EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90090/2025

(Lei 14.133/2021)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	**UNIDADE GESTORA (UASG):** 926495
PROCESSO Nº: 2025/049378	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO	**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Unitário
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADA: NÃO	
ORÇAMENTO SIGILOSO: NÃO	
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Banco do Brasil, conforme disposto no Decreto Estadual nº 62.867/2017.	
OBJETO	
Contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de motorista fixo e eventual**, nas categorias "C" e "D"**,** para atender os **prédios da Capital** do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com eventuais viagens a serviço, incluindo serviços de alimentação e hospedagem (diárias de custo), em **Lote Único**, conforme especificações constantes que integram este Edital e seus ***Anexos.***	
PRAZOS	
DATA DO INÍCIO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:	A partir da divulgação no PNCP
SESSÃO PÚBLICA	
LOCAL	**DATA** / **HORA**
www.compras.gov.br	12/06/2025 / 11:00
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	
O Edital está disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas** (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no **Portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** (https://www.tjsp.jus.br/adm/portal-servicos-frontend/portal-servicos-scl), e no **Portal de Compras do Governo Federal** – (www.compras.gov.br).	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

LEGISLAÇÃO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Provimento CSM nº 2.724/2023	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/213357
Provimento CSM nº 1.948/2012	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/101433
Resolução CNJ nº 7/2005	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/187
Resolução CNJ nº 9/2005	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=189
Resolução CNJ nº 156/2012	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/56
Resolução CNJ nº 169/2013	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1688
Resolução CNJ nº 181/2013	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=1873
Resolução CNJ nº 229/2016	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2300
Resolução CNJ nº 255/2018	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2670
Resolução CNJ nº 307/2019	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3147
Resolução CNJ nº 351/2020	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557
Resolução CNJ nº 401/2021	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3987
Resolução CNJ nº 497/2023	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5048
Resolução CNJ nº 587/2024	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5779

Torna-se público que o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,** por meio do Portal de Compras do Governo Federal, realizará licitação na modalidade **"PREGÃO"**, na forma **"ELETRÔNICA"**, critério de julgamento "**MENOR PREÇO",** modo de disputa **"ABERTO"**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Provimento CSM nº 2724/2023, desta Corte, Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nºs 7/2005, 9/2005, 156/2012, 169/2013, 181/2013, 229/2016, 255/2018, 307/2019, 351/2020, 401/2021, 497/2023 e 587/2024, além das regulamentações estaduais, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante para todos os fins de direito:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

Anexo I	—	Termo de Referência
Anexo II	—	Quantitativos
Anexo III	—	Localidades
Anexo IV	—	Relatório mensal de medição de serviços prestados
Anexo V	—	Boletim de Ocorrência Interna
Anexo VI	—	Ordem de Serviço
Anexo VII	—	Avaliação da Qualidade dos Serviços
Anexo VIII	—	Minuta de Termo de autorização para acesso e Movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação
Anexo IX	—	Declaração para Fins de Cumprimento da Resolução CNJ nº 156/2012
Anexo X	—	Planilha de Composição de Custos
Anexo XI	—	Demonstrativo de Composição de Preços
Anexo XII	—	Declaração Unificada – Lei 14.133/2021
Anexo XIII	—	Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados
Anexo XIV	—	Modelo de Declaração de Acessibilidade
Anexo XV	—	Minuta de Contrato

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de motorista fixo e eventual**, nas categorias "C" e “D”**,** para atender os **prédios da Capital** do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com eventuais viagens a serviço, incluindo serviços de alimentação e hospedagem (diárias de custo), em **Lote Único**, conforme especificações constantes que integram este Edital e seus ***Anexos.***

1.2. **Catálogo de Serviços (CatSer):** 15008 - Prestação de serviços de motorista.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (**www.gov.br/compras**).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no **item 2.1** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo apresentar a Declaração Unificada, conforme consta no modelo do ***Anexo XII***.

2.6. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.1.1. Aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.1.2. Empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;

3.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta de:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

3.1.3.1. impedimento para licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo;

3.1.3.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.1.3.3. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.1.4. Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.1.6. Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.1.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.1.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Em atendimento ao subitem 5.7.2 do edital, no encerramento da etapa de negociação, e antes da aceitabilidade do preço, será solicitado(a) pelo(a) Pregoeiro(a) à empresa que ofertou o menor lance:

4.2.1.1. A Planilha de Composição de Custos, conforme ***Anexo X.***

4.3. No cadastramento da proposta inicial, em campo próprio do sistema, deverão ser preenchidas as declarações exigidas dos licitantes.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.3 e 4.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** não terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.13. Ao formular a proposta de preço, o licitante deverá indicar o **preço total contratual (60 meses)** para os serviços solicitados nos Termos de Referência e seus Anexos.

4.13.1. O licitante deverá indicar obrigatoriamente, e fazer constar de sua proposta, o sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços contratados, quando houver mão de obra residente, informando o acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa que regem a categoria econômica que executará o serviço e as respectivas datas bases e vigências.

4.14. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

4.15. O valor proposto será fixo e nele deverão estar incluídos todos os tributos, fretes, taxas e demais custos necessários à prestação do serviço objeto desta licitação.

4.16. Os preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional e apurados na data de sua apresentação, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.17. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4.18. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.19. Na formulação da proposta de preços, o licitante deverá computar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeita.

4.20. Se o licitante estiver enquadrado nos termos do art. 7º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que trata da desoneração da folha de pagamento, deverão preencher as planilhas de custos e formação de preços substituindo a contribuição previdenciária patronal (CPP) sobre a folha de pagamento pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB), conforme ***Anexo X***.

4.21. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.22. Deverão ser indicadas na proposta as seguintes informações do licitante e todos os representantes:

4.22.1. Da empresa:

a) Número do CNPJ;

b) Razão Social;

c) Endereço completo;

d) Telefone(s) comercial;

e) E-mail comercial; e

f) Dados bancários: Banco, agência e número da conta corrente.

4.22.2. Do(s) representante(s):

a) Nº do CPF;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

b) Nome completo;

c) e-mail;

d) Telefone;

e) Se é sócio administrador; e

f) Se é signatário do contrato.

4.23. A planilha eletrônica disponibilizada no formato Excel no portal de licitações do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e no Portal de Compras do Governo Federal é de uso facultativo. No entanto, o licitante deverá apresentar o cálculo de acordo com o ***Anexo X***, quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a).

4.24. Serão aceitas propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valor igual ou superior ao orçado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que corresponderá à soma do salário e do auxílio-alimentação.

4.25. Conforme justificativa apresentada no Termo de Referência, a empresa deverá compor na sua planilha de custos e formação de preços os benefícios relacionados abaixo:

4.25.1. Vale refeição;

4.25.2. Auxílio-alimentação.

4.26. Os valores do salário, do auxílio-alimentação e de outros benefícios (se houver) foram estimados com base no **Acordo Coletivo de 2025** do Sindicato dos Empregados em Empresas de Transporte de Passageiros – **SINDIFRETUR (Laboral)**, adequados à categoria profissional que executará o serviço contratado, considerada a base territorial de execução do objeto do contrato.

4.27. O licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços:

4.27.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

4.27.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial.

4.28. Todos os valores da mão de obra devem estar aderentes à convenção coletiva do trabalho à qual a proposta da empresa esteja vinculada para fins de atendimento à

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

eventual necessidade de repactuação dos valores decorrentes da mão de obra, consignados na planilha de custos e formação de preços do contrato, em observância ao disposto no inc. II do art. 135 da Lei 14.133/2021.

4.29. A empresa licitante será responsabilizada nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a CONTRATADA não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei 14.133/2021.

4.30. A licitante deverá validar e inserir as alíquotas do ISSQN na planilha de composição de custos de cada localidade, bem assim declarar que os percentuais estão de acordo com a legislação municipal em vigor, conforme **item 7** do ***Anexo XII*** – Declaração Unificada.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. Da abertura da sessão pública

5.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

5.2. Da formulação de lances

5.2.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.2. O lance deverá ser ofertado pelo **PREÇO TOTAL CONTRATUAL (60 meses).**

5.2.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.2.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

5.2.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1.000,00 (mil reais).

5.2.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.2.7. O modo de disputa adotado é o aberto, em razão disso, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.2.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.2.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.2.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.2.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.2.12. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.2.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.2.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.2.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

5.2.16. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.2.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.2.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.3. Das microempresas e empresas de pequeno porte

5.3.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

5.3.1.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.3.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.3.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.3.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4. Do critério de desempate

5.4.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.4.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.4.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.4.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.4.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.4.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.4.2.5. persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

5.4.2.6. caso a situação de empate real não tenha sido dirimida por nenhum dos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, acima indicados, antes da fase de julgamento, o sistema Compras.gov irá realizar sorteio, de forma automática.

5.5. Da negociação

5.5.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.5.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.5.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.5.5. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.5.5.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) fixar prazo para cumprimento da providência descrita no **item 5.5.5**, mediante mensagem registrada por sistema, podendo prorrogá-lo nos casos em que entender necessário ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.5.6. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.6. Da classificação das propostas

5.6.1. Serão desclassificadas as propostas que:

5.6.1.1. contiverem vícios insanáveis;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

5.6.1.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos;

5.6.1.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.6.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

5.6.1.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e de seus Anexos, desde que insanável.

5.6.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

5.6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios legais estabelecidos no **art. 60 da Lei 14.133/2021**.

5.6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

5.7. Da aceitabilidade do preço

5.7.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, as quais não poderão ser superiores a R$ 141.711.546,00 (cento e quarenta e um milhões setecentos e onze mil quinhentos e quarenta e seis reais) para 60 (sessenta) meses.

5.7.2. Para verificação de aceitabilidade, o licitante autor do menor preço deverá encaminhar a planilha detalhada de composição de custos (***Anexo X***), com valores adequados ao preço final ofertado, por meio eletrônico que vier a ser disponibilizado.

5.7.2.1. Caso a licitante seja optante do Simples Nacional, com exceção dos serviços de limpeza predial e vigilância e bombeiro, não poderá utilizar-se dos benefícios do regime tributário diferenciado, fazendo constar na respectiva planilha detalhada de composição de custos o enquadramento pelo regime comum, e, caso venha a ser contratada deverá comunicar ao órgão fazendário competente a exclusão do regime diferenciado.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

5.7.2.2. O valor do resultado da prestação de serviço deverá ser informado na Planilha de Composição de Custos Geral.

5.7.3. Para preenchimento do ***Anexo X*** - Planilha de Composição de Custos, em campos próprios, também deverão ser indicados o sindicato ao qual a categoria está vinculada e a data base do dissídio coletivo.

5.7.4. Para preenchimento do ***Anexo X*** - Planilha de Composição de Custos, os campos referentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) são editáveis e deverão ser preenchidos/confirmados sob responsabilidade do licitante verificar a alíquota vigente de acordo com a **legislação municipal onde o serviço será prestado**.

5.7.5. O prazo para envio das planilhas de composição de custos será estabelecido pelo(a) pregoeiro(a) mediante mensagem registrada no sistema.

5.7.6. O estudo técnico de composição de custos está disponível para consulta no endereço eletrônico: Portal de Solicitações (tjsp.jus.br).

5.7.7. Na análise de viabilidade do preço proposto, o(a) pregoeiro(a) considerará a planilha de composição de custos apresentada pela licitante, em que todos os valores serão avaliados em relação ao preço de mercado constante do estudo técnico de composição de custos do Tribunal de Justiça.

5.7.7.1. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a sua desclassificação, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, desde que não prejudiquem a isonomia ou a competitividade do certame e atendidas as demais condições de aceitabilidade.

5.7.7.2. O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a isonomia ou a competitividade do certame, a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Dos documentos de habilitação jurídica:

6.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado e atualizado com a indicação dos(as) atuais administradores(as) ou dirigentes;

6.1.3. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus atuais administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país se a atividade assim o exigir.

6.2. Dos documentos de qualificação técnico-operacional:

6.2.1. Deverão ser apresentados os documentos solicitados no item 14 do ***Anexo I***;

6.2.2. Os atestados relativos à qualificação técnico-profissional e operacional, poderão ser oriundos de entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

6.2.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito do objeto social especificado no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

6.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

6.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

6.2.6. É facultado ao(a) pregoeiro(a), ou a sua Equipe de Apoio, promover diligências destinadas a averiguar a veracidade das informações constantes dos atestados.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

6.2.7. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

6.2.7.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

6.2.7.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

6.2.7.2.1. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

6.3. Dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.1. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários), da sede do licitante;

6.3.4. Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.3.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

6.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

6.4. Dos documentos de qualificação econômico-financeira:

6.4.1. A licitante deverá comprovar que possui boa situação financeira, considerando-se aquela que não esteja em regime falimentar e possua no último exercício social:

6.4.1.1. patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor anual da sua oferta;

6.4.1.2. patrimônio líquido superior a 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta, excluídas parcelas já executadas;

6.4.1.3. capital circulante líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual da sua oferta; e,

6.4.1.4. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

6.4.2. A comprovação deverá ser feita mediante:

6.4.2.1. Apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado, já exigíveis e apresentados na forma das Leis nº 6.404/76, 10.406/02 e 8.934/1994, Decretos nº 1.800/1996 e 8.683/2016 e demais normas pertinentes, devidamente assinados(as) por contador(a) ou por profissional equivalente e pelo(a) representante legal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente autenticado.

6.4.2.1.1. O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em relação ao 2 (dois) últimos exercícios sociais.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

6.4.2.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.4.2.2. A licitante que transmite a Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) poderá fazer a comprovação de autenticação mediante a apresentação do respectivo recibo de entrega.

6.4.2.3. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração e memória de cálculo, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Edital.

6.4.2.4. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado, observados os seguintes requisitos:

6.4.2.4.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

6.4.2.4.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

6.4.3. A empresa constituída no presente exercício deverá apresentar Balanço de Abertura, nas mesmas condições formais exigidas no subitem anterior, que comprove capital integralizado de mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual de sua oferta.

6.4.4. Deverá ser apresentada a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

6.5. Outros documentos:

6.5.1. Declaração Unificada (Modelo do ***Anexo XII***).

6.6. Da autenticidade dos documentos:

6.6.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o(a) agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.6.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

6.7. Do julgamento de habilitação

6.7.1. Os documentos previstos no Edital e seus Anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021), conforme ***Anexo XII***.

6.7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.7.6. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.7.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

6.7.8. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a).

6.7.8.1.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) fixar prazo para cumprimento da providência descrita no **item 6.7.8.1**, mediante mensagem registrada por sistema, podendo prorrogá-lo nos casos em que entender necessário ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.7.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.7.9.1. Os documentos relativos à habilitação que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7.12. Na hipótese de ocorrerem indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada.

6.7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **6.7.8.1**.

6.7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.7.16. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados(as) pelo(a) pregoeiro(a), deverão ser encaminhados ao Grupo de Pregoeiros e Agentes de Contratação (GPAC), situado na Rua Direita, nº 250, 23º andar – Sé – São Paulo/SP – CEP: 01002-903.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

6.7.17. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarada vencedor do certame.

6.7.18. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.18.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, neste ato representada pelo(a) pregoeiro(a), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7.18.2. A sessão pública será suspensa pelo(a) pregoeiro(a), por 5 (cinco) dias úteis, para que o licitante vencedor possa comprovar a regularidade fiscal.

6.7.18.3. Na retomada da sessão, o(a) pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal.

6.7.18.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação de penalidades cabíveis.

6.7.19. Se a oferta não for aceitável, se o licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, o(a) pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o licitante, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo licitante atenda às condições do Edital, caso em que será declarado(a) vencedor(a).

6.8. Considerações gerais

6.8.1. A declaração ou documentação falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

6.8.2. As certidões apresentadas serão consideradas válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição, na hipótese de não constar prazo de validade no documento.

6.8.3. As certidões Positivas com efeito de Negativas terão o mesmo efeito de Certidões Negativas.

7. DO RECURSO

7.1. As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio www.compras.gov.br.

7.1.1. Se houver a necessidade de apresentação de documentos, atinentes ao recurso ou às contrarrazões, que não puderem ser oferecidos no ambiente eletrônico, deverão ser apresentados mediante protocolo, no Grupo de Pregoeiros e Agentes de Contratação (GPAC), sito na Rua Direita, n° 250 – 23° andar, São Paulo, nesta Capital, observados o prazo de 3 (três) dias úteis.

7.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação no sistema.

7.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

7.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação no sistema.

7.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo que os autos do processo, poderão ser solicitados por e-mail, no endereço: licitacoes@tjsp.jus.br.

7.11. A falta da manifestação imediata do licitante, no prazo concedido, importará a decadência do direito de recurso e o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

7.12. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

9.2.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então. Quando a

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes, de nova data e horário para a sua continuidade;

9.2.2. durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período de duração inicial estabelecido no edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

10.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, através do **Portal TJSP** *(Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – https://www.tjsp.jus.br/adm/portal-servicos-frontend/portal-servicos-scl)*, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do certame.

10.1.1. **Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações em qualquer outro e-mail ou link.**

10.1.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos serão formulados em campo próprio do **Portal TJSP**.

10.1.3. A resposta à impugnação ou a pedido de esclarecimento serão divulgados no **Portal TJSP** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.5. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização da licitação.

11. DO CONTRATO

11.1. Dos prazos de assinatura

11.1.1. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, o(a) vencedor(a) terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

da comunicação específica, para assinar o Contrato e o ***Anexo XIII*** (Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados do Contrato), por meio de assinatura eletrônica, a serem disponibilizados no sítio do Tribunal de Justiça.

11.1.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.1.1.2. O(A) representante legal do licitante vencedor, legitimado(a) para firmar o ajuste, deverá possuir o certificado digital (e-CPF) válido.

11.1.1.3. Na impossibilidade do contrato e o ***Anexo XIII*** serem assinados eletronicamente, por falha do sistema ou por motivo superveniente do Tribunal de Justiça, a licitante vencedora será convocada para assiná-los fisicamente.

11.1.1.4. O licitante vencedor deverá informar na proposta o e-mail do(a) representante legal para fins de assinatura do contrato e do ***Anexo XIII*****.**

11.1.1.5. A licitante deverá observar as determinações contidas nas alíneas **"i"** e **"n"** do ***Anexo XIII***, através de contatos a serem mantidos com o(a) gestor(a) da contratação.

11.2. Do prazo de vigência

11.2.1. O prazo da vigência contratual será conforme o **item 2.3** do ***Anexo I.***

11.2.2. O início da execução dos serviços será de acordo com o estabelecido nos **itens 5.2.1** e **7.1** do ***Anexo I*****.**

11.3. Da repactuação

11.3.1. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

11.3.2. A proposta de repactuação dependerá de iniciativa da Contratada e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

11.3.3. A repactuação será para os preços dos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

11.3.3.1. a da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado, **contado de ___/___/___**, com base na variação mensal acumulada do IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência;

11.3.3.2. ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

11.3.4. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem:

11.3.4.1. de matéria não trabalhista;

11.3.4.2. de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários;

11.3.4.3. de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.3.5. É vedado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

11.3.6. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

11.3.7. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

11.3.8. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o **subitem 11.3.1** poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

11.3.9. Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

11.3.10. Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a Contratada deverá, sob pena de preclusão, ressalvar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

11.3.11. A inércia da Contratada em ressalvar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

11.4. Do equilíbrio econômico-financeiro

11.4.1. O Contratante terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do inciso XI, artigo 92 da Lei 14.133/2021.

11.5. Dos locais de execução do objeto

11.5.1. Os locais e a quantidade de funcionários(as) para a prestação dos serviços constam no **item 6.1** do ***Anexo I***.

11.6. Do controle de frequência, faltas e atrasos

11.6.1. A Contratada será responsável pelo controle de frequências, faltas e atrasos de seus/suas funcionários(as).

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

11.6.2. O controle da jornada de trabalho nas dependências do Contratante deverá ser efetuado por meio de sistema próprio de gerenciamento de registro eletrônico, atendendo às exigências constantes na Portaria nº 671, de 8 de novembro de 2021, do Ministério do Trabalho e Previdência, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP.

11.6.3. A Contratada deverá disponibilizar acesso ao sistema próprio de gerenciamento para que a Contratante realize consultas ao controle de frequência dos(as) funcionários(as) terceirizados(as).

11.7. Da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas

11.7.1. Na prestação de serviços de dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deverá apresentar, quando solicitado pelo(a) Gestor(a) do Contrato, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

11.7.1.1. registro de ponto;

11.7.1.2. recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

11.7.1.3. comprovante de depósito do FGTS;

11.7.1.4. recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

11.7.1.5. recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos(as) empregados(as) dispensados até a data da extinção do contrato;

11.7.1.6. recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

11.8. Do cumprimento da Resolução CNJ nº 156/2012

11.8.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação do contrato de prestação de serviços decorrente desta licitação, com empresa que tenha entre seus/suas empregados(as) colocados(as) à disposição do Tribunal de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

Justiça para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.

11.8.2. Em decorrência da vedação expressa na Resolução CNJ nº 156/2012, a empresa contratada deverá, juntamente com a apresentação da relação nominal dos(as) empregados(as), entregar a declaração individual, por escrito, de que os(as) funcionários(as) que irão exercer o cargo de chefia e/ou supervisão não incidem em qualquer hipótese de vedação prevista na Resolução CNJ nº 156/2012, conforme modelo do ***Anexo IX***.

11.8.2.1. O documento deverá ser apresentado ao(à) Fiscal do Contrato antes do início da execução dos serviços.

11.8.3. Após 30 (trinta) dias da entrega da relação, a Contratada deverá apresentar as Certidões ou Declaração Negativa, nos termos do § 1º do artigo 5º da mencionada Resolução, como segue:

a) Certidões da Justiça Federal, Eleitoral, Estadual ou Distrital, e Militar;

b) Certidões dos Tribunais de Contas da União, do Estado e, quando for o caso, do Município;

c) Certidões do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

d) Certidões do conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão, quando o caso; e

e) Certidões dos entes públicos ou órgãos jurisdicionais, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido(a), a qualquer título, não teve cassada aposentadoria ou disponibilidade e não foi destituído de cargo em comissão.

11.9. Do cumprimento da Resolução CNJ nº 169/2013

11.9.1. Após a assinatura do contrato, a contratada receberá Ofício informando a abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, para receber os valores contingenciados (***Anexo X*** – Planilhas de Composição de Custos – Percentuais de Contingenciamento Mensal de Encargos Trabalhistas) na forma da Resolução CNJ nº 169/2013, devendo firmar o Termo do ***Anexo VIII***, autorizando ao Tribunal de Justiça o acesso a saldos, extratos e à movimentação dos valores depositados em conta.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

11.9.2. A Contratada deverá comparecer à agência indicada para regularização da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e entrega de documentos, ficando ciente que a falta de regularização da conta poderá ensejar o bloqueio do pagamento e eventual aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

11.10. Do cumprimento da Resolução CNJ nº 307/2019

11.10.1. Apresentar ao gestor ou à gestora do contrato no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços pelo CONTRATANTE, documento(s) que comprove(m) a efetiva contratação de egressos do sistema prisional, observando a proporção de vagas reservadas nos termos dispostos no art. 11 da Resolução CNJ nº 307/2019, quanto ao total de pessoas a serem designadas para o cumprimento do objeto do presente termo, na seguinte proporção:

a) quatro por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar cinquenta ou menos funcionários;

b) cinco por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar cinquenta e um a oitenta funcionários; ou

c) seis por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar mais de oitenta funcionários.

11.10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, o emprego de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional, nos termos disposto no §2º, art. 11 da Resolução CNJ nº 307/2019.

11.10.3. A CONTRATADA poderá contar com o apoio dos Escritórios Sociais para o preenchimento das vagas reservadas e, na ausência dos escritórios, das equipes multidisciplinares das Varas de Execução Penal (art. 11, §§ 3° e 4°, da Resolução CNJ nº 307/2019).

11.10.4. Considera-se pessoa egressa do sistema prisional:

a) a definitivamente liberada, independentemente do tempo em que se encontre em liberdade;

b) a pessoa em cumprimento de pena em meio aberto, em qualquer regime;

c) a pessoa em livramento condicional; e,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

d) a pessoa que permaneceu presa cautelarmente, ainda que absolvida ou condenada a pena não privativa de liberdade.

11.10.5. A empresa contratada poderá acessar o Programa Pró-Egresso, do Governo do Estado de São Paulo, que objetiva à reinserção e a integração social de egressos do Sistema Penitenciário na sociedade, através de um sistema de busca e ofertas de vagas de trabalho, por meio do e-mail proegresso@sde.sp.gov.br ou telefones (11) 3718-6599 / 3718-6615.

11.11. Do cumprimento da Resolução CNJ nº 401/2021

11.11.1. Nos termos da Resolução CNJ nº 401/2021, caso a contratada tenha 100 (cem) ou mais empregados, deverá comprovar ao(à) gestor(a) do contrato, semestralmente, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, por meio de declaração, conforme modelo indicado no ***Anexo XIV*** deste Edital.

11.12. Do cumprimento da Resolução CNJ nº 497/2023

11.12.1. Nos termos dos arts. 2º e 3º da Resolução CNJ nº 497/2023, a empresa contratada deverá reservar, no mínimo, 5% (cinco por cento) da mão de obra a ser contratada para a prestação de serviços, objeto desta licitação, para as mulheres incluídas em uma das situações previstas nos subitens elencados abaixo:

11.12.1.1. Pelo menos metade do total das vagas reservadas deverão ser destinadas a mulheres vítimas de violência no contexto doméstico e familiar, quais sejam:

11.12.1.1.1. mulheres vítimas de violência física, moral, patrimonial, psicológica ou sexual, em razão do gênero, no contexto doméstico e familiar.

11.12.1.2. As demais vagas reservadas deverão ser preenchidas por mulheres integrantes dos grupos indicados abaixo:

a) mulheres trans e travestis;

b) mulheres migrantes e refugiadas;

c) mulheres em situação de rua;

d) mulheres egressas do sistema prisional; e

e) mulheres indígenas, campesinas e quilombolas.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

11.12.2. As vagas serão destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas.

11.12.3. O disposto no subitem 11.12 aplica-se a contratos com quantitativos mínimos de 25 (vinte e cinco) colaboradores.

11.12.4. O percentual mínimo de mão de obra estabelecido no subitem 11.12 deverá ser mantido durante toda a execução contratual.

11.12.5. A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento do subitem 11.12.

11.12.6. A empresa contratada deverá comprovar o cumprimento do subitem 11.13, por meio de declaração da instituição pública, da organização da sociedade civil ou da instituição credenciada que atuem na atenção aos grupos mencionados nos **subitens 11.12.1.1 e 11.12.1.2**, contendo, no mínimo, número do CPF e nome da empregada.

11.12.6.1. A empresa contratada deverá apresentar a declaração ao(à) gestor(a) do contrato, após 30 (trinta) dias do início da vigência contratual, bem assim durante a execução do contrato quando solicitado pelo Tribunal de Justiça.

11.12.7. A lista das instituições credenciadas poderá ser acessada, por meio do Portal do Tribunal de Justiça, endereço: https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/Transparencia/Licitacoes_Default.

11.12.8. Aplicação do subitem 11.12 será obrigatória pela empresa contratada a partir da divulgação do credenciamento das instituições públicas, organizações da sociedade civil ou outros organismos no Portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e da notificação pelo Gestor do Contrato.

11.13. Do cumprimento da Resolução CNJ nº 351/2020

11.13.1. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo mantém canal permanente para acolhimento, escuta, acompanhamento e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, resguardado pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho, nos termos dos arts. 19 e 21 da Resolução CNJ nº 351/2020.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

11.13.2. Nas situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, o funcionário ou a funcionária, o estagiário ou a estagiária deverá entrar em contato com a Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), por meio do Canal Direto com o Presidente, e-mail: daps@tjsp.jus.br, contendo:

11.13.2.1. Nome completo, posto de trabalho, e-mail e CPF do requerente;

11.13.2.2. Nome da empresa contratada;

11.13.2.3. Descrição sucinta dos acontecimentos.

11.13.3. A empresa contratada deverá comunicar aos funcionários ou às funcionárias, aos estagiários ou às estagiárias sobre a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação definidos no art 2º da Resolução CNJ nº 351/2020, assim como o Canal Direto com o Presidente do Tribunal de Justiça, e-mail: daps@tjsp.jus.br.

11.13.4. A íntegra da Resolução CNJ nº 351/2020 poderá ser obtida no endereço eletrônico: atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557.

11.13.5. Nos casos de retaliação ao funcionário ou à funcionária, ao estagiário ou à estagiária da empresa contratada que tenham noticiado fatos relacionados à Resolução CNJ nº 351/2020, mesmo após eventual rescisão do contrato com a empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), deverá analisar a possibilidade de representação aos órgãos próprios da instituição, ao Ministério Público do Trabalho, ao órgão do Governo Federal responsável pelo Trabalho e Emprego, à Defensoria Pública e a outros órgãos de assistência judiciária gratuita, para as responsabilizações cabíveis.

11.14. Do cumprimento da Resolução CNJ nº 587/2024

11.14.1. A CONTRATADA deverá apresentar em 15 (quinze) dias úteis, após o início da vigência do contrato, e mensalmente, até o quinto dia útil do mês, subsequente ao mês de prestação do serviço, os dados de seus empregados e empregadas, conforme arquivo disponibilizado no Portal da Transparência do Tribunal de Justiça, no seguinte endereço:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/Transparencia/Licitacoes_Default.

11.14.2. A CONTRATADA deverá verificar a versão do arquivo disponibilizado no Portal, antes de enviar os dados ao Tribunal de Justiça.

11.14.3. Por se tratar de dados sensíveis, a CONTRATADA deverá encaminhar o arquivo somente ao endereço de e-mail: dadosterceirizados@tjsp.jus.br, mencionando no assunto: o número do contrato, a razão social da empresa e o mês de referência.

11.15. Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados

11.15.1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATADA deverá declarar ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados (***Anexo XIII***).

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual dever ser realizado na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 102 do Provimento CSM nº 2724/2023**.**

12.2. Os prazos e métodos para o recebimento provisório e definitivo estão definidos no ***Anexo I***.

12.3. Na ausência de prazos no ***Anexo I***, fica estabelecido que:

12.3.1. o recebimento provisório será realizado em até 10 (dez) dias úteis; e

12.3.2. o recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.4. O Recebimento Provisório poderá ser dispensado, quando assim previsto no ***Anexo I***.

12.5. Os documentos que comprovem o recebimento provisório e definitivo deverão ser apresentados ao(à) Fiscal do Contrato e, posteriormente, serão juntados no processo de acompanhamento da execução contratual.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

12.6. O ateste das notas fiscais, para efeito de pagamento mensal será efetuado com base no objeto do contrato e nos serviços efetivamente prestados, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços.

12.7. Para efeito do disposto no subitem anterior, o(a) responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:

a) a qualidade do material e dos produtos empregados;

b) a presteza no atendimento das solicitações da Administração;

c) o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato; e,

d) o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

12.8. Caso os serviços não sejam executados nas formas previstas nos ***Anexos deste Edital,*** a Contratada deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.

12.9. O(A) Fiscal do Contrato deverá observar se o salário efetivamente pago ao(à) funcionário(a) contratado(a) pela empresa é superior ou igual à remuneração indicada nas planilhas de formação de preços.

12.9.1. No caso de pagamentos de salários inferiores ao indicado na planilha de formação de preços, o(a) Fiscal do Contrato deverá tomar as medidas necessárias nos termos do capítulo XII do Provimento CSM nº 2724/2023.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do Contratante, nos termos do capítulo IX, do Provimento CSM nº 2724/2023, não suprimindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.2. Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os(as) servidores(as) indicados(as) pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça.

13.3. Para efeito do disposto neste item, o Contratante registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

as à Contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

13.4. A Diretoria de Auditoria Interna (DAI) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo poderá, a qualquer tempo, solicitar à empresa contratada seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

14. DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

14.1. A Contratada deverá apresentar garantia, conforme **item 13** do ***Anexo I***, no percentual de 5% (cinco por cento), referente ao valor anual do contrato, com cobertura para o período de vigência de 60 (sessenta) meses, a título de garantia de execução do contrato, com opção das seguintes modalidades:

14.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.1.2. seguro-garantia;

14.1.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.3. O prazo para apresentação da garantia será de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando o contratado optar pela modalidade **seguro-garantia**.

14.3.1. O prazo para apresentação das demais modalidades de garantia será de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato.

14.4. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante o Contratante, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

14.4.1. o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

14.4.2. o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

14.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **item 14.2**.

14.6. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.7. Na eventual prorrogação do contrato ou na ocorrência de acréscimos quantitativos e alterações de preços, inclusive reajuste, o valor da garantia será alterado proporcionalmente, cabendo à Contratada apresentar nova garantia ou complementá-la, nos termos do subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do respectivo termo ou da notificação do apostilamento.

14.8. Na hipótese de evidenciar qualquer impropriedade ou incorreção, a Contratante exigirá sua regularização ou substituição que deverá ser providenciada pela Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação.

14.9. A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazos previstos, a Contratada ficará sujeita às penalidades cabíveis.

15. DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS – RESOLUÇÃO CNJ Nº 169/2013

15.1. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo observará o contingenciamento mensal de parcela do pagamento devido à Contratada, em atendimento à Resolução CNJ nº 169/2013.

15.2. O montante do valor a ser contingenciado, constante da proposta da empresa e obedecidos os limites estabelecidos neste edital ([***Anexo X* – Planilhas de Composição de Custos** (Percentuais de Contingenciamento Mensal de Encargos Trabalhistas]), será obtido mediante a aplicação dos percentuais referentes aos provisionamentos que seguem:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

15.2.1. férias;

15.2.2. 1/3 constitucional;

15.2.3. 13º salário;

15.2.4. multa do FGTS por dispensa sem justa causa; e

15.2.5. incidência dos respectivos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

15.3. Os valores serão depositados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da Contratada no Banco do Brasil S.A.

15.4. Os valores a serem contingenciados serão glosados do pagamento mensal, sem prejuízo da retenção na fonte da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

15.5. Para resgate de valores da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, referentes aos pagamentos de férias, 1/3 constitucional, 13º salário, incluindo o impacto dos encargos sociais, a Contratada deverá expedir solicitação formal à Unidade Competente do Tribunal.

15.5.1. Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do Tribunal os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado(a) as rubricas correspondentes ao valor a ser resgatado.

15.5.2. A solicitação deverá ser acompanhada de planilha detalhando, para cada empregado(a), o cálculo de férias, 1/3 constitucional e 13º salário, que resultará no valor a ser lançado em holerite, restringindo-se ao lapso de tempo que o(a) empregado(a) estiver alocado(a) na execução do contrato, acompanhando a proporcionalidade dos aprovisionamentos havidos e culminando no valor total do resgate.

15.5.3. Quando se tratar de valor pago em razão de rescisão do contrato de trabalho, o resgate de valores incluirá aquele referente ao contingenciamento da multa do FGTS, se for o caso, sendo que a documentação relacionada no subitem acima deverá ser acrescida do cálculo já homologado junto ao Ministério do Trabalho e do Emprego ou sindicato da categoria, nos termos da legislação trabalhista vigente.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

15.5.4. O(A) responsável pela fiscalização do contrato ratificará as informações que integrarem os cálculos e que influenciem nos valores a serem levantados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, no que disser respeito à frequência do(a) empregado(a) no posto de trabalho, número de ausências, adicional noturno, se o período abrangido pelo cálculo é compatível com a alocação do(a) empregado(a) na Unidade, dentre outros, e enviará de imediato, por meio eletrônico, a planilha de cálculo atestada, a folha de pagamento e a solicitação formal da empresa para os setores competentes nos termos do art. 12 da Resolução CNJ nº 169/2013.

15.6. Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou outro índice que venha a ser utilizado para cálculo dos rendimentos em caderneta de poupança.

15.7. O valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta-depósito vinculada será retido do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

15.8. Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – deverão ser suportadas pela taxa de administração constante na proposta comercial da empresa, caso haja cobrança de tarifas bancárias.

15.8.1. Os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – encontram-se disponíveis na internet, no sítio do Banco do Brasil S.A.

15.9. A liberação do saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, quando não houver rescisão do contrato entre a empresa e os(as) empregados(as), mediante requerimento da interessada, ocorrerá se:

15.9.1. Os(As) empregados(as) que comprovadamente atuaram na execução do contrato e foram desligados(as) do quadro de pessoal da empresa receberão o pagamento das verbas trabalhistas devidas;

15.9.2. Realizados os pagamentos, se ainda houver saldo na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, o valor será utilizado para pagamento dos(as) empregados(as) que permaneceram no quadro de pessoal da contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o(a) empregado(a) esteve alocado(a) na prestação dos serviços por força contratual;

15.9.3. Realizados os pagamentos referentes ao subitem 15.9, o saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O prazo para pagamento será conforme o **item 9.7** do ***Anexo I***.

16.2. Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

16.3. Nos atestes das Notas Fiscais deverão ser lançadas, se o caso, as ocorrências de faltas dos postos durante o período apurado.

16.4. O pagamento será efetuado pelo número de postos para prestação dos serviços, razão pela qual, no caso de registro de falta de algum posto sem a devida reposição pela CONTRATADA, as Notas Fiscais, obrigatoriamente, deverão ser emitidas com os descontos havidos durante o período apurado.

16.5. O(a) credor(a) que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá ter regularizada a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a Contratada comprovar a regularização junto a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF deste Tribunal de Justiça, para efeito de regular pagamento.

16.6. Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, com indicação do número da agência e conta corrente no Banco do Brasil S.A., bem como deverá ser mencionado o nº da Nota de Empenho respectivo, que a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças remeterá a empresa no momento do empenhamento, as

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

quais serão atestadas definitivamente pelos(as) servidores(as) designados(as) pela Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça e, em seguida, encaminhadas a SOF para efetivo pagamento.

16.7. O recebimento será sempre integral (ateste da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis.

16.7.1. Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do subitem 16.2.

16.7.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do contrato.

16.7.3. As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis, sendo que e neste caso o prazo previsto no subitem 16.1 será interrompido.

16.7.4. A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

16.8. A Contratada deverá entregar ao(à) Fiscal Administrativo ou Fiscal de Contrato ou Gestor(a) do Contrato, no caso de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, os documentos abaixo em mídia eletrônica (CD, DVD, e-mail), referentes ao mês anterior ao do faturamento do recebimento/ateste da Nota Fiscal, caso não esteja estipulada nos **Anexos** deste Edital, e conforme segue abaixo:

16.8.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União, e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

16.8.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

16.8.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

16.8.4. Relação nominal dos(as) profissionais alocados(as) nos postos de trabalho, acompanhada de cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço e das guias de recolhimento de INSS e FGTS, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet, específicas de todos(as) os(as) funcionários(as) que prestam serviços na localidade, de acordo com o disposto no § 5º do art. 31 da Lei nº 8.212/91;

16.8.5. Demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços;

16.8.6. Comprovação do pagamento dos salários, auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos profissionais alocados na execução dos serviços;

16.8.7. Planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias e posto vago;

16.8.8. A não apresentação de quaisquer dos documentos acima ensejará a comunicação à Contratada e a devolução da nota fiscal para ciência e regularização no prazo fixado no contrato.

16.9. Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que **foi verificada a autenticidade da NF-e**.

16.9.1. Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da chave de acesso no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br, NF-e ou nota fiscal eletrônica, Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br, Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.

16.9.2. No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.

16.10. Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, nos serviços em que for aplicável, a contratada deverá destacar no corpo do documento fiscal a parcela referente a retenção dos 11% (onze por cento), na forma estabelecida na Instrução Normativa

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

RFB nº 971 de 13/11/2009, com suas alterações, em cumprimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711/98.

16.11. Será realizada a retenção de imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra que venha a substitui-la.

16.12. No último mês de vigência contratual, a Contratada deverá apresentar planilha, referente ao mês anterior e ao mês do faturamento, com as ocorrências das faltas, as férias dos profissionais alocados e não substituídos e os postos de trabalho não ocupados.

16.13. No primeiro faturamento, junto com a Nota Fiscal/fatura, a contratada estabelecida fora do município do(a) tomador(a) do serviço deverá apresentar, quando a legislação municipal exigir, o cadastro de empresa de que está estabelecido fora do município.

16.13.1. No município de São Paulo o referido cadastro denomina-se CPOM – Cadastro de Empresas de Fora do Município.

16.14. Em caso de inadimplemento, a Administração efetuará diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado.

16.14.1. o pagamento direto aos trabalhadores somente alcançará salários e benefícios trabalhistas devidos aos trabalhadores integralmente alocados no contrato;

16.14.2. nenhum pagamento poderá ser realizado aos colaboradores eventualmente alocados no contrato, i.e., trabalhadores alocados em casos de faltas;

16.14.3. a Administração deverá certificar-se quanto ao pagamento antecipado do vale-transporte e, se o caso, excluir do montante a ser pago diretamente;

16.14.4. a Administração deverá obter declaração expressa e assinada de cada trabalhador de que não recebeu os salários e demais verbas trabalhistas;

16.14.5. e o pagamento direto se dará sem prejuízo da retenção prevista na Resolução CNJ nº 169/2013.

16.15. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o presente exercício, classificação de despesa 3.3.90.39.99 - Fonte 175930022.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

17. DAS SANÇÕES

17.1. A ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se amoldar às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 será objeto de Processo Administrativo Apuratório nos termos do Capítulo XII – Sanções Administrativas, do Provimento CSM nº 2724/2023.

17.2. Na penalidade de multa, caso não esteja estipulada nos ***Anexos*** deste Edital, será aplicado o percentual de:

17.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a Contratada:

a) Permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho mal apresentado ou sem portar o crachá;

b) Deixar de registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;

c) Não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória à disciplina do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

17.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, limitada a 10% (dez por cento), nos casos descritos na abaixo:

a) atraso, em relação às datas fixadas na legislação, no pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou auxílio alimentação dos seus empregados, bem como quaisquer outras verbas trabalhistas ou previdenciárias;

b) atraso, em relação às datas fixadas na legislação, na quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato de trabalho; ou

c) atraso, em relação às datas definidas neste contrato, na entrega e/ou substituição de uniformes, bem como dos recibos de entrega.

17.2.2.1. Deverá ser observada a seguinte proporcionalidade de acordo com a quantidade de profissionais afetados:

a) De 1 a 15 – 50% (cinquenta por cento);

b) De 16 a 30 – 75% (setenta e cinco por cento);

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

c) Acima de 30 – 100% (cem por cento).

17.2.3. 0,5% (cinco décimos por cento), por profissional afetado, sobre o valor mensal do contrato, limitada a 2,5% (dois e meio por cento), na hipótese de adimplemento parcial das obrigações trabalhistas e previdenciárias, observado o percentual de adimplemento e a proporcionalidade a ser aplicada:

a) De 99,99% a 90,01% - aplicar 50% (cinquenta por cento);

b) De 90% a 80% - aplicar 75% (setenta e cinco por cento);

c) Abaixo de 80% - aplicar 100% (cem por cento).

17.2.4. 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

17.2.5. 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

17.2.6. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para abertura da conta-depósito vinculada para movimentação;

17.2.7. 0,5% (cinco décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato:

a) O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista no subitem 17.2.7 e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

b) Em caso de atraso injustificado na apresentação da complementação da garantia, a penalidade prevista no subitem 17.2.7 **poderá** ser ponderada, hipótese em que será observada a

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

proporcionalidade existente entre o valor do contrato pendente de cobertura por garantia e o valor do contrato já garantido.

17.2.8. 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.9. 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.10. 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de recusa da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça ou pelo edital, além do pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim;

17.2.11. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do Contrato, no caso de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias para assinatura do contrato, da prestação de garantia ou da execução do serviço, incluindo a assistência técnica em bem ou produto em período de garantia, compra ou obra;

17.2.12. 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas no Edital e seus Anexos, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso.

17.3. A Contratada que der causa à inexecução total do contrato, que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará **impedido de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

17.4. A Contratada que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará **impedido de licitar e contratar, através da Declaração de Inidoneidade,** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.4.1. As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida do subitem 17.3, também sofrerão a sanção mencionada no subitem 17.4.

17.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

17.6. Independentemente da efetivação da rescisão contratual, fica facultado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a retenção de quaisquer importâncias devidas ao licitante contratado para pagamento ou amortização, total ou parcial, das multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das medidas acima e judiciais para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.

17.7. O Tribunal de Justiça suspenderá o pagamento de qualquer fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento isentará o licitante de suas responsabilidades contratuais e civis.

17.8. Os valores referentes a multa e demais importâncias, quando não ressarcidos pela Contratada, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore.*

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

18.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo(a) pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

18.3. Será mantido sigilo quanto a identidade dos licitantes, para o(a) pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o(a) autor(a) da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

18.4. O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e nos sítios eletrônicos **www.tjsp.jus.br** e **www.compras.gov.br**

18.5. O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação e rescindir o Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa quando:

18.5.1. A contratada venha a contratar empregados(as) que sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros(as) ou juízes(as) vinculados(as) ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);

18.5.2. A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos(as) magistrados(as) ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores(as) ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

18.5.3. A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os(as) magistrados(as) e servidores(as) geradores(as) de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

18.5.4. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado(a) ou servidor(a) não abrangido(a) pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir as questões oriundas deste Edital, será competente o foro da Comarca de São Paulo.

São Paulo, data registrada no sistema.

Eliana Bontansa
Coordenadora de Licitações e Compras
SAAB 5.1

Rodnei Pinto Fernandes
Diretor de Licitações e Suprimentos
SAAB 5

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90090/2025

		Fls.
Anexo I	Termo de Referência	54 a 86
Anexo II	Quantitativos	87 a 93
Anexo III	Localidades	94 a 95
Anexo IV	Relatório mensal de medição de serviços prestados	96 a 97
Anexo V	Boletim de Ocorrência Interna	98 a 101
Anexo VI	Ordem de Serviço	102
Anexo VII	Avaliação da Qualidade dos Serviços	103 a 109
Anexo VIII	Minuta de Termo de autorização para acesso e Movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação	110
Anexo IX	Declaração para Fins de Cumprimento da Resolução CNJ nº 156/2012	111
Anexo X	Planilha de Composição de Custos ***(1)***	112 a 134
Anexo XI	Demonstrativo de Composição de Preços	135 a 157
Anexo XII	Declaração Unificada – Lei 14.133/2021	158 a 159
Anexo XIII	Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados	160 a 162
Anexo XIV	Modelo de Declaração de Acessibilidade	163
Anexo XV	Minuta de Contrato	164 a 202

(1) Observação: Ver subitem 4.23 do Edital.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei nº 14.133/2021)

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de motorista fixo e eventual nas categorias "C" e “D” para atender os prédios da Capital do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com eventuais viagens a serviço, incluindo serviços de alimentação e hospedagem (Diárias de custo).

1.2. CBO – 7823 - Motoristas de veículos de pequeno e médio porte.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea “a”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

2.1. Natureza do Objeto

2.1.1. A natureza do objeto a ser contratado é a prestação de serviços de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra, com características e padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.2. Quantitativo

2.2.1. A contratação será realizada em lote único, conforme quadro abaixo. O quantitativo detalhado por localidade segue no ***ANEXO II*.**

PALÁCIO DA JUSTIÇA

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Qtde /mês
0001	55.0746	Diaria de Viagem p/ uso de todas as Localidades	Unidade	218

GADE 23 DE MAIO

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Qtde /mês
0001	55.0275 c	Terceirização de mão de obra de motorista – Cat. “C”	Unidade	23
0002	55.0275 h	Horas Eventuais	Horas	500
0003	55.0723	Horas extras comuns	Horas	319

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

0004	55.0724	Horas extras sábados	Horas	210
0005	55.0725	Horas extras noturnas	Horas	46
0006	55.0726	Horas extras domingos e feriados	Horas	210

GADE 9 DE JULHO

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Qtde /mês
0001	55.0275 c	Terceirização de mão de obra de motorista – Cat. "C"	Unidade	28
0002	55.0275 h	Horas Eventuais	Horas	1410
0003	55.0723	Horas extras comuns	Horas	389
0004	55.0724	Horas extras sábados	Horas	250
0005	55.0725	Horas extras noturnas	Horas	56
0006	55.0726	Horas extras domingos e feriados	Horas	250

GADE CONSELHEIRO FURTADO

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Qtde /mês
0001	55.0275 c	Terceirização de mão de obra de motorista – Cat. "C"	Unidade	27
0002	55.0275 h	Horas Eventuais	Horas	970
0003	55.0723	Horas extras comuns	Horas	361
0004	55.0724	Horas extras sábados	Horas	230
0005	55.0725	Horas extras noturnas	Horas	52
0006	55.0726	Horas extras domingos e feriados	Horas	230

GADE MMDC

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Qtde /mês
0001	55.0275 c	Terceirização de mão de obra de motorista – Cat. "C"	Unidade	40
0002	55.0275 h	Horas Eventuais	Horas	1210
0003	55.0723	Horas extras comuns	Horas	555
0004	55.0724	Horas extras sábados	Horas	360
0005	55.0725	Horas extras noturnas	Horas	80
0006	55.0726	Horas extras domingos e feriados	Horas	360

SAAB 2.5.1 - ADM. PATIO DO COLÉGIO

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Qtde /mês
0001	55.0275 c	Terceirização de mão de obra de motorista – Cat. "C"	Unidade	1
0002	55.0275 h	Horas Eventuais	Horas	8
0003	55.0723	Horas extras comuns	Horas	14
0004	55.0724	Horas extras sábados	Horas	10
0005	55.0725	Horas extras noturnas	Horas	2
0006	55.0726	Horas extras domingos e feriados	Horas	10

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

PRÉDIO PATRIARCA

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Qtde /mês
0001	55.0275 c	Terceirização de mão de obra de motorista – Cat. "C"	Unidade	4
0002	55.0275 h	Horas Eventuais	Horas	8
0003	55.0723	Horas extras comuns	Horas	56
0004	55.0724	Horas extras sábados	Horas	40
0005	55.0725	Horas extras noturnas	Horas	8
0006	55.0726	Horas extras domingos e feriados	Horas	40

FÓRUM JOÃO MENDES JÚNIOR

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Qtde /mês
0001	55.0275 c	Terceirização de mão de obra de motorista – Cat. "C"	Unidade	2
0002	55.0275 h	Horas Eventuais	Horas	8
0003	55.0723	Horas extras comuns	Horas	28
0004	55.0724	Horas extras sábados	Horas	20
0005	55.0725	Horas extras noturnas	Horas	4
0006	55.0726	Horas extras domingos e feriados	Horas	20

FÓRUM HELY LOPES MEIRELLES

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Qtde /mês
0001	55.0275 c	Terceirização de mão de obra de motorista – Cat. "C"	Unidade	2
0002	55.0275 h	Horas Eventuais	Horas	8
0003	55.0723	Horas extras comuns	Horas	28
0004	55.0724	Horas extras sábados	Horas	20
0005	55.0725	Horas extras noturnas	Horas	4
0006	55.0726	Horas extras domingos e feriados	Horas	20

FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Qtde /mês
0001	55.0275 c	Terceirização de mão de obra de motorista – Cat. "C"	Unidade	2
0002	55.0275 h	Horas Eventuais	Horas	8
0003	55.0723	Horas extras comuns	Horas	28
0004	55.0724	Horas extras sábados	Horas	20
0005	55.0725	Horas extras noturnas	Horas	4
0006	55.0726	Horas extras domingos e feriados	Horas	20

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

FÓRUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Qtde /mês
0001	55.0275 c	Terceirização de mão de obra de motorista – Cat. "C"	Unidade	1
0002	55.0275 h	Horas Eventuais	Horas	8
0003	55.0723	Horas extras comuns	Horas	14
0004	55.0724	Horas extras sábados	Horas	10
0005	55.0725	Horas extras noturnas	Horas	2
0006	55.0726	Horas extras domingos e feriados	Horas	10

CENTRO ADMINISTRATIVO CONSOLAÇÃO

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Qtde /mês
0001	55.0275 c	Terceirização de mão de obra de motorista – Cat. "C"	Unidade	5
0002	55.0275 h	Horas Eventuais	Horas	8
0003	55.0723	Horas extras comuns	Horas	70
0004	55.0724	Horas extras sábados	Horas	50
0005	55.0725	Horas extras noturnas	Horas	10
0006	55.0726	Horas extras domingos e feriados	Horas	50

COMPLEXO JUDICIÁRIO IPIRANGA

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Qtde /mês
0001	55.0275 c	Terceirização de mão de obra de motorista – Cat. "C"	Unidade	1
0002	55.0275 h	Horas Eventuais	Horas	8
0003	55.0723	Horas extras comuns	Horas	14
0004	55.0724	Horas extras sábados	Horas	10
0005	55.0725	Horas extras noturnas	Horas	2
0006	55.0726	Horas extras domingos e feriados	Horas	10

OFICINA MECÂNICA

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Qtde /mês
0001	55.0275 c	Terceirização de mão de obra de motorista – Cat. "C"	Unidade	2
0002	55.0275 d	Terceirização de mão de obra de motorista – Cat. "D"	Unidade	1
0003	55.0275 h	Horas Eventuais	Horas	8
0004	55.0723	Horas extras comuns	Horas	42
0005	55.0724	Horas extras sábados	Horas	30
0006	55.0725	Horas extras noturnas	Horas	6
0007	55.0726	Horas extras domingos e feriados	Horas	30

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ALMOXARIFADO CENTRAL

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Qtde /mês
0001	55.0275 c	Terceirização de mão de obra de motorista – Cat. "C"	Unidade	11
0002	55.0275 d	Terceirização de mão de obra de motorista – Cat. "D"	Unidade	3
0003	55.0275 h	Horas Eventuais	Horas	8
0004	55.0723	Horas extras comuns	Horas	195
0005	55.0724	Horas extras sábados	Horas	130
0006	55.0725	Horas extras noturnas	Horas	28
0007	55.0726	Horas extras domingos e feriados	Horas	130

JEC/JECRIM – ITAQUERA/GUAIANAZES

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Qtde /mês
0001	55.0275 c	Terceirização de mão de obra de motorista – Cat. "C"	Unidade	1
0002	55.0275 h	Horas Eventuais	Horas	8
0003	55.0723	Horas extras comuns	Horas	14
0004	55.0724	Horas extras sábados	Horas	10
0005	55.0725	Horas extras noturnas	Horas	2
0006	55.0726	Horas extras domingos e feriados	Horas	10

FÓRUM REGIONAL DE SANTANA

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Qtde /mês
0001	55.0275 c	Terceirização de mão de obra de motorista – Cat. "C"	Unidade	2
0002	55.0275 h	Horas Eventuais	Horas	8
0003	55.0723	Horas extras comuns	Horas	28
0004	55.0724	Horas extras sábados	Horas	20
0005	55.0725	Horas extras noturnas	Horas	4
0006	55.0726	Horas extras domingos e feriados	Horas	20

FÓRUM REGIONAL DE SANTO AMARO – I (ADOLFO PINHEIRO)

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Qtde /mês
0001	55.0275 c	Terceirização de mão de obra de motorista – Cat. "C"	Unidade	1
0002	55.0275 h	Horas Eventuais	Horas	8
0003	55.0723	Horas extras comuns	Horas	14
0004	55.0724	Horas extras sábados	Horas	10
0005	55.0725	Horas extras noturnas	Horas	2
0006	55.0726	Horas extras domingos e feriados	Horas	10

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

FÓRUM REGIONAL DE SANTO AMARO – II (NAÇÕES UNIDAS)

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Qtde /mês
0001	55.0275 c	Terceirização de mão de obra de motorista – Cat. "C"	Unidade	1
0002	55.0275 h	Horas Eventuais	Horas	8
0003	55.0723	Horas extras comuns	Horas	14
0004	55.0724	Horas extras sábados	Horas	10
0005	55.0725	Horas extras noturnas	Horas	2
0006	55.0726	Horas extras domingos e feriados	Horas	10

FÓRUM REGIONAL DO JABAQUARA

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Qtde /mês
0001	55.0275 c	Terceirização de mão de obra de motorista – Cat. "C"	Unidade	1
0002	55.0275 h	Horas Eventuais	Horas	8
0003	55.0723	Horas extras comuns	Horas	14
0004	55.0724	Horas extras sábados	Horas	10
0005	55.0725	Horas extras noturnas	Horas	2
0006	55.0726	Horas extras domingos e feriados	Horas	10

FÓRUM REGIONAL DA LAPA

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Qtde /mês
0001	55.0275 c	Terceirização de mão de obra de motorista – Cat. "C"	Unidade	2
0002	55.0275 h	Horas Eventuais	Horas	8
0003	55.0723	Horas extras comuns	Horas	28
0004	55.0724	Horas extras sábados	Horas	20
0005	55.0725	Horas extras noturnas	Horas	4
0006	55.0726	Horas extras domingos e feriados	Horas	20

FÓRUM REGIONAL DE SÃO MIGUEL PAULISTA

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Qtde /mês
0001	55.0275 c	Terceirização de mão de obra de motorista – Cat. "C"	Unidade	2
0002	55.0275 h	Horas Eventuais	Horas	30
0003	55.0723	Horas extras comuns	Horas	28
0004	55.0724	Horas extras sábados	Horas	20
0005	55.0725	Horas extras noturnas	Horas	4
0006	55.0726	Horas extras domingos e feriados	Horas	20

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

FÓRUM REGIONAL DA PENHA DE FRANÇA

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Qtde /mês
0001	55.0275 c	Terceirização de mão de obra de motorista – Cat. "C"	Unidade	1
0002	55.0275 h	Horas Eventuais	Horas	30
0003	55.0723	Horas extras comuns	Horas	14
0004	55.0724	Horas extras sábados	Horas	10
0005	55.0725	Horas extras noturnas	Horas	2
0006	55.0726	Horas extras domingos e feriados	Horas	10

FÓRUM REGIONAL DO BUTANTÃ

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Qtde /mês
0001	55.0275 c	Terceirização de mão de obra de motorista – Cat. "C"	Unidade	1
0002	55.0275 h	Horas Eventuais	Horas	8
0003	55.0723	Horas extras comuns	Horas	14
0004	55.0724	Horas extras sábados	Horas	10
0005	55.0725	Horas extras noturnas	Horas	2
0006	55.0726	Horas extras domingos e feriados	Horas	10

FÓRUM REGIONAL DO IPIRANGA

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Qtde /mês
0001	55.0275 c	Terceirização de mão de obra de motorista – Cat. "C"	Unidade	1
0002	55.0275 h	Horas Eventuais	Horas	8
0003	55.0723	Horas extras comuns	Horas	14
0004	55.0724	Horas extras sábados	Horas	10
0005	55.0725	Horas extras noturnas	Horas	2
0006	55.0726	Horas extras domingos e feriados	Horas	10

FÓRUM REGIONAL DE ITAQUERA

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Qtde /mês
0001	55.0275 c	Terceirização de mão de obra de motorista – Cat. "C"	Unidade	2
0002	55.0275 h	Horas Eventuais	Horas	8
0003	55.0723	Horas extras comuns	Horas	28
0004	55.0724	Horas extras sábados	Horas	20
0005	55.0725	Horas extras noturnas	Horas	4
0006	55.0726	Horas extras domingos e feriados	Horas	20

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

FÓRUM REGIONAL DE NOSSA SRA. DO Ó

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Qtde /mês
0001	55.0275 c	Terceirização de mão de obra de motorista – Cat. "C"	Unidade	1
0002	55.0275 h	Horas Eventuais	Horas	8
0003	55.0723	Horas extras comuns	Horas	14
0004	55.0724	Horas extras sábados	Horas	10
0005	55.0725	Horas extras noturnas	Horas	2
0006	55.0726	Horas extras domingos e feriados	Horas	10

FÓRUM REGIONAL DE PINHEIROS

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Qtde /mês
0001	55.0275 c	Terceirização de mão de obra de motorista – Cat. "C"	Unidade	1
0002	55.0275 h	Horas Eventuais	Horas	8
0003	55.0723	Horas extras comuns	Horas	14
0004	55.0724	Horas extras sábados	Horas	10
0005	55.0725	Horas extras noturnas	Horas	2
0006	55.0726	Horas extras domingos e feriados	Horas	10

PRÉDIO RUA DA GLÓRIA

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Qtde /mês
0001	55.0275 c	Terceirização de mão de obra de motorista – Cat. "C"	Unidade	1
0002	55.0275 h	Horas Eventuais	Horas	8
0003	55.0723	Horas extras comuns	Horas	14
0004	55.0724	Horas extras sábados	Horas	10
0005	55.0725	Horas extras noturnas	Horas	2
0006	55.0726	Horas extras domingos e feriados	Horas	10

FÓRUM REGIONAL DO TATUAPÉ

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Qtde /mês
0001	55.0275 c	Terceirização de mão de obra de motorista – Cat. "C"	Unidade	1
0002	55.0275 h	Horas Eventuais	Horas	8
0003	55.0723	Horas extras comuns	Horas	14
0004	55.0724	Horas extras sábados	Horas	10
0005	55.0725	Horas extras noturnas	Horas	2
0006	55.0726	Horas extras domingos e feriados	Horas	10

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

FÓRUM REGIONAL DE VILA PRUDENTE

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Qtde /mês
0001	55.0275 c	Terceirização de mão de obra de motorista – Cat. "C"	Unidade	1
0002	55.0275 h	Horas Eventuais	Horas	8
0003	55.0723	Horas extras comuns	Horas	14
0004	55.0724	Horas extras sábados	Horas	10
0005	55.0725	Horas extras noturnas	Horas	2
0006	55.0726	Horas extras domingos e feriados	Horas	10

COORD. DE ADM. DE PREDIO DO GADE CONSELHEIRO FURTADO I E II (705)

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Qtde /mês
0001	55.0275 c	Terceirização de mão de obra de motorista – Cat. "C"	Unidade	1
0002	55.0275 h	Horas Eventuais	Horas	8
0003	55.0723	Horas extras comuns	Horas	14
0004	55.0724	Horas extras sábados	Horas	10
0005	55.0725	Horas extras noturnas	Horas	2
0006	55.0726	Horas extras domingos e feriados	Horas	10

COORD. DE APOIO AOS GABINETES - GADE CONSELHEIRO FURTADO (705)

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Qtde /mês
0001	55.0275 c	Terceirização de mão de obra de motorista – Cat. "C"	Unidade	1
0002	55.0275 h	Horas Eventuais	Horas	8
0003	55.0723	Horas extras comuns	Horas	14
0004	55.0724	Horas extras sábados	Horas	10
0005	55.0725	Horas extras noturnas	Horas	2
0006	55.0726	Horas extras domingos e feriados	Horas	10

SAAB 3.1.2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ADM – CJMMG (BARRA FUNDA)

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Qtde /mês
0001	55.0275 c	Terceirização de mão de obra de motorista – Cat. "C"	Unidade	24
0002	55.0275 d	Terceirização de mão de obra de motorista – Cat. "D"	Unidade	6
0003	55.0275 h	Horas Eventuais	Horas	330
0004	55.0723	Horas extras comuns	Horas	403
0005	55.0724	Horas extras sábados	Horas	260
0006	55.0725	Horas extras noturnas	Horas	58
0007	55.0726	Horas extras domingos e feriados	Horas	260

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

SAAB 3.1.1.2 - SEÇÃO DE CONTROLE DE TRÁFEGO PALÁCIO DA JUSTIÇA

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Qtde /mês
0001	55.0275 c	Terceirização de mão de obra de motorista – Cat. "C"	Unidade	13
0002	55.0275 h	Horas Eventuais	Horas	240
0003	55.0723	Horas extras comuns	Horas	181
0004	55.0724	Horas extras sábados	Horas	120
0005	55.0725	Horas extras noturnas	Horas	26
0006	55.0726	Horas extras domingos e feriados	Horas	120

2.3. Prazo do Contrato

2.3.1. O prazo de vigência contratual será de **60 (sessenta) meses**, ou seja, **05 (cinco) anos**, a contar da data constante na ordem de serviço (***Anexo VI***) emitida pela area gestora do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea "b", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

3.1. A fundamentação completa da contratação está descrita no Estudo Técnico Preliminar, que será publicado juntamente com o Edital de Licitação, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

3.2. A presente contratação tem por objetivo evitar a descontinuidade da prestação dos serviços de motorista nos prédios da Capital do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

3.3. A opção pela contratação de prestação de serviço de condução de veículos fundamenta-se nas necessidades específicas para o atendimento das demandas de transportes das magistradas e magistrados, bem como para realizar os serviços de transporte de servidoras e servidores, colaboradoras e colaboradores e objetos, com qualidade e segurança, que outras soluções não garantiriam.

3.4. Frise-se ainda que a contratação se faz necessária devido sua importância em razão desta corte não disponibilizar de mão de obra especializada suficiente para atender as necessidades deste Poder, motivando tais providências a fim de evitar a descontinuidade do serviço prestado, e do significativo número de veículos que integra a sua frota, que se encontram distribuídos em todo o Estado de São Paulo.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

3.5. Vale mencionar que utilizar motoristas a serviço exclusivo desta Corte, com a frota própria, resulta em maior segurança, já que este órgão, através do preposto da empresa contratada, poderá exercer um controle mais próximo sobre esses indivíduos, vigiando as condutas que possam ser temerárias para o exercício do mister de condução das autoridades. Como não há um serviço de segurança pessoal dedicada a cada um deles minorar os riscos por meio do atual modelo de prestação de serviço de transporte é a melhor forma de conciliar economicidade com atendimento do interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (alínea "c", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

4.1. A **CONTRATADA** deverá dispor os motoristas na seguinte conformidade:

4.1.1. **CAPITAL: 208 (duzentos e oito) motoristas** com CNH categoria **"C"** e **10 (dez) motoristas** com CNH categoria **"D"** conforme ***ANEXO II*****,** com jornada de trabalho de **44 (quarenta e quatro) horas semanais**, com intervalo de **01 (uma) hora** para almoço a ser definida por cada fiscal do **CONTRATANTE** – diurno – segunda a sexta. A unidade de medida para esta contratação será posto/mês.

4.2. O horário de trabalho deve estar compreendido entre **05h00 e 22h00**, de acordo com as peculiaridades e necessidade de cada local e definida pelo fiscal do **CONTRATANTE**, e excepcionalmente poderá ocorrer após as 22h00 desde que devidamente justificado pelo fiscal do Contrato.

4.3. Os horários para a prestação dos serviços poderão ser alterados de acordo com a conveniência e interesse da Administração desde que respeitada à legislação trabalhista e a convenção coletiva da categoria.

4.4. A opção pela contratação de prestação de serviço de condução de veículos fundamenta-se nas necessidades específicas para o atendimento das demandas de transportes das magistradas e magistrados, bem como para realizar os serviços de transporte de servidoras e servidores, colaboradoras e colaboradores e objetos, com qualidade e segurança, que outras soluções não garantiriam.

4.5. A presente contratação se faz necessária devido sua importância em razão desta corte não disponibilizar de mão de obra especializada suficiente para atender as necessidades deste Poder, motivando tais providências a fim de evitar a descontinuidade do serviço prestado, e do significativo número de veículos que integra a sua frota, que se encontram distribuídos em todo o Estado de São Paulo.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea "d", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. A contratação em si não gera impacto ambiental direto. No entanto, é fundamental que a **CONTRATADA** esteja apta a seguir, dentro do que for aplicável, os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010.

5.1.2. Ademais, foi estipulado como uma das responsabilidades do motorista a verificação das emissões de poluentes pelo veículo durante sua condução. Caso haja qualquer anormalidade identificada nesse processo, é essencial que o motorista comunique imediatamente ao fiscal do contrato. Tal comunicação é essencial para que o **CONTRATANTE** possa tomar as medidas necessárias para investigar e resolver qualquer eventual ultrapassagem dos limites máximos de emissão de escapamento estabelecidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) ou por outro órgão competente.

5.1.3. Ainda na seara do meio ambiente, deverá a empresa orientar os/as empregados/empregadas a aderirem às práticas socioambientais estipuladas pelo **CONTRATANTE**, para redução do consumo de água e energia elétrica, tais como, separar os resíduos sólidos, desligar a iluminação em salas vazias, mantendo-as acesas apenas em ambientes ocupados, fechar torneiras após o uso, destinar corretamente o lixo em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, informar imediatamente ao **CONTRATANTE** a ocorrência de vazamentos, lâmpadas danificadas e problemas no sistema de energia elétrica.

5.1.4. Também deverão ser observados os seguintes critérios:

5.1.4.1. **Condições de Trabalho Justas**: Garantir que os motoristas tenham contratos de trabalho que respeitem os direitos trabalhistas, incluindo salários justos e benefícios.

5.1.4.2. **Inclusão e Diversidade**: Promover a contratação de motoristas de diferentes gêneros, etnias e idades, incluindo mulheres e minorias.

5.1.4.3. **Segurança no Trabalho**: Implementar medidas de segurança para proteger a saúde e o bem-estar dos motoristas.

5.1.4.4. **Remuneração Adequada**: Oferecer salários competitivos que reflitam a importância do trabalho realizado.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

5.1.4.5. **Desenvolvimento Profissional**: Proporcionar oportunidades de treinamento e desenvolvimento para que os motoristas possam aprimorar suas habilidades e avançar na carreira.

5.1.4.6. **Eficiência Operacional**: Adotar práticas que melhorem a eficiência operacional, como rotas otimizadas e uso de tecnologia para monitoramento e gestão de frotas.

5.2. Prestação de serviço

5.2.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os motoristas para início da função, na data informada na **Ordem de Serviço (*Anexo VI*) emitida pela gestão contratual**, nas localidades e quantidades definidas no ***ANEXO II*.**

5.2.2. A jornada de trabalho do motorista fixo **será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais**, com intervalo de **01 (uma) hora** para almoço a ser definida por cada fiscal do **CONTRATANTE** – diurno – segunda a sexta. A unidade de medida para esta contratação será **posto/mês**.

5.2.3. O horário de trabalho deve estar compreendido entre **05h00 e 22h00**, de acordo com as peculiaridades e necessidades de cada local e definida pelo fiscal do **CONTRATANTE**, e excepcionalmente poderá ocorrer após as 22h00 desde que devidamente justificado pelo fiscal do Contrato.

5.2.4. Os serviços serão prestados nos prédios da Capital, conforme relacionado no ***ANEXO II*,** podendo ser acrescidos ou excluídos locais e os motoristas poderão ser transferidos entre as localidades dentro da Capital, de acordo com a necessidade e conveniência do **CONTRATANTE**, observando-se que eventuais remanejamentos serão feitos através de aditamento contratual dentro do limite legal (art. 125, da Lei nº 14.133/2021).

5.2.5. Os horários para a prestação dos serviços poderão ser alterados de acordo com a conveniência e interesse da Administração desde que respeitada à legislação trabalhista e a convenção coletiva da categoria.

5.2.6. Poderão ocorrer eventualmente viagens a serviço dentro do Estado de São Paulo.

5.2.7. Os funcionários da **CONTRATADA** quando convocados para realização de viagens com pernoite, terão suas despesas (alimentação e hospedagem) **REEMBOLSADAS, DEVENDO SER PAGAS AO MOTORISTA PELA CONTRATADA**, antes do início da viagem, e posteriormente à **CONTRATADA** será ressarcida a título de reembolso de despesa de viagem dos seus profissionais, de acordo com as condições estabelecidas na proposta da **CONTRATADA**, lembrando que o pagamento deverá ser realizado pelo menos um dia antes da viagem.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

5.2.7.1. O **CONTRATANTE**, por meio do fiscal do contrato, irá comunicar à **CONTRATADA** por e-mail, a quantidade de diárias que deverão ser pagas aos motoristas, pelo menos 2 (dois) dias antes do início da viagem.

5.2.8. O número de diárias com pernoite não poderá exceder o limite de **218 (duzentos e dezoito) diárias mensais**.

5.2.8.1. Ficará a encargo da **SAAB 3.1.1 - Serviço de Transportes de Representação (Palácio da Justiça)** o controle de utilização das diárias de viagens.

5.2.9. Na eventualidade de não estar estipulado pela Convenção Coletiva da Categoria o valor do pagamento das diárias, fica adotado o critério empregado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com o pagamento limitado a de **07 (sete) UFESP's** – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, correspondente a R$ 32,07 (trinta e dois reais e sete centavos) o valor de cada UFESP /2025, totalizando, portanto, cada diária ao valor de **R$ 259,14** (duzentos e cinquenta e nove reais e catorze centavos).

5.2.9.1. Ressalta-se que o valor estipulado no item anterior refere-se ao valor líquido que deverá ser repassado ao Motorista terceirizado.

5.2.10. Sobre o valor pago a título de diária não incidirão encargos ou tributos, considerando-se sua característica de reembolso efetivo das despesas incorridos pelo empregado, enquanto fora da sede, possuindo, neste caso, natureza indenizatória.

5.2.11. O critério utilizado para estimar o total mensal de diárias por unidade foi a de ter o suficiente para contemplar o atendimento a um evento de pernoite a trabalho por mês para cada motorista terceirizado.

5.2.12. Registre-se que o valor da diária no importe de **R$ 259,14** (duzentos e cinquenta e nove reais e catorze centavos) corresponde a **07 (sete) UFESP'S**.

5.2.13. O valor referente às diárias, somente serão pagos quando efetivamente utilizados. O valor orçado não fará parte efetiva do valor individual mensal do posto de trabalho.

5.2.13.1. As importâncias, ainda que habituais, pagas a título de ajuda de custo, auxílio-alimentação, vedado seu pagamento em dinheiro, diárias para viagem, prêmios e abonos não integram a remuneração do empregado, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário. (Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017).

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

5.2.13.2. Observa-se que, as **diárias** para viagem integram-se ao salário, quando o valor **pago** a esse título exceder a 50% do valor do salário do empregado. O § 2º do art. 457 da CLT dispõe que não incluem nos salários, as ajudas de custo e também **diárias** para viagem que não excedam a 50% do salário recebido pelo empregado.

5.2.14. O **CONTRATANTE**, por meio do Fiscal do Contrato/Administrativo, irá comunicar à **CONTRATADA** por *e-mail*, o local, a data e o horário para prestação de serviços de motorista com horas extraordinárias de trabalho, que poderá ocorrer durante a semana se necessário.

5.2.15. O serviço de motorista eventual, estipulado por hora/homem, será utilizado **exclusivamente** para cobrir eventuais afastamentos de agentes de segurança judiciário, em decorrência de férias, licença prêmio, licença saúde, entre outros.

5.2.16. A solicitação para que a **CONTRATADA** disponibilize motorista eventual, deverá ser efetuada pelo fiscal do contrato, por *e-mail*, indicando o local, a data e o horário para prestação de serviços, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis** do início dos eventuais afastamentos de agentes de segurança judiciário, em decorrência de férias e licença prêmio.

5.2.17. Nas situações imprevisíveis que ocorra o afastamento do agente de segurança judiciário (gala, afastamento médico, nojo e outras situações) a **CONTRATADA** será comunicada através de e-mail, para que disponibilize motorista eventual no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** a contar da data informada pelo Fiscal do Contrato.

5.2.18. O **serviço extraordinário** poderá ser realizado durante a semana, eventualmente, em decorrência da jornada de trabalho do funcionário terceirizado ultrapassar o horário normal de serviço. Os motivos pelos quais pode ocorrer esta situação são: a espera pelo retorno do servidor ou magistrado no local externo a base de trabalho, imprevisibilidade do trânsito local, atrasos de voos, **serviços inadiáveis, urgentes e não previsíveis**, entre outros fatores mediante justificativa da autoridade competente. O serviço extraordinário deverá ser **utilizado somente se necessário**, e dentro do limite máximo de jornada de trabalho estabelecido pela legislação trabalhista, sendo de responsabilidade do fiscal do contrato acionar a empresa CONTRATADA, por meio do seu preposto, para substituir o profissional, no caso de extrapolar o limite máximo da jornada de trabalho somado às horas do serviço extraordinário.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

5.2.19. **O serviço extraordinário** poderá ser acionado para a prestação de serviço, aos sábados, domingos e feriados, quando ocorrer eventos extraordinários, tais como: seminários, eventos religiosos (Páscoa Forense), Palestras, Semana Nacional de Conciliação, eleições (TRE), entre outros, sendo necessário o transporte de servidores, de autoridades, ou de materiais.

5.2.20. Nos casos em que o fiscal de contrato solicitar um motorista para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e a empresa disponibilizar o motorista terceirizado que já faz parte do **posto fixo**, as horas trabalhadas serão remuneradas como horas extras conforme valores definidos na planilha de composição de custos. Se o motorista disponibilizado **não fizer parte do quadro de postos fixos**, a remuneração efetuada será como **horas eventuais**.

5.2.21. O pagamento de horas **extras noturnas** ocorrerá excepcionalmente, em situações em que os funcionários terceirizados tenham que estender sua jornada de trabalho após as **22h00**, em razão da espera pelo retorno do servidor ou magistrado no local externo a base de trabalho, atrasos de voos, serviços inadiáveis e principalmente para atendimento ao Tribunal do Júri, nas seções de julgamento que se estendem por vezes até altas horas da noite nas localidades e somente onde o serviço do Taxi TJSP não está disponível, nesta hipótese a empresa contratada deverá observar o que determina a legislação trabalhista.

5.2.22. Com relação às diárias de viagens com pernoite, poderá ser realizado durante os 7 (sete) dias da semana, eventualmente, em decorrência do funcionário terceirizado ter que se ausentar de seu domicílio por estar a disposição desta Corte em viagens o qual o seu retorno no mesmo dia se torna impossível. Os motivos pelos quais pode ocorrer esta situação são: as viagens da Presidência e sua comitiva, correições realizadas nos Foros das Comarcas do interior, montagens de plenária, atividades técnicas da Secretária de Tecnologia da Informação, engenharia, entrega de materiais, inaugurações de prédios públicos/Varas, entre outras tarefas.

5.3. Quanto aos feriados, dias sem expediente no TJSP e Recesso Forense

5.3.1. **Nos FERIADOS MUNICIPAIS** (dia do início e término do ano do centenário de fundação do Município e feriados religiosos instituídos pela legislação local), **ESTADUAIS E NACIONAIS**, seguir-se-á a regra geral disposta na CLT que veda o trabalho, exceto em Plantões Judiciário.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

5.3.2. Nos **feriados do Tribunal de Justiça**, **emendas de Feriados** (concedidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo) os funcionários /funcionárias da empresa **CONTRATADA** trabalharão nos casos que a/o Fiscal do Contrato solicite expressamente a prestação dos serviços.

5.4. Quanto à prestação dos serviços no período de RECESSO FORENSE

5.4.1. O recesso forense ocorre no período entre **20 de dezembro** a **06 de janeiro** (Provimento nº 1948/2012 – Conselho Superior da Magistratura), época em que não há expediente nos prédios do Tribunal de Justiça, ficando suspensa a prestação dos serviços, exceto: onde houver plantões judiciários e nos casos que o Fiscal do Contrato solicite expressamente a prestação dos serviços.

5.4.2. Para prédios em geral, a prestação dos serviços ocorrerá até o dia 19 de dezembro (ou dia útil anterior, caso a data caia em final de semana), e retornará no dia 07 de janeiro (ou dia útil posterior, caso a data caia em final de semana).

5.4.3. Caso os funcionários da **CONTRATADA** sejam escalados para prestarem serviços no período de Recesso Forense, que poderá ocorrer aos sábados, domingos, deverão ser executados por funcionários / funcionárias fixos do quadro habitual.

5.5. Quanto ao desconto dos dias úteis não trabalhados

5.5.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar o desconto na Nota Fiscal/Fatura do mês da prestação dos serviços, referente aos **dias úteis não trabalhados**, conforme valor indicado na planilha de composição de custos.

6. LOCAIS DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. Locais de prestação de serviço

6.1.1. Os serviços serão prestados nos prédios da Capital do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme relacionado no ***ANEXO III* – LOCALIDADES,** podendo ser acrescidos ou excluídos locais e as quantidades de postos fixos estarão relacionadas no ***ANEXO II*.**

6.1.2. Os motoristas poderão ser transferidos entre as localidades dentro da Capital, de acordo com a necessidade e conveniência do **CONTRATANTE**, observando-se que eventuais remanejamentos serão feitos através de aditamento contratual dentro do limite legal (art. 125, da Lei nº 14.133/2021).

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

7. PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO

7.1. O início da prestação do serviço se dará a partir da data constante na **Ordem de Serviço (*Anexo VI*)** que será emitida pela gestão contratual, após assinatura do **CONTRATO** pela **CONTRATADA**.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea "e", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

8.1. Os serviços inerentes à função de motorista, entre outros, são:

8.1.1. Observar e cumprir as leis de trânsito;

8.1.2. Dirigir veículo pertencente ao **CONTRATANTE**, ou o que lhe for confiado;

8.1.3. Informar ao fiscal do **CONTRATANTE** as necessidades de abastecimento, conservação, manutenção, limpeza e quaisquer avarias que vier a ocorrer;

8.1.4. Preencher formulário específico do **CONTRATANTE** com informações de: hora saída e chegada, quilometragem na saída, na chegada e a percorrida, destino, natureza do serviço, requisitante do serviço, ocorrências e outras informações que se fizerem necessárias;

8.1.5. Realizar vistoria do veículo, no início de cada jornada, verificando no mínimo:

8.1.5.1. Existência de amassados e arranhões na lataria;

8.1.5.2. Limpeza da pintura e do interior;

8.1.5.3. Existência e condições dos acessórios obrigatórios (estepe, macaco, chave de roda, triângulo, retrovisores e quebra-sol);

8.1.5.4. Nível do óleo do motor, do fluído de freio e da água;

8.1.5.5. Parte elétrica, testando o funcionamento de todos os componentes do sistema (buzina, setas, pisca alerta, lanternas, farol alto e baixo, luzes de ré, do painel e interna);

8.1.5.6. Funcionamento dos cintos de segurança; e

8.1.5.7. Calibragem de pneu.

8.1.6. Informar ao fiscal do **CONTRATANTE** qualquer evento que interfira no bom andamento dos trabalhos;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

8.1.7. Observar e cumprir as normas internas estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, em especial as relativas a utilização de veículos;

8.1.8. Atender às determinações do fiscal do **CONTRATANTE**;

8.1.9. Abster-se de atividades alheias ao serviço;

8.1.10. Apresentar-se devidamente uniformizado, portando crachá de identificação com fotografia recente;

8.1.11. Atender as normas legais de segurança, higiene e saúde;

8.1.12. Manter postura, com comportamento discreto e profissionalismo, no relacionamento com magistrados, servidores, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e público em geral;

8.1.13. Assumir a pontuação das multas de trânsito que vierem a ser cometidas na condução de veículo colocado sob sua responsabilidade pelo **CONTRATANTE**;

8.1.14. A **CONTRATADA** deverá fazer com que seus funcionários apresentem o exame toxicológico dentro do prazo de validade, ou seja, a cada 2 anos e meio, conforme previsto na Lei 14.071/2020 de 12/04/2021 e regulamentada pela Resolução (1.009/2024) do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito;

8.1.15. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar motoristas que possuam **CNH** com a sigla **E.A.R.** – **exerce atividade remunerada**, além das categorias exigidas neste Termo de Referência.

8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.2.1. Realizar reunião com os prepostos da **CONTRATADA** para leitura do contrato a fim de estabelecer entendimento idêntico das cláusulas contratuais, antes do início da vigência do contrato;

8.2.2. Proporcionar livre acesso aos funcionários da **CONTRATADA** aos locais de trabalho;

8.2.3. Fiscalizar a execução dos serviços de acordo com as condições pré-estabelecidas;

8.2.4. Não permitir execução de serviços em desacordo com as condições pré-estabelecidas;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

8.2.5. Deverá ser emitido pelos fiscais do **CONTRATANTE** o **RELATÓRIO MENSAL DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS - *ANEXO IV***, para cada local/unidade onde a **CONTRATADA** estiver prestando serviço;

8.2.6. Identificar o condutor responsável pelas eventuais multas de trânsito e encaminhar a **CONTRATADA**, formalmente pelo preposto, às que forem de responsabilidade de seus funcionários para que realizem o pagamento em até **24 (vinte e quatro) horas úteis**;

8.2.7. Cobrar o comprovante de pagamento das multas encaminhadas, se necessário;

8.2.8. Descontar do pagamento do serviço, as multas que deixarem de ser pagas pela **CONTRATADA**;

8.2.9. Efetuar o pagamento dos serviços prestados de acordo com as condições fixadas em contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea "f", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

9.1. Áreas administrativas e/ou técnicas (Provimento CSM nº 2.724/2023).

9.1.1. Para acompanhamento da execução contratual, será designado:

9.1.1.1. **Fiscal do Contrato**: será exercida pelos responsáveis das Administrações de prédio e/ou unidade de trabalho de cada local da prestação dos serviços, conforme ***ANEXO III*** **- LOCALIDADES** e exercerá a fiscalização operacional em conformidade com o art. 76, art. 80 e art. 81 do Provimento CSM nº 2.724/2023;

9.1.1.2. **Fiscal Administrativo/Administrativa**: Responsável pela **SAAB 3.2.2**: Auxiliará o Gestor/ Gestora na fiscalização dos aspectos administrativos da execução contratual em conformidade com o art. 77 do Provimento CSM nº 2.724/2023;

9.1.1.3. **Gestor/Gestora**: Responsável pela **SAAB 3.2 – Coordenadoria de Manutenção e Documentação**: Coordenará a gestão e fiscalização da execução contratual.

9.2. Compete ao Fiscal do contrato;

9.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput);

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

9.2.2. Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as intercorrências, em especial as que integram o **RELATÓRIO MENSAL DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS - *ANEXO IV*;**

9.2.3. Recepcionar e analisar expediente referente a queixa das unidades usuárias do serviço de transporte, adotando-se as medidas cabíveis;

9.2.4. Comunicar ao preposto da **CONTRATADA** a ocorrência de apresentação do funcionário para o exercício da sua função sem o devido uniforme;

9.2.5. Solicitar correção da prestação do serviço sempre que se fizer necessário;

9.2.6. Recepcionar e analisar os pedidos da **CONTRATADA** e tomar as providências pertinentes;

9.2.7. Preencher o **RELATÓRIO MENSAL DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS – *ANEXO IV***, no qual deverá constar todo o volume de serviço prestado no local/unidade, com os respectivos e eventuais glosas;

9.2.8. Encaminhar mensalmente o **RELATÓRIO MENSAL DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS – *ANEXO IV*** ao preposto da **CONTRATADA**, até o segundo dia útil de cada mês, mediante protocolo;

9.2.9. Conferir a fatura com o relatório aprovado e aferir a documentação exigida no seu acompanhamento. Estando em termos, efetuar o devido ateste da execução dos serviços prestados, não estando em termos devolver a nota fiscal/fatura ao preposto da **CONTRATADA** mediante protocolo de entrega, com o devido apontamento da inconsistência para correção;

9.2.10. Notificar a **CONTRATADA** para a regularização de possível descumprimento contratual, estabelecendo prazo compatível para atendimento;

9.2.11. Elaborar relatório conclusivo quanto à notificação que trata o **item 9.2.10** e encaminhá-lo ao **Fiscal Administrativo**, com proposta de instauração de **Processo Administrativo Apuratório**, se o caso.

9.3. É vedado ao gestor e ao fiscal do contrato:

9.3.1. Exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;

9.3.2. Promover acertos verbais com a **CONTRATADA**;

9.3.3. Indicar pessoal para ser admitido pela **CONTRATADA** ainda que seja para prestar serviço em outro contrato ou outra empresa do mesmo grupo.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

9.4. Protocolo de comunicação (Provimento CSM nº 2.724/2023)

9.4.1. As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, por meio eletrônico.

9.4.2. Os prazos devem obedecer ao disposto no artigo 130 do Provimento CSM nº 2.724/2023:

> **Art. 130**. Os prazos previstos neste Provimento serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão o disposto no art. 183 da Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações).
>
> **§1º.** Quando encaminhada ao e-mail indicado no contrato, considerar-se-á como data de início do prazo o primeiro dia útil seguinte ao envio da notificação eletrônica, independentemente de confirmação por parte da **CONTRATADA**.
>
> **§2º.** A notificação eletrônica encaminhada por *e-mail* será considerada válida mediante aviso de notificação de entrega pelo servidor de e-mail do Tribunal de Justiça.
>
> **§3º.** Quando utilizados outros meios de notificação, considerar-se-á como data de início do prazo o primeiro dia útil seguinte:
>
> **I** - no caso de entrega pessoal ao representante legal ou preposto / preposta da **CONTRATADA**, a data da juntada do recibo ou da certidão de recusa nos autos do processo;
>
> **II** - no caso de envio pelo correio, a data da juntada do aviso de recebimento nos autos do processo; e
>
> **III** - no caso de disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico, a data da publicação.

9.5. Recebimento Provisório

9.5.1. O recebimento provisório dos serviços se dará imediatamente após a verificação da documentação apresentada e em conformidade com os itens especificados no termo de referência. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (CONTRATADA) e a unidade gestora deverá proceder nos termos dos artigos 109 a 116 da Seção III do Provimento nº 2.724/023.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

9.6. Recebimento Definitivo

9.6.1. O recebimento do objeto contratado (ateste do documento fiscal) **se dará até o quinto** dia útil, nos termos do inciso I do artigo 140 da Lei 14.133/21.

9.6.2. **É** responsabilidade **do / da fiscal de contrato** a conferência dos seguintes documentos referentes ao mês anterior ao faturamento:

9.6.2.1. registro de ponto;

9.6.2.2. recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

9.6.2.3. comprovante de depósito do FGTS;

9.6.2.4. recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

9.6.2.5. recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

9.6.2.6. recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

9.6.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

9.6.2.8. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.6.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.6.2.10. Relação nominal por posto de trabalho dos empregados alocados / das empregadas alocadas, acompanhada de cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço; e

9.6.2.11. Planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal, decorrente de eventual não ocupação dos postos de trabalho nos termos do contrato.

9.6.3. **A / O fiscal de contrato** deverá encaminhar a nota fiscal atestada à **SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças**, **em até 3 (três) dias úteis** após a sua emissão, observados os prazos de recolhimento dos tributos e de cumprimento das obrigações acessórias.

9.7. Condições de pagamento

9.7.1. O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias** contados da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

9.7.2. O pagamento mensal é condicionado à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

9.8. Acordo de nível de serviço

9.8.1. Serão realizadas Avaliações da Qualidade dos Serviços, conforme critérios especificados no ***ANEXO VII***.

9.8.2. Será apurado um percentual de liberação sobre o valor da Fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.9. Manutenção das condições de habilitação e qualificação durante a execução contratual

9.9.1. A **Gestora** ou o **Gestor do Contrato** deverá solicitar a documentação de habilitação e qualificação, constantes do edital de licitação, a fim de verificar se a **CONTRATADA** mantém as condições exigidas na contratação inicial, a cada 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato.

9.9.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.10. Hipótese de glosa

9.10.1. Além das condições previstas na Medição de Serviços, havendo ausência de funcionários sem reposição e/ou horas não trabalhadas, a **CONTRATADA** deverá efetuar o faturamento com o respectivo desconto do valor conforme apresentado na planilha de composição de custos, sem prejuízo de um eventual processo administrativo apuratório por **descumprimento contratual.**

9.11. Sanção Administrativa (Multa)

9.11.1. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

9.11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

9.11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.11.1.7. **comportar**-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.11.2. Nos casos de descumprimento contratual as sanções administrativas possíveis são:

9.11.2.1. Advertência;

9.11.2.2. Multa;

9.11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

9.12. Extinção do contrato (art. 137 da Lei nº 14.133/2021)

9.12.1. O contrato será extinto nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de extinção a qualquer tempo no interesse da Administração.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea "h", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço e modo de disputa aberto.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea "i", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

11.1. A estimativa do valor da contratação é de R$ 141.711.546,00 (cento e quarenta e um milhões setecentos e onze mil quinhentos e quarenta e seis reais).

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea "j", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

12.1. A adequação orçamentária está demonstrada no item 16.15 do Edital.

13. PRESTAÇÃO DE GARANTIA NA CONTRATAÇÃO (arts. 96 da Lei nº 14.133/2021)

13.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia à execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação, em uma das modalidades previstas no artigo 98, da Lei 14.133/2021;

13.2. A garantia estabelecida no item anterior deverá assegurar qualquer que seja a modalidade apresentada, o pagamento de:

13.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto contratual e/ou do não adimplemento das obrigações nele previstas;

13.2.2. Ressarcimento à Administração, no caso de rescisão contratual ocorrida por culpa da **CONTRATADA**, do valor correspondente à diferença do valor a maior de nova contratação do serviço;

13.2.3. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

13.2.4. Multas moratórias e/ou punitivas aplicadas à **CONTRATADA**, ainda que aplicadas cumulativamente ou não com eventual rescisão contratual;

13.2.5. Verbas rescisórias que não tenham sido quitadas pela **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias corridos pós o término da vigência ou da rescisão contratual.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021 / art. 30 do Provimento CSM nº 2.724/2023)

14.1. Qualificação Técnico-Profissional (inc. I, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

14.1.1. Não aplicável uma vez que não há exigência de qualificação técnico-profissional para o serviço de motorista.

14.2. Qualificação Técnico-Operacional (inc. II, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

14.2.1. Atestado(s) passado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado ou estar executando, a contento, serviços de natureza e vulto similar na quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) relativo à quantidade de funcionários a serem contratados, pelo período continuado de, no mínimo, 12 (doze) meses.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

14.2.2. Para efeito de comprovação da qualificação técnica será admitido o somatório de atestados.

14.3. Indicação de pessoal técnico (inc. III, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

14.3.1. Não aplicável, haja vista que os serviços que serão desempenhados será a condução das viaturas oficiais, não sendo necessário a indicação de pessoal técnico.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1.1. Designar funcionários qualificados para o desempenho das funções;

15.1.2. Fornecer mensalmente ao fiscal do **CONTRATANTE**, juntamente com o relatório de medição de serviços, cópia de documento oficial informando a pontuação das multas dos motoristas;

15.1.3. Comunicar ao fiscal do **CONTRATANTE** o nome do preposto designado para representá-lo, o qual deve possuir competência para resolução de eventuais ocorrências durante a execução do contrato, fornecendo telefone e e-mail para contato, e mantê-los atualizados;

15.1.4. Apresentar ao fiscal do **CONTRATANTE** da unidade/local da prestação do serviço, **em até 02 (dois) dias úteis**, anteriores à data de início dos serviços, relação dos funcionários que serão disponibilizados, contendo nome, número do R.G, número do CPF e endereço completo, mantendo-a atualizada durante toda a vigência do contrato;

15.1.5. Comunicar com, no mínimo **03 (três) dias úteis** de antecedência as substituições temporárias ou definitivas, de no máximo, 03 (três) motoristas;

15.1.6. Substituir imediatamente os funcionários nos casos de ausências por falta, férias, licença, demissão, etc., respeitando o mesmo horário da jornada de trabalho do funcionário substituído:

15.1.6.1. As substituições por ausência por falta devem ser efetuadas em **até 02 (duas) horas**, a contar da comunicação do fiscal do **CONTRATANTE** ao preposto;

15.1.6.2. A comunicação de ausência por falta será efetuada através do e-mail e do telefone do preposto.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

15.1.6.3. Havendo ausência de funcionários sem reposição, a **CONTRATADA** deverá efetuar o faturamento com o respectivo desconto do valor conforme apresentado na planilha de composição de custos, sem prejuízo de um eventual processo administrativo apuratório por descumprimento contratual.

15.1.7. Fornecer **1 (um)** conjunto de uniforme para cada funcionário, a cada 180 (cento e oitenta) dias, durante toda a vigência do contrato, sendo que o primeiro fornecimento deverá ser a partir do início da prestação do serviço e será composto de:

15.1.7.1. Duas calças modelo social Oxford, sem pregas, composição 100% poliéster, na cor preta ou 2 (duas) saias modelo social Oxford, sem pregas, composição 100% poliéster, na cor preta;

15.1.7.2. Duas camisas de mangas curtas, modelo social, tecido liso, composição 100% algodão, na cor branca;

15.1.7.3. Duas camisas de mangas longas, modelo social, tecido liso, composição 100% algodão, na cor branca;

15.1.7.4. Duas gravatas, composição 100% poliéster, na cor preta lisa;

15.1.7.5. Uma malha de manga longa, composição 100% poliéster, decote em "V", na cor preta;

15.1.7.6. Dois pares de meias, composição 100% algodão na cor preta;

15.1.7.7. Um par de sapatos com cadarço, em couro ecológico, na cor preta;

15.1.7.8. Um cinto em couro ecológico na cor preta.

15.1.8. Fornecer um conjunto de uniforme sempre que se fizer necessário;

15.1.9. Fazer com que seus funcionários se apresentem nas unidades/locais de trabalho devidamente uniformizados e com crachá de identificação;

15.1.10. Cumprir fielmente as obrigações contratuais e as orientações do **CONTRATANTE**;

15.1.11. Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pelo **CONTRATANTE**;

15.1.12. Permitir a fiscalização irrestrita do **CONTRATANTE** referente à execução do contrato;

15.1.13. Atender as reclamações trabalhistas;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

15.1.14. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários dos postos de trabalho por meio de **sistema biométrico de registro** de jornada ou sistema eletrônico similar, a ser instalado em todas as localidades previstas no ***ANEXO III***, bem como as ocorrências havidas, na forma disposta no § 2º do artigo 74 da CLT, permitindo à fiscalização pelo **CONTRATANTE** através dos Fiscais do Contrato de cada base onde o serviço será executado;

15.1.15. Os empregados da **CONTRATADA** deverão registrar no sistema indicado no inciso anterior, no mínimo, os horários de início e término de sua jornada de trabalho, e, se for o caso, os intervalos intrajornada. Além disso, o mencionado sistema deverá permitir aferir o cumprimento da jornada de trabalho semanal e mensal de cada profissional;

15.1.16. A instalação do sistema de controle de frequência não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelo acompanhamento e pelo controle dos profissionais alocados na prestação dos serviços;

15.1.17. A **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar o sistema de controle de ponto **05 (cinco) dias antes do início da execução do contrato**, em local a ser acordado com os Fiscais do Contrato de cada base onde o serviço será executado;

15.1.18. Os custos de instalação dos coletores de ponto biométrico eletrônico serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**. Os fiscais do contrato poderão autorizar, excepcionalmente, controle por folha de ponto, para um funcionário ou um grupo, por estrita necessidade ou atipicidade no horário ou atividade a ser executada.

15.1.19. Fazer com que seus empregados mantenham postura, com comportamento discreto e profissionalismo, no relacionamento com magistrados, servidores, terceirizados, estagiários colegas de trabalho e público em geral;

15.1.20. Afastar qualquer funcionário que não se adaptar ao serviço, apresentar comportamento prejudicial, inconveniente, insatisfatório ou incompatível com o exercício das atribuições da sua função ou que não atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor nas dependências do **CONTRATANTE**;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

15.1.21. Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito, assumindo, às suas expensas, os respectivos valores e fazendo com que seus funcionários assumam a pontuação na Carteira Nacional de Habilitação quando a infração for cometida com veículo sob a responsabilidade do motorista:

15.1.21.1. As multas de trânsito deverão ser quitadas em até **2 (dois) dias úteis** a partir de sua apresentação ao preposto, desde que dentro do prazo de vencimento;

15.1.21.2. Os comprovantes de pagamento das multas deverão ser encaminhados formalmente ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar da data do pagamento.

15.1.22. Se responsabilizar por danos, extravios ou prejuízos causados em qualquer objeto, paredes e pisos, acidentes com vítimas, a que seus empregados derem causa, por dolo ou por culpa, em decorrência do exercício de suas funções para o cumprimento do contrato, sendo que a correspondente reposição deverá ser procedida mediante prévia manifestação do **CONTRATANTE**;

15.1.23. Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados nos veículos do **CONTRATANTE** durante a condução por seus funcionários;

15.1.24. Ressarcir os valores dispendidos com conserto dos veículos que sofrerem dano ou prejuízo em decorrência de condução dos automóveis pelos seus funcionários, mediante glosa, na fatura mensal dos serviços prestados, do valor do conserto, que será executado pelo **CONTRATANTE** através do contrato de Gerenciamento de Manutenção (Cartão Manutenção):

15.1.24.1. Na ocasião que ocorrer sinistro envolvendo as viaturas oficiais alocadas na Capital, o motorista terceirizado deverá comunicar de imediato o **Fiscal do Contrato** e ou o responsável pela viatura na Administração de Prédio do Foro Regional, que entregará ao motorista para preenchimento o Boletim de Ocorrência Interno – ***ANEXO V***, e posteriormente encaminhará a viatura para a **SAAB 3.2.1 – Serviço de Manutenção de Frota**, a fim de ser efetuada a reparação da viatura através do contrato de Gerenciamento de Manutenção;

15.1.24.2. Após a realização dos reparos a **SAAB 3.2.1** – Serviço de Manutenção e Frota, encaminhará o expediente que tratou da reparação à CPP – Comissão Processante Permanente para apuração da responsabilidade dos danos causados na viatura oficial;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

15.1.24.3. Na hipótese da **CPP** – Comissão Processante Permanente entender que o motorista terceirizado cumpriu rigorosamente a legislação e as regras de condução e por motivos alheios a sua atuação acarretaram danos aos veículos (colisão provocada por terceiros, objetos projetados/arremessados contra o veículo do Tribunal), os valores despendidos pela **CONTRATADA** para o reparo da viatura oficial serão restituídos pela SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças, no prazo de até 10 (dez) dias corridos;

15.1.24.4. Nos acidentes envolvendo as viaturas oficiais, cujo valor do orçamento para reparação ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor da tabela FIPE, somente será efetuado a glosa, na fatura mensal dos serviços prestados, após decisão dada pela CPP.

15.1.25. Providenciar meios de locomoção para seus funcionários, às suas expensas, em situações extraordinárias, onde o deslocamento dos motoristas esteja prejudicado ou impossibilitado por greves dos meios de transporte, ou outro motivo de força maior;

15.1.26. Tomar e assumir as medidas necessárias para o atendimento imediato aos seus funcionários no caso de eventuais acidentes de trabalho ou, ainda, na hipótese de alguma enfermidade;

15.1.27. Responder por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho para seus funcionários, comunicando o **CONTRATANTE** imediatamente;

15.1.28. Efetuar o pagamento de seus funcionários diretamente em conta corrente até a data prevista na legislação ou na Convenção Coletiva de Trabalho, vedado o pagamento em espécie nas dependências do **CONTRATANTE**;

15.1.29. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados;

15.1.30. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas de medicina do trabalho e de segurança interna do **CONTRATANTE**;

15.1.31. Fiscalizar por meio de seus prepostos o cumprimento das obrigações contratuais;

15.1.32. Vistar periodicamente o **RELATÓRIO MENSAL DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS,** que consta como ***ANEXO IV*****.**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

15.1.33. Recepcionar no primeiro dia útil de cada mês, o documento intitulado como **RELATÓRIO MENSAL DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS** - ***ANEXO IV*** na presente especificação de serviços, com os devidos apontamentos de todas as intercorrências, exemplo: volume de profissionais alocados em período integral, volume de serviços extraordinários realizados, volume do horas eventuais, volume de faltas, etc.;

15.1.34. Emitir a fatura mensal, em até **2 (dois) dias úteis** de acordo com os dados constantes no **RELATÓRIO MENSAL DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS** - ***ANEXO IV***.

15.1.35. A licitante vencedora deverá preencher a planilha de composição de custos de mão de obra, observando-se os encargos sociais e trabalhistas de acordo com a legislação vigente em cotejo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria em que motorista estiver vinculado.

15.1.36. Artigo **2ª** da **Resolução CNJ nº 255/2018.**

A **CONTRATADA** deverá cumprir a distribuição de vagas, de acordo último Censo do IBGE, de acordo com o que será divulgado nos editais de licitação.

Sexo	Percentual
Homens	48%
Mulher branca	29%
Mulher preta	4%
Mulher amarela	1%
Mulher parda	17%
Mulher indígena	1%

15.1.37. Artigo 8º da Resolução CNJ nº 401/2021.

Em atenção ao artigo 8º da Resolução CNJ nº 401/2021, justifica-se a não necessidade da contratação de colaboradores com capacitação para atendimento em LIBRAS em razão da natureza do serviço essencialmente ligado à condução de veículos oficiais e não ao atendimento ao público geral.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

16. INDICAÇÃO DE PREPOSTO DA CONTRATADA (art. 118 da Lei nº 14.133/2021)

16.1. **A CONTRATADA** deverá designar preposto(s)/preposta(s) que tenham poderes para resolução de eventuais ocorrências perante a área gestora, e que acompanhe diretamente a prestação dos serviços, devendo comparecer no local da prestação do serviço todas as vezes que for solicitado pelo fiscal do contrato**.**

17. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO (arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021)

17.1. Não aplicável pois não enseja nos casos de obrigatoriedade, conforme o par. 3° do art. 22 da Lei n° 14.133/2021.

18. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

18.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com a planilha de composição de custos disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Tribunal de Justiça**.**

18.2. Serão aceitas propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valor igual ou superior ao orçado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que corresponderá à soma do salário, do auxílio-alimentação e do valor do vale-refeição.

18.3. O auxílio-alimentação é um benefício concedido por empresas aos seus empregados, destinado à compra de gêneros alimentícios em mercados, supermercados e outros estabelecimentos comerciais, o qual visa garantir que o trabalhador possa adquirir e selecionar os produtos de sua preferência para a composição de suas refeições diárias.

18.4. O vale-refeição é destinado ao pagamento de refeições prontas em estabelecimentos como restaurantes, lanchonetes e cafeterias nos dias úteis de trabalho.

18.5. A exigência do pagamento dos benefícios acima tem a finalidade de evitar a precarização da mão de obra terceirizada na prestação de serviços ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, garantindo benefícios mínimos aos funcionários terceirizados, além dos previstos na CLT e na convenção coletiva da categoria.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO II

QUANTITATIVO MENSAL

CAPITAL

QUANTITATIVO MENSAL				
Item	**Localidade**	**Motorista - Categoria**	**Unidade**	**QTD.**
1	PALÁCIO DA JUSTIÇA	C	DIÁRIAS DE VIAGENS	**218**
2	GADE 23 DE MAIO	C	POSTO	**23**
2	GADE 23 DE MAIO	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	**500**
2	GADE 23 DE MAIO	C	HORA EXTRA COMUM	**319**
2	GADE 23 DE MAIO	C	HORA EXTRA SÁBADO	**210**
2	GADE 23 DE MAIO	C	HORA EXTRA NOTURNA	**46**
2	GADE 23 DE MAIO	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	**210**
3	GADE 9 DE JULHO	C	POSTO	**28**
3	GADE 9 DE JULHO	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	**1410**
3	GADE 9 DE JULHO	C	HORA EXTRA COMUM	**389**
3	GADE 9 DE JULHO	C	HORA EXTRA SÁBADO	**250**
3	GADE 9 DE JULHO	C	HORA EXTRA NOTURNA	**56**
3	GADE 9 DE JULHO	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	**250**
4	GADE CONSELHEIRO FURTADO	C	POSTO	**27**
4	GADE CONSELHEIRO FURTADO	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	**970**
4	GADE CONSELHEIRO FURTADO	C	HORA EXTRA COMUM	**361**
4	GADE CONSELHEIRO FURTADO	C	HORA EXTRA SÁBADO	**230**
4	GADE CONSELHEIRO FURTADO	C	HORA EXTRA NOTURNA	**52**
4	GADE CONSELHEIRO FURTADO	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	**230**
5	GADE MMDC	C	POSTO	**40**
5	GADE MMDC	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	**1210**
5	GADE MMDC	C	HORA EXTRA COMUM	**555**
5	GADE MMDC	C	HORA EXTRA SÁBADO	**360**
5	GADE MMDC	C	HORA EXTRA NOTURNA	**80**
5	GADE MMDC	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	**360**
6	SAAB 2.5.1 - ADM. PATIO DO COLÉGIO	C	POSTO	**1**
6	SAAB 2.5.1 - ADM. PATIO DO COLÉGIO	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	**8**
6	SAAB 2.5.1 - ADM. PATIO DO COLÉGIO	C	HORA EXTRA COMUM	**14**
6	SAAB 2.5.1 - ADM. PATIO DO COLÉGIO	C	HORA EXTRA SÁBADO	**10**
6	SAAB 2.5.1 - ADM. PATIO DO COLÉGIO	C	HORA EXTRA NOTURNA	**2**
6	SAAB 2.5.1 - ADM. PATIO DO COLÉGIO	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	**10**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

QUANTITATIVO MENSAL				
Item	**Localidade**	**Motorista - Categoria**	**Unidade**	**QTD.**
7	PRÉDIO PATRIARCA	C	POSTO	**4**
7	PRÉDIO PATRIARCA	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	**8**
7	PRÉDIO PATRIARCA	C	HORA EXTRA COMUM	**56**
7	PRÉDIO PATRIARCA	C	HORA EXTRA SÁBADO	**40**
7	PRÉDIO PATRIARCA	C	HORA EXTRA NOTURNA	**8**
7	PRÉDIO PATRIARCA	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	**40**
8	FÓRUM JOÃO MENDES JÚNIOR	C	POSTO	**2**
8	FÓRUM JOÃO MENDES JÚNIOR	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	**8**
8	FÓRUM JOÃO MENDES JÚNIOR	C	HORA EXTRA COMUM	**28**
8	FÓRUM JOÃO MENDES JÚNIOR	C	HORA EXTRA SÁBADO	**20**
8	FÓRUM JOÃO MENDES JÚNIOR	C	HORA EXTRA NOTURNA	**4**
8	FÓRUM JOÃO MENDES JÚNIOR	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	**20**
9	FÓRUM HELY LOPES MEIRELLES	C	POSTO	**2**
9	FÓRUM HELY LOPES MEIRELLES	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	**8**
9	FÓRUM HELY LOPES MEIRELLES	C	HORA EXTRA COMUM	**28**
9	FÓRUM HELY LOPES MEIRELLES	C	HORA EXTRA SÁBADO	**20**
9	FÓRUM HELY LOPES MEIRELLES	C	HORA EXTRA NOTURNA	**4**
9	FÓRUM HELY LOPES MEIRELLES	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	**20**
10	FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA	C	POSTO	**2**
10	FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	**8**
10	FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA	C	HORA EXTRA COMUM	**28**
10	FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA	C	HORA EXTRA SÁBADO	**20**
10	FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA	C	HORA EXTRA NOTURNA	**4**
10	FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	**20**
11	FÓRUM DO JUÍZADO ESPECIAL CIVEL CENTRAL	C	POSTO	**1**
11	FÓRUM DO JUÍZADO ESPECIAL CIVEL CENTRAL	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	**8**
11	FÓRUM DO JUÍZADO ESPECIAL CIVEL CENTRAL	C	HORA EXTRA COMUM	**14**
11	FÓRUM DO JUÍZADO ESPECIAL CIVEL CENTRAL	C	HORA EXTRA SÁBADO	**10**
11	FÓRUM DO JUÍZADO ESPECIAL CIVEL CENTRAL	C	HORA EXTRA NOTURNA	**2**
11	FÓRUM DO JUÍZADO ESPECIAL CIVEL CENTRAL	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	**10**
12	CENTRO ADMINISTRATIVO CONSOLAÇÃO	C	POSTO	**5**
12	CENTRO ADMINISTRATIVO CONSOLAÇÃO	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	**8**
12	CENTRO ADMINISTRATIVO CONSOLAÇÃO	C	HORA EXTRA COMUM	**70**
12	CENTRO ADMINISTRATIVO CONSOLAÇÃO	C	HORA EXTRA SÁBADO	**50**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

QUANTITATIVO MENSAL				
Item	**Localidade**	**Motorista - Categoria**	**Unidade**	**QTD.**
12	CENTRO ADMINISTRATIVO CONSOLAÇÃO	C	HORA EXTRA NOTURNA	**10**
12	CENTRO ADMINISTRATIVO CONSOLAÇÃO	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	**50**
13	COMPLEXO JUDICIÁRIO IPIRANGA	C	POSTO	**1**
13	COMPLEXO JUDICIÁRIO IPIRANGA	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	**8**
13	COMPLEXO JUDICIÁRIO IPIRANGA	C	HORA EXTRA COMUM	**14**
13	COMPLEXO JUDICIÁRIO IPIRANGA	C	HORA EXTRA SÁBADO	**10**
13	COMPLEXO JUDICIÁRIO IPIRANGA	C	HORA EXTRA NOTURNA	**2**
13	COMPLEXO JUDICIÁRIO IPIRANGA	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	**10**
14	OFICINA MECÂNICA	C	POSTO	**2**
14	OFICINA MECÂNICA	D	POSTO	**1**
14	OFICINA MECÂNICA	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	**8**
14	OFICINA MECÂNICA	C	HORA EXTRA COMUM	**42**
14	OFICINA MECÂNICA	C	HORA EXTRA SÁBADO	**30**
14	OFICINA MECÂNICA	C	HORA EXTRA NOTURNA	**6**
14	OFICINA MECÂNICA	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	**30**
15	ALMOXARIFADO CENTRAL	C	POSTO	**11**
15	ALMOXARIFADO CENTRAL	D	POSTO	**3**
15	ALMOXARIFADO CENTRAL	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	**8**
15	ALMOXARIFADO CENTRAL	C	HORA EXTRA COMUM	**195**
15	ALMOXARIFADO CENTRAL	C	HORA EXTRA SÁBADO	**130**
15	ALMOXARIFADO CENTRAL	C	HORA EXTRA NOTURNA	**28**
15	ALMOXARIFADO CENTRAL	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	**130**
16	JEC/JECRIM - ITAQUERA/GUAIANAZES	C	POSTO	**1**
16	JEC/JECRIM - ITAQUERA/GUAIANAZES	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	**8**
16	JEC/JECRIM - ITAQUERA/GUAIANAZES	C	HORA EXTRA COMUM	**14**
16	JEC/JECRIM - ITAQUERA/GUAIANAZES	C	HORA EXTRA SÁBADO	**10**
16	JEC/JECRIM - ITAQUERA/GUAIANAZES	C	HORA EXTRA NOTURNA	**2**
16	JEC/JECRIM - ITAQUERA/GUAIANAZES	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	**10**
17	FÓRUM REGIONAL DE SANTANA	C	POSTO	**2**
17	FÓRUM REGIONAL DE SANTANA	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	**8**
17	FÓRUM REGIONAL DE SANTANA	C	HORA EXTRA COMUM	**28**
17	FÓRUM REGIONAL DE SANTANA	C	HORA EXTRA SÁBADO	**20**
17	FÓRUM REGIONAL DE SANTANA	C	HORA EXTRA NOTURNA	**4**
17	FÓRUM REGIONAL DE SANTANA	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	**20**
18	FÓRUM REGIONAL DE SANTO AMARO – I (ADOLFO PINHEIRO)	C	POSTO	**1**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

QUANTITATIVO MENSAL				
Item	**Localidade**	**Motorista - Categoria**	**Unidade**	**QTD.**
18	FÓRUM REGIONAL DE SANTO AMARO – I (ADOLFO PINHEIRO)	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	**8**
18	FÓRUM REGIONAL DE SANTO AMARO – I (ADOLFO PINHEIRO)	C	HORA EXTRA COMUM	**14**
18	FÓRUM REGIONAL DE SANTO AMARO – I (ADOLFO PINHEIRO)	C	HORA EXTRA SÁBADO	**10**
18	FÓRUM REGIONAL DE SANTO AMARO – I (ADOLFO PINHEIRO)	C	HORA EXTRA NOTURNA	**2**
18	FÓRUM REGIONAL DE SANTO AMARO – I (ADOLFO PINHEIRO)	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	**10**
19	FÓRUM REGIONAL DE SANTO AMARO – II (NAÇÕES UNIDAS)	C	POSTO	**1**
19	FÓRUM REGIONAL DE SANTO AMARO – II (NAÇÕES UNIDAS)	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	**8**
19	FÓRUM REGIONAL DE SANTO AMARO – II (NAÇÕES UNIDAS)	C	HORA EXTRA COMUM	**14**
19	FÓRUM REGIONAL DE SANTO AMARO – II (NAÇÕES UNIDAS)	C	HORA EXTRA SÁBADO	**10**
19	FÓRUM REGIONAL DE SANTO AMARO – II (NAÇÕES UNIDAS)	C	HORA EXTRA NOTURNA	**2**
19	FÓRUM REGIONAL DE SANTO AMARO – II (NAÇÕES UNIDAS)	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	**10**
20	FÓRUM REGIONAL DO JABAQUARA	C	POSTO	**1**
20	FÓRUM REGIONAL DO JABAQUARA	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	**8**
20	FÓRUM REGIONAL DO JABAQUARA	C	HORA EXTRA COMUM	**14**
20	FÓRUM REGIONAL DO JABAQUARA	C	HORA EXTRA SÁBADO	**10**
20	FÓRUM REGIONAL DO JABAQUARA	C	HORA EXTRA NOTURNA	**2**
20	FÓRUM REGIONAL DO JABAQUARA	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	**10**
21	FÓRUM REGIONAL DA LAPA	C	POSTO	**2**
21	FÓRUM REGIONAL DA LAPA	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	**8**
21	FÓRUM REGIONAL DA LAPA	C	HORA EXTRA COMUM	**28**
21	FÓRUM REGIONAL DA LAPA	C	HORA EXTRA SÁBADO	**20**
21	FÓRUM REGIONAL DA LAPA	C	HORA EXTRA NOTURNA	**4**
21	FÓRUM REGIONAL DA LAPA	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	**20**
22	FÓRUM REGIONAL DE SÃO MIGUEL PAULISTA	C	POSTO	**2**
22	FÓRUM REGIONAL DE SÃO MIGUEL PAULISTA	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	**30**
22	FÓRUM REGIONAL DE SÃO MIGUEL PAULISTA	C	HORA EXTRA COMUM	**28**
22	FÓRUM REGIONAL DE SÃO MIGUEL PAULISTA	C	HORA EXTRA SÁBADO	**20**
22	FÓRUM REGIONAL DE SÃO MIGUEL PAULISTA	C	HORA EXTRA NOTURNA	**4**
22	FÓRUM REGIONAL DE SÃO MIGUEL PAULISTA	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	**20**
23	FÓRUM REGIONAL DA PENHA DE FRANÇA	C	POSTO	**1**
23	FÓRUM REGIONAL DA PENHA DE FRANÇA	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	**30**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

QUANTITATIVO MENSAL				
Item	**Localidade**	**Motorista - Categoria**	**Unidade**	**QTD.**
23	FÓRUM REGIONAL DA PENHA DE FRANÇA	C	HORA EXTRA COMUM	**14**
23	FÓRUM REGIONAL DA PENHA DE FRANÇA	C	HORA EXTRA SÁBADO	**10**
23	FÓRUM REGIONAL DA PENHA DE FRANÇA	C	HORA EXTRA NOTURNA	**2**
23	FÓRUM REGIONAL DA PENHA DE FRANÇA	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	**10**
24	FÓRUM REGIONAL DO BUTANTÃ	C	POSTO	**1**
24	FÓRUM REGIONAL DO BUTANTÃ	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	**8**
24	FÓRUM REGIONAL DO BUTANTÃ	C	HORA EXTRA COMUM	**14**
24	FÓRUM REGIONAL DO BUTANTÃ	C	HORA EXTRA SÁBADO	**10**
24	FÓRUM REGIONAL DO BUTANTÃ	C	HORA EXTRA NOTURNA	**2**
24	FÓRUM REGIONAL DO BUTANTÃ	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	**10**
25	FÓRUM REGIONAL DO IPIRANGA	C	POSTO	**1**
25	FÓRUM REGIONAL DO IPIRANGA	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	**8**
25	FÓRUM REGIONAL DO IPIRANGA	C	HORA EXTRA COMUM	**14**
25	FÓRUM REGIONAL DO IPIRANGA	C	HORA EXTRA SÁBADO	**10**
25	FÓRUM REGIONAL DO IPIRANGA	C	HORA EXTRA NOTURNA	**2**
25	FÓRUM REGIONAL DO IPIRANGA	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	**10**
26	FÓRUM REGIONAL DE ITAQUERA	C	POSTO	**2**
26	FÓRUM REGIONAL DE ITAQUERA	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	**8**
26	FÓRUM REGIONAL DE ITAQUERA	C	HORA EXTRA COMUM	**28**
26	FÓRUM REGIONAL DE ITAQUERA	C	HORA EXTRA SÁBADO	**20**
26	FÓRUM REGIONAL DE ITAQUERA	C	HORA EXTRA NOTURNA	**4**
26	FÓRUM REGIONAL DE ITAQUERA	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	**20**
27	FÓRUM REGIONAL DE NOSSA SRA. DO Ó	C	POSTO	**1**
27	FÓRUM REGIONAL DE NOSSA SRA. DO Ó	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	**8**
27	FÓRUM REGIONAL DE NOSSA SRA. DO Ó	C	HORA EXTRA COMUM	**14**
27	FÓRUM REGIONAL DE NOSSA SRA. DO Ó	C	HORA EXTRA SÁBADO	**10**
27	FÓRUM REGIONAL DE NOSSA SRA. DO Ó	C	HORA EXTRA NOTURNA	**2**
27	FÓRUM REGIONAL DE NOSSA SRA. DO Ó	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	**10**
28	FÓRUM REGIONAL DE PINHEIROS	C	POSTO	**1**
28	FÓRUM REGIONAL DE PINHEIROS	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	**8**
28	FÓRUM REGIONAL DE PINHEIROS	C	HORA EXTRA COMUM	**14**
28	FÓRUM REGIONAL DE PINHEIROS	C	HORA EXTRA SÁBADO	**10**
28	FÓRUM REGIONAL DE PINHEIROS	C	HORA EXTRA NOTURNA	**2**
28	FÓRUM REGIONAL DE PINHEIROS	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	**10**
29	PRÉDIO RUA DA GLÓRIA	C	POSTO	**1**
29	PRÉDIO RUA DA GLÓRIA	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	**8**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

QUANTITATIVO MENSAL				
Item	**Localidade**	**Motorista - Categoria**	**Unidade**	**QTD.**
29	PRÉDIO RUA DA GLÓRIA	C	HORA EXTRA COMUM	**14**
29	PRÉDIO RUA DA GLÓRIA	C	HORA EXTRA SÁBADO	**10**
29	PRÉDIO RUA DA GLÓRIA	C	HORA EXTRA NOTURNA	**2**
29	PRÉDIO RUA DA GLÓRIA	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	**10**
30	FÓRUM REGIONAL DO TATUAPÉ	C	POSTO	**1**
30	FÓRUM REGIONAL DO TATUAPÉ	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	**8**
30	FÓRUM REGIONAL DO TATUAPÉ	C	HORA EXTRA COMUM	**14**
30	FÓRUM REGIONAL DO TATUAPÉ	C	HORA EXTRA SÁBADO	**10**
30	FÓRUM REGIONAL DO TATUAPÉ	C	HORA EXTRA NOTURNA	**2**
30	FÓRUM REGIONAL DO TATUAPÉ	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	**10**
31	FÓRUM REGIONAL DE VILA PRUDENTE	C	POSTO	**1**
31	FÓRUM REGIONAL DE VILA PRUDENTE	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	**8**
31	FÓRUM REGIONAL DE VILA PRUDENTE	C	HORA EXTRA COMUM	**14**
31	FÓRUM REGIONAL DE VILA PRUDENTE	C	HORA EXTRA SÁBADO	**10**
31	FÓRUM REGIONAL DE VILA PRUDENTE	C	HORA EXTRA NOTURNA	**2**
31	FÓRUM REGIONAL DE VILA PRUDENTE	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	**10**
32	COORD. DE ADM. DE PRÉDIO DO GADE CONSELHEIRO FURTADO I E II (705)	C	POSTO	**1**
32	COORD. DE ADM. DE PRÉDIO DO GADE CONSELHEIRO FURTADO I E II (705)	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	**8**
32	COORD. DE ADM. DE PRÉDIO DO GADE CONSELHEIRO FURTADO I E II (705)	C	HORA EXTRA COMUM	**14**
32	COORD. DE ADM. DE PRÉDIO DO GADE CONSELHEIRO FURTADO I E II (705)	C	HORA EXTRA SÁBADO	**10**
32	COORD. DE ADM. DE PRÉDIO DO GADE CONSELHEIRO FURTADO I E II (705)	C	HORA EXTRA NOTURNA	**2**
32	COORD. DE ADM. DE PRÉDIO DO GADE CONSELHEIRO FURTADO I E II (705)	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	**10**
33	COORD. DE APOIO AOS GABINETES - GADE CONSELHEIRO FURTADO (705)	C	POSTO	**1**
33	COORD. DE APOIO AOS GABINETES - GADE CONSELHEIRO FURTADO (705)	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	**8**
33	COORD. DE APOIO AOS GABINETES - GADE CONSELHEIRO FURTADO (705)	C	HORA EXTRA COMUM	**14**
33	COORD. DE APOIO AOS GABINETES - GADE CONSELHEIRO FURTADO (705)	C	HORA EXTRA SÁBADO	**10**
33	COORD. DE APOIO AOS GABINETES - GADE CONSELHEIRO FURTADO (705)	C	HORA EXTRA NOTURNA	**2**
33	COORD. DE APOIO AOS GABINETES - GADE CONSELHEIRO FURTADO (705)	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	**10**
34	SAAB 3.1.2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ADM – CJMMG (BARRA FUNDA)	C	POSTO	**24**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

QUANTITATIVO MENSAL				
Item	**Localidade**	**Motorista - Categoria**	**Unidade**	**QTD.**
34	SAAB 3.1.2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ADM – CJMMG (BARRA FUNDA)	D	POSTO	**6**
34	SAAB 3.1.2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ADM – CJMMG (BARRA FUNDA)	C - Eventual	HORAS EVENTUAIS	**330**
34	SAAB 3.1.2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ADM – CJMMG (BARRA FUNDA)	C	HORA EXTRA COMUM	**403**
34	SAAB 3.1.2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ADM – CJMMG (BARRA FUNDA)	C	HORA EXTRA SÁBADO	**260**
34	SAAB 3.1.2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ADM – CJMMG (BARRA FUNDA)	C	HORA EXTRA NOTURNA	**58**
34	SAAB 3.1.2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ADM – CJMMG (BARRA FUNDA)	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	**260**
35	SAAB 3.1.1.2 - SEÇÃO DE CONTROLE DE TRÁFEGO PALÁCIO DA JUSTIÇA	C	POSTO	**13**
35	SAAB 3.1.1.2 - SEÇÃO DE CONTROLE DE TRÁFEGO PALÁCIO DA JUSTIÇA	C - Eventual	HORAS EVENTUAIS	**240**
35	SAAB 3.1.1.2 - SEÇÃO DE CONTROLE DE TRÁFEGO PALÁCIO DA JUSTIÇA	C	HORA EXTRA COMUM	**181**
35	SAAB 3.1.1.2 - SEÇÃO DE CONTROLE DE TRÁFEGO PALÁCIO DA JUSTIÇA	C	HORA EXTRA SÁBADO	**120**
35	SAAB 3.1.1.2 - SEÇÃO DE CONTROLE DE TRÁFEGO PALÁCIO DA JUSTIÇA	C	HORA EXTRA NOTURNA	**26**
35	SAAB 3.1.1.2 - SEÇÃO DE CONTROLE DE TRÁFEGO PALÁCIO DA JUSTIÇA	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	**120**

Item	Categoria	Qtde. mensal
1	Diária de Viagem	**218**
2	C	**208**
3	D	**10**
4	C-Eventual	**4.928**
5	Hora Extra Comum	**3.005**
6	Horas Extra Sábado	**1.990**
7	Horas Extra Noturna	**432**
8	Horas Extra Domingos e Feriados	**1.990**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO III

LOCALIDADES

CAPITAL

Centro de Custo	Nº RAJ	Código UA	Comarca	Unidade Administrativa	Endereço	CEP	MUNICÍPIO
C01027027	1	27	São Paulo	Almoxarifado Geral (Prédio Carlota)	Rua Carlota Luísa De Jesus, Nº 50	03086-060	São Paulo
C01027028	1	28	São Paulo	Centro Administrativo Consolação	Rua Da Consolação, Nº 1483	01301-100	São Paulo
C01027031	1	31	São Paulo	Complexo Judiciário do Ipiranga	Rua Dos Sorocabanos, Nº 680	04202-001	São Paulo
C01027032	1	32	São Paulo	Fórum Criminal Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	Av. Abrão Ribeiro, Nº 313	01133-020	São Paulo
C01027033	1	33	São Paulo	Fórum das Execuções Fiscais da Fazenda Pública	Pça Almeida Júnior, Nº 35	01510-010	São Paulo
C01027034	1	34	São Paulo	Fórum do Juizado Especial Cível Central	Rua Vergueiro, Nº 835 - 8º Andar	01504-001	São Paulo
C01027035	1	35	São Paulo	Fórum Hely Lopes Meirelles	Viaduto Dona Paulina, Nº 80	01501-020	São Paulo
C01027036	1	36	São Paulo	Fórum João Mendes Júnior	Praça Dr. João Mendes Jr., S/Nº	01501-000	São Paulo
C01027037	1	37	São Paulo	Fórum Regional da Lapa	Rua Clemente Álvares, N º100	05074-050	São Paulo
C01027038	1	38	São Paulo	Fórum Regional da Vila Prudente	Av. Sapopemba, Nº 3.740	03345-000	São Paulo
C01027039	1	39	São Paulo	Fórum Regional de Guaianases	Estrada De Poá, Nº. 696 - Vila Cruzeiro	08460-000	São Paulo
C01027040	1	40	São Paulo	Fórum Regional de Itaquera	Av. Pires Do Rio, Nº 3.915	08240-005	São Paulo
C01027041	1	41	São Paulo	Fórum Regional de Nossa Senhora do Ó	Rua Tomás Ramos Jordão, Nº 101	02736-000	São Paulo
C01027042	1	42	São Paulo	Fórum Regional de Penha de França	Rua Dr. João Ribeiro, Nº 433	03634-010	São Paulo
C01027043	1	43	São Paulo	Fórum Regional de Pinheiros	Rua Jericó, Nº 45	05435-040	São Paulo

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

Centro de Custo	Nº RAJ	Código UA	Comarca	Unidade Administrativa	Endereço	CEP	MUNICÍPIO
C01027044	1	44	São Paulo	Fórum Regional de Santana	Av. Engenheiro Caetano Álvares, Nº 594	02546-000	São Paulo
C01027045	1	45	São Paulo	Fórum Regional de Santo Amaro	Av. Adolfo Pinheiro, Nº 1992	04734-003	São Paulo
C01027046	1	46	São Paulo	Fórum Regional de São Miguel Paulista	Av. Afonso Lopes De Baião, Nº 1736	08040-000	São Paulo
C01027047	1	47	São Paulo	Fórum Regional do Butantã	Av. Corifeu De Azevedo Marques, Nº 150	05582-000	São Paulo
C01027048	1	48	São Paulo	Fórum Regional do Ipiranga	Rua. Agostinho Gomes, Nº 1445	04206-000	São Paulo
C01027049	1	49	São Paulo	Fórum Regional do Jabaquara	Rua Joel Jorge De Melo, Nº 424	04128-080	São Paulo
C01027050	1	50	São Paulo	Fórum Regional do Tatuapé	Rua Santa Maria, N º257 – Sala 22	03085-000	São Paulo
C01027051	1	51	São Paulo	GADE 9 de Julho	Rua Conde De Sarzedas, Nº 62/100	01512-000	São Paulo
C01027052	1	52	São Paulo	GADE 23 de Maio	Rua Conde De Sarzedas, Nº 38	01512-000	São Paulo
C01027053	1	53	São Paulo	GADE I (Conselheiro Furtado - 669)	Rua Conselheiro Furtado, Nº 669	01511-000	São Paulo
C01027054	1	54	São Paulo	GADE II (Conselheiro Furtado - 688)	Rua Conselheiro Furtado, Nº 688	01511-000	São Paulo
C01027055	1	55	São Paulo	GADE MMDC	Av. Ipiranga, Nº 165	01046-010	São Paulo
C01027056	1	56	São Paulo	Palácio da Justiça	Praça Da Sé, S/Nº	01018-010	São Paulo
C01027057	1	57	São Paulo	Pátio do Colégio	Pátio Do Colégio, Nº 73	01016-040	São Paulo
C01027060	1	60	São Paulo	Prédio Rua da Glória	Rua Da Glória Nº 459	01510-001	São Paulo
C01027061	1	61	São Paulo	Prédio Administrativo Gráfica e Oficinas	Rua Melo Peixoto, Nº 311	03070-000	São Paulo
C01027063	1	63	São Paulo	Prédio da Rua Conselheiro Furtado - 503	Rua Conselheiro Furtado – Nº 503	01511-000	São Paulo
C01027358	1	358	São Paulo	Prédio da Praça do Patriarca	Rua Direita, 250	01002-903	São Paulo
C01027365	1	365	São Paulo	Fórum Regional de Santo Amaro (Cível II) - Nações Unidas	Av. Das Nações Unidas, 22939	04795-100	São Paulo

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO IV

RELATÓRIO MENSAL DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS

CONTROLE DE FREQUÊNCIA

CONTRATO ###/202# **MÊS** **2025**

LOCALIDADE (Atenção: Preencher este campo antes de qualquer preenchimento!)

CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO FISCAL DO CONTRATO

QTD	MOTORISTA	CPF	EMENDAS DE FERIADOS E/OU RECESSO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
1																																		
2																																		
3																																		
4																																		
5																																		
6																																		
7																																		
8																																		
9																																		
TOTAL DE FALTAS				0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE HORA EXTRA DIURNA

QTD	MOTORISTA	CPF	QTD HORAS	QTD MIN
1				
2				
3				
4				
5				
6				
TOTAL DE HORAS/MINUTOS			0	0

CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE HORA EXTRA NOTURNA

QTD	MOTORISTA	CPF	QTD HORAS	QTD MIN
1				
2				
3				
4				
5				
6				
TOTAL DE HORAS/MINUTOS			0	0

CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE HORA EVENTUAL

QTD	MOTORISTA	CPF	QTD HORAS	QTD MIN
1				
2				
3				
4				
5				
11				
TOTAL DE HORAS/MINUTOS			0	0

DIÁRIAS

QTD	MOTORISTA	CPF	QTD DIÁRIAS
1			
2			
3			
4			
5			
11			
TOTAL DE DIÁRIAS			0

Desconto de horas/minutos não trabalhados	
Horas desc.	Minutos desc.

Desconto por dia útil não trabalhado	
Valor desc. dia	Qtd. De dia
dia ÚTIL NÃO TRA	0

PREENCHER:

LEGENDAS:

Vazio - Para registrar PRESENÇA

F - Para registrar FALTA

R - Para registrar REPOSIÇÃO DA FALTA

* - Para registrar DIAS SEM EXPEDIENTE

OBSERVAÇÕES:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

RELATÓRIO MENSAL DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS

CONTROLE DE FREQUÊNCIA

CONTRATO ###/202# | **MÊS** | **2025**

LOCALIDADE (Atenção: Preencher este campo antes de qualquer preenchimento!)

VALOR DA MEDIÇÃO DO SERVIÇO ORDINÁRIO

Função	Qtd Func.	Valor do Posto	Valor total	Falta	Valor dia	Valor hora	Valor minuto	Horas desc.	Minutos desc.	Glosa horas	Glosa dias Falta	Glosa Recesso	Valor N.F
Motorista	0	Valor Unitário	#VALOR!	0	Falta por dia	#VALOR!	#VALOR!	0	0	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!

MOTORISTA HORA EXTRA DIURNA

Função	Qtd Func.	Valor Hora Extra Diurna	Qtd horas	Qtd Minutos	Valor N.F
Motorista Diurno	0	R$ 33,87	0	0,00	R$ 0,00

MOTORISTA HORA EXTRA NOTURNA

Função	Qtd Func.	Valor Hora Extra Noturna	Qtd horas	Qtd Minutos	Valor N.F
Motorista Noturno	0	R$ 38,11	0	0,00	R$ 0,00

MOTORISTA EVENTUAL

Função	Qtd Func.	Valor Hora Eventual	Qtd horas	Qtd Minutos	Valor N.F
Motorista Eventual	0	R$ 26,89	0	0	R$ 0,00

DIÁRIAS

Função	Valor da Diária	Qtd. Dias úteis período	Valor N.F
Motorista	259,33	0	R$ 0,00

Valor Geral dos Serviços Prestados	#VALOR!

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO V

SINISTRO BOLETIM DE OCORRÊNCIA INTERNO
DATA DO ACIDENTE: ___/_____/_____.

(1) Condutor da viatura

	Ag. de Seg. Jud.		Motorista Terceirizado – Contrato nº				Policial Militar		
Nome:						MATRÍCULA			
RG. nº		CPF. nº				Celular	( )		
Tel. Trabalho:	( )			E-mail					
Lotado:			_ Viatura-Marca/Mod.						
Patrimônio Nº		Placas			Horário				
Local do Acidente	Rua:							Nº	
Bairro:		Cidade:		P. de referência:					

(2) Motorista Particular

Nome:					Tel. Fixo:	( )	
RG. nº		CPF. nº		CNH. nº			
Tel. Trabalho:	( )		Celular	( )			
Endereço	Rua:					Nº	
Complemento:					CEP:		
Bairro:		Cidade:		P. de referência:			
Veículo Marca:		Mod.:			Placas:		
Possui Seguro?		SIM		NÃO	Cia.:	Apólice:	

(3) ROL DE TESTEMUNHAS

1	Nome:			RG. nº	
Endereço:		Nº:		Bairro:	
Tel. Trabalho:	( )	Celular	( )		

2	Nome:			RG. nº	
Endereço:		Nº:		Bairro:	
Tel. Trabalho:	( )	Celular	( )		

(4) OBSERVAÇÕES

O fato foi comunicado ao TJ?		SIM		NÃO	Data	___/_____/_____	Horas:		

Foi solicitada a presença de autoridade policial?		SIM		NÃO	Qual?	

Foi registrado Boletim de Ocorrência?		SIM		NÃO	Onde?	

Se não foi registrado. Qual motivo?	

O condutor do veículo oficial se responsabiliza pelos custos de reparo da viatura?		SIM		NÃO

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

(5) DESCRIÇÃO DO ACIDENTE

(06) MANIFESTAÇÃO DA CHEFIA

São Paulo,_____de_____de_____.

Chefe de Seção	**Supervisor de Serviço**	**Condutor** **RG nº**

A
SAAB 3.2.
Para prosseguimento ao conserto da viatura.

Em, ____/_____/_____.

Coordenador

Documentos anexo:

B.O. POLICIAL	**SIM**		**NÃO**	
INF. CONCESSIONÁRIA	**SIM**		**NÃO**	
CNH	**SIM**		**NÃO**	
CRLV	**SIM**		**NÃO**	
CMOV	**SIM**		**NÃO**	
ORDEM DE SERVIÇO	**SIM**		**NÃO**	

Favor anexar cópia de ficha cadastral do condutor (Motorista Works/Agente/PM)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ASSINALE COM "X" ONDE O VEÍCULO FOI ATINGIDO

VEÍCULO DO TRIBUNAL

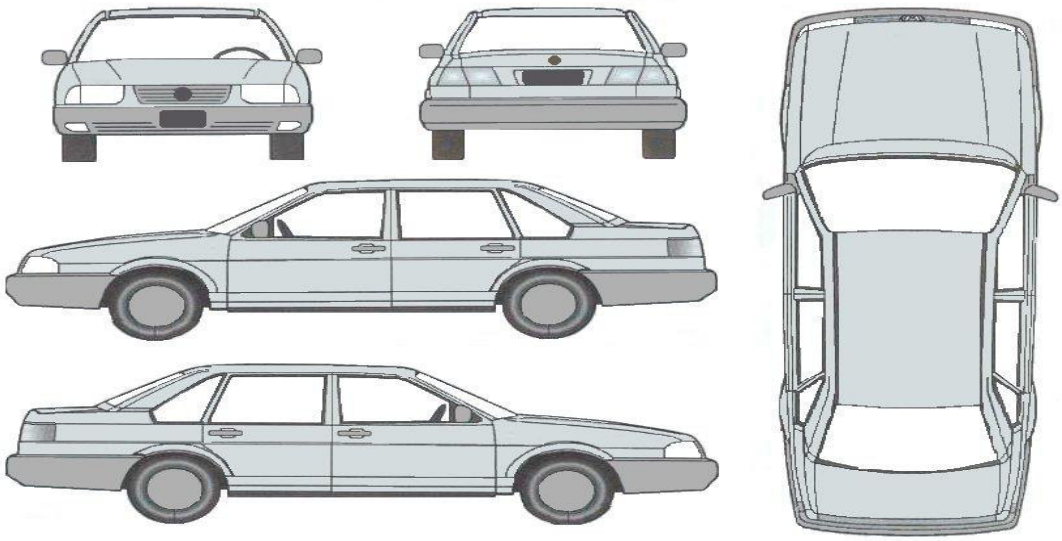

VEÍCULO DE TERCEIROS

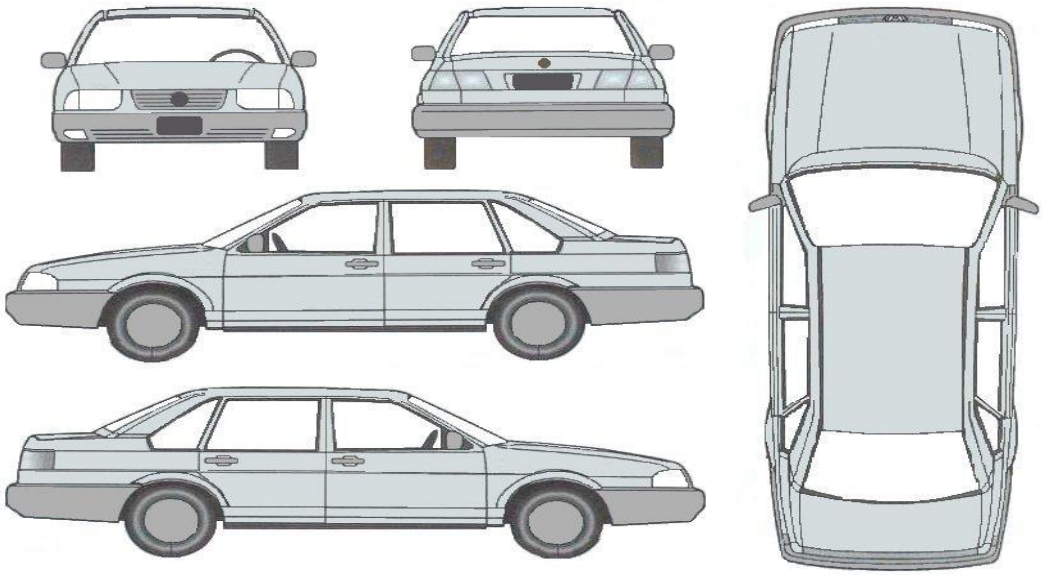

CROQUI DO LOCAL DO ACIDENTE

INDIQUE A DIREÇÃO, POSIÇÕES DOS VEÍCULOS E O LOCAL EXATO DO ACIDENTE, UTILIZANDO AS LINHAS PONTILHADAS.

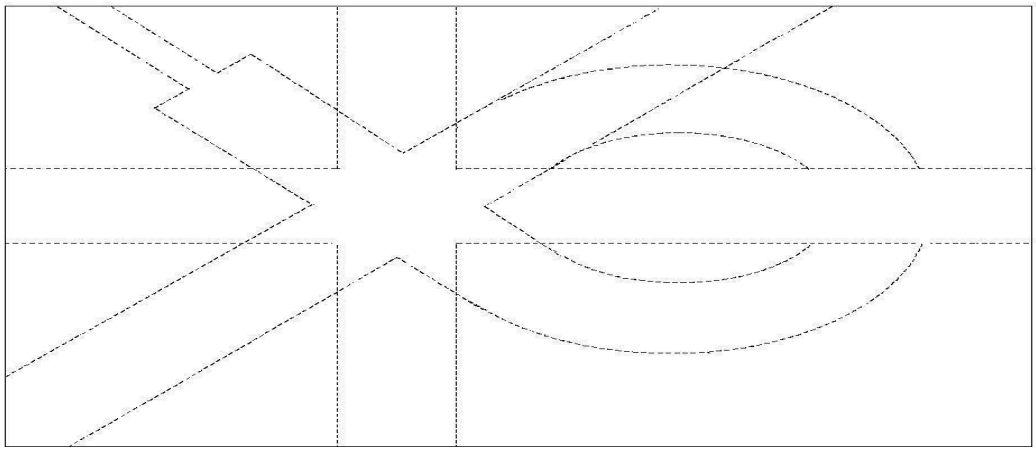

CONVENÇÕES

ANTES DO ACIDENTE_____ **DEPOIS DO ACIDENTE** ----------

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

LEIA COM ATENÇÃO

INSTRUÇÕES

a) É obrigatória a elaboração do boletim de ocorrência interno (B.O.I.) para todos os acidentes/incidentes, *ocorridos com viatura oficial dentro ou fora das dependências deste Tribunal*;

b) Compete ao condutor preencher o boletim interno com máximo de dados possíveis, assinar e entregar ao superior imediato;

c) Compete ao Superior imediato: Abrir o CPA, solicitar assinatura do Supervisor da SAAB 3.1.1 e do Coordenador da SAAB 3.1, no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS, encaminhar à SAAB 3.2.1 – Serviço de Manutenção da Frota – com os documentos inseridos (vide item e);

d) É OBRIGATÓRIA a elaboração de *Boletim de Ocorrência Policial*, sempre que o acidente ocorrer fora das dependências deste Tribunal (prédio de alocação do veículo), *independente da proporção da avaria ocasionada no veículo*;

e) Atentar para a relação de documentos relacionados na FL. 02: B.O. Policial, informação da Concessionária responsável pela Rodovia onde ocorreu o acidente (se for o caso), CNH, CRLV, CMOV, Ordem de Serviço (assinada e carimbada);

f) É obrigatório o preenchimento dos quadros relativos aos danos causados na viatura oficial e de terceiros, e do "croqui" do local do acidente;

g) Compete ao Chefe/Supervisor antes de encaminhar o CPA a SAAB 3.2.1 – Serviço de Manutenção da Frota, conferir o boletim interno, certificando-se que todos os dados foram preenchidos corretamente, com anexos legíveis.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO VI
ORDEM DE SERVIÇO Nº XX/XXXX

SAAB 3.2 – Coordenadoria de Manutenção e Documentação

Referente à execução da prestação de serviços de motorista fixo e eventual nas categorias "C" e "D" para atender os prédios da Capital do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

1. REFERÊNCIA

1.1. Contrato nº
1.2. Processo Licitatório nº 2025/049378
1.3. Pregão Eletrônico nº 90090/2025
1.4. Contratada:
1.5. Prazo Contratual: XXXX (XXX) meses, contados a partir da expedição de ordem de serviço de início da execução do contrato.

2. DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Pela presente Ordem de Serviço, ***AUTORIZAMOS*** a Contratada **XXXXXXX *A INICIAR NA DATA DE XXXXXX*** os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** e a empresa acima.

São Paulo, XX de XXX de XXX

XXXXXXXXXXXX
Coordenador – SAAB 3.2

Documento assinado digitalmente, nos termos da legislação em vigor.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO VII

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

MOTORISTA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão e fiscalização dos contratos de prestação de serviços de motoristas terceirizados. As atividades descritas neste Anexo deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe responsável pela fiscalização da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação dos serviços executados, que serão encaminhados à Contratada e ao gestor do contrato.

2. OBJETIVO

2.1. Definir e padronizar a avaliação de desempenho e a qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução do contrato de prestação de serviços.

3. REGRAS GERAIS

3.1. A avaliação da Contratada na prestação de serviços de motoristas se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

3.1.1. Desempenho Profissional;

3.1.2. Desempenho das Atividades; e

3.1.3. Gerenciamento.

4. CRITÉRIOS

4.1. No formulário de avaliação da qualidade dos serviços devem ser atribuídos os valores **3 (três), 1 (um) e 0 (zero)** para cada item avaliado, correspondente aos conceitos **“Bom”, “Regular” e “Péssimo”,** respectivamente.

Conceito	Pontuação
Bom	3 (três)
Regular	1 (um)
Péssimo	0 (zero)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

4.2. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

4.2.1. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.

4.2.2. Quando atribuídas notas **1 (um) e 0 (zero)**, a Unidade responsável deverá notificar a Contratada, em até 10 (dez) dias após a medição do período, visando proporcionar ciência e regularização quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.

4.2.3. Sempre que a Contratada solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, essa solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo fiscal do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

5. COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

5.1. Desempenho Profissional:

Item	Percentual de ponderação
Qualificação/Atendimento/Postura	30%
Uniformes e identificação	30%
Execução dos serviços	40%
Total	**100%**

5.2. Desempenho das Atividades:

Item	Percentual de ponderação
Atendimento às demandas	20%
Qualidade dos serviços	40%
Cobertura dos postos nos horários determinados	40%
Total	**100%**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

5.3. Gerenciamento:

Item	Percentual de ponderação
Gerenciamento das atividades	30%
Atendimento as solicitações	30%
Salários, benefícios, obrigações trabalhistas e outros	40%
Total	**100%**

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Equipe de Fiscalização:

6.1.1. Responsável pela avaliação da Contratada, utilizando o Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, e pelo encaminhamento de toda documentação à Contratada e ao gestor do contrato juntamente com as justificativas para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um).

6.2. Gestor do Contrato:

6.2.1. Responsável pela consolidação das avaliações recebidas.

7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

7.1. Cabe a cada unidade, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato e com base no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

7.2. Cabe a cada unidade, mensalmente e com base em todos os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados durante esse período, consolidar a avaliação de desempenho frente ao contrato firmado e encaminhar 1 (uma) via para a Contratada;

7.2.1. O fiscal de contrato deve aplicar na medição os descontos cabíveis previstos neste procedimento, garantindo a defesa prévia à Contratada.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

7.2.2. No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até **5 (cinco) dias úteis** após o fechamento das medições, os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhado das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um) para a Contratada e para o gestor.

8. PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS

8.1. As faturas apresentadas pela Contratada ao Contratante, para fins de pagamento, ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação vinculado à Avaliação da Qualidade dos serviços, conforme tabela a seguir:

PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO	NOTA OBTIDA NA AVALIAÇÃO
Liberação total da fatura	Nota total maior ou igual a 6,75 pontos
Liberação de 95% da fatura	Nota total maior ou igual a 5 e menor que 6,75 pontos ou **01 (uma)** nota **0 (zero)** em um dos itens de cada grupo avaliado
Liberação de 90% da fatura	Nota total abaixo de 5 pontos ou mais de 01 (**uma)** nota **0 (zero)** nos itens de cada grupo avaliado

8.2. O fiscal de contrato irá apurar o percentual de liberação devido em cada medição em conformidade com o procedimento descrito neste Anexo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

MOTORISTA

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela fiscalização:			
Gestor do contrato:			

Grupo 1 – Desempenho Profissional	**Peso (a)**	**Nota (b)**	**Subtotal (c=a x b)**
Qualificação/Atendimento/Postura	30%		
Uniformes e identificação	30%		
Execução dos serviços	40%		
Total			

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	**Peso (a)**	**Nota (b)**	**Subtotal (c=a x b)**
Atendimento às demandas	20%		
Qualidade dos serviços	40%		
Cobertura dos postos nos horários determinados	40%		
Total			

Grupo 3 – Gerenciamento	**Peso (a)**	**Nota (b)**	**Subtotal (c=a x b)**
Gerenciamento das atividades	30%		
Atendimento as solicitações	30%		
Salários, benefícios, obrigações trabalhistas e outros	40%		
Total			

NOTA FINAL (somatório das notas totais para os Grupos 1, 2 e 3)	

Nota Final:	Assinatura do Responsável pela Fiscalização:	Assinatura do Responsável da Contratada:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DE MOTORISTA

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

Grupo 1 – Desempenho Profissional	**Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)**
Qualificação/Atendimento/Postura	✓ Conduta dos empregados da Contratada com o público interno e externo do TJSP; ✓ Cordialidade, discrição, respeito, disciplina, ✓ Prontidão no atendimento às solicitações
Uniformes e identificação	✓ Uso de uniformes em perfeito estado de conservação, com aparência pessoal adequada e portando crachá de identificação pessoal com foto recente; ✓ Funcionários com aparência e porte adequados ao desenvolvimento dos trabalhos; e ✓ Utilização uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.
Execução dos serviços	✓ Execução dos serviços definidos conforme especificado no contrato e seus anexos; ✓ Comunicação ao Contratante de qualquer evento que interfira no bom andamento dos trabalhos do motorista; ✓ Zelar pela segurança, limpeza e manutenção dos veículos, instalações, mobiliários, utensílios e equipamentos que lhes são confiados.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Atendimento às demandas	✓ Atendimento das demandas dentro do prazo máximo estabelecido e com a qualidade desejada, observada a eficácia da ação do trabalhador diante da situação; ✓ Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não seja mantido no posto ou em quaisquer outras instalações do Contratante
Qualidade dos serviços	✓ Qualidade dos serviços executados; ✓ Execução dos serviços com funcionários devidamente treinados;
Cobertura dos postos nos horários determinados	✓ Disponibilização de funcionários em quantidade necessária, estando os mesmos uniformizados e portando crachá com foto recente, devidamente registrados em sua carteira de trabalho; ✓ Cobertura dos postos nos horários determinados, com o desenvolvimento das atividades descritas; ✓ Cumprimento integral dos horários e frequências de trabalho estabelecidos em contrato e seus anexos.

Grupo 3 – Gerenciamento	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Gerenciamento das atividades	✓ Gerenciamento das atividades operacionais; ✓ Relacionamento com a empresa, no tocante a presteza no atendimento e cumprimento de solicitações contratualmente previstas;
Atendimento as solicitações	✓Atendimento as solicitações do Contratante conforme condições estabelecidas no contrato;
Salários, benefícios, obrigações trabalhistas e outros	✓Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada e demais documentações, segundo o contrato.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

À Agência AAAAAA do Banco xxxx S.A

Endereço

CEP: nn.nnn-nnn (CEP da agência) – Cidade (UF)

Senhor(a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-depósito vinculada nº _____ – bloqueada para movimentação – de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato ___ nº ___/____, firmado com o Tribunal, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida conta-depósito vinculada, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

_____

(*nome do(a) Proponente*)

_____

(local e data)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 156/2012

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Eu, (nome completo), (cargo) da empresa (nome da empresa), portador(a) do CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista em lei ou na Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Local e data

_____

Assinatura

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO X
Planilha de Composição de Custos

SAAB

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração e Abastecimento

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Dados cadastrais	Relatório custo	Custo resumido por local	Tabela de códigos e valores
Indicadores financeiros	Custo resumido	Custo por função	Custo de horas por localidade

Instruções de Preenchimento:

1. Preencher somente as células da planilha (Indicadores Financeiros) destacadas em VERDE.
2. Os campos referentes ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza são editáveis e deverão ser preenchidos/confirmados sob responsabilidade da licitante verificar a alíquota vigente.
3. As planilhas Relatório Custo, Custo Resumido, Custo Resumido por Local, Custo por Função e Tabela de Códigos e Valores são calculadas automaticamente e não deverão ser alteradas.
4. Os percentuais de encargos sociais e trabalhistas, de contingenciamento e dos parâmetros de cálculo são fixos e não devem ser alterados.
5. Os valores deverão ser apresentados com duas casas decimais e arredondamento matemático no segundo dígito.
6. O percentual de BDI é calculado igualmente para todos os postos/serviços e de acordo com o ISS de cada município.
7. Os valores de salário base e benefícios não podem ser inferiores aos estabelecidos na convenção coletiva de trabalho. As licitantes deverão adotar os salários e benefícios de acordo com a legislação trabalhista em vigor e previstos na convenção coletiva de trabalho, de acordo com o seu enquadramento sindical, decorrente de sua atividade econômica preponderante.
8. O valor do vale-tansporte adotado no orçamento estimativo desta contratação foi de R$5,49 (ida e volta R$10,98). Contudo, o valor do vale-transporte constante do estudo técnico de composição de custos foi utilizado apenas para estimativa do preço referencial. Deste modo, o lançamento dos valores dos vales-transportes é de responsabilidade da licitante, que deverá informar o valor de cada localidade, observada a realidade operacional da empresa e dos funcionários.
9. Conforme o § 2º do Art. 59 da Lei 14.133/2021, caso a Comissão de Contratação entenda que seja necessário, é facultada a solicitação de qualquer esclarecimento, justificativa, comprovação ou complementação de informação, inclusive em relação a qualquer informação apresentada na planilha de composição de custos.
10. Os percentuais dos adicionais de horas extras e do adicional noturno poderão ser revisados, de acordo com a convenção coletiva utilizada, obedecendo os valores mínimos da legislação trabalhista em vigor.
11. O cálculo dos itens com unidade de medida em "horas" são calculados automaticamente pela planilha após o correto preenchimento dos campos em verde.
12. Embora seja provisionado o valor das horas conforme demonstrado na aba "Relatório de Custo", quando da utilização das horas eventuais e extras, serão considerados para pagamento os valores unitários indicados na aba "Horas", de acordo com o percentual de ISS de cada município.
13. Nos processos onde houver solicitação de diárias de viagem, não haverá incidência do % de BDI sobre este item.
14. A licitante poderá inserir valores da despesa no campo outros (valor mensal) da tabela de benefícios, desde que sejam especificados.

Fontes de referência do orçamento estimativo:

1. Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Empregados em empresas de Transportes de Passageiros por Fretamento da Grande São PAulo - SINDIFRETUR e Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento e para Turismo de SP - TRANSFRETUR - Vigência 01 de maio de 2024 a 3 de abril de 2026.
2. Caderno Técnico de Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo - Data-base: maio/2024 - Versão 01: Julho/2024.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO X
Planilha de Composição de Custos

FICHA CADASTRAL DA EMPRESA						
Pregão Nº			**Processo nº**			
DADOS CADASTRAIS						
CNPJ						
Razão Social						
Endereço						
Bairro			**Cidade**		**UF**	
CEP		**Telefone**				
e-mail						

REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA					
CPF	**Nome**	**e-mail**	**Telefone**	**Sócio Administrador? (sim/não)**	**Signatário do Contrato? (sim/não)**

DECLARAÇÕES		
Local	**Data**	**Assinatura**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO X
Planilha de Composição de Custos

DADOS DA EMPRESA		
CNPJ		
Razão Social		
Sindicato da categoria		
Data base da categoria		
Fornecimento de cesta básica aos funcionários? (sim/não)	Sim	
Regime Tributário	**Incidência cumulativa de PIS e de COFINS**	
SAT (RATxFAP) (%)		
Despesas Administrativas(%)		
Lucro Bruto (%)		
COFINS		
PIS		
Desoneração da folha de pagamento		
Vigência Contratual	**60**	meses

Módulo I - Encargos previdenciários e FGTS		**Percentual**
1	Previdência Social	20,00%
2	SESI/SESC	1,50%
3	SENAI/SENAC	1,00%
4	INCRA	0,20%
5	Salário Educação	2,50%
6	FGTS	8,00%
7	SAT (RAT X FAP)	Informar SAT
8	SEBRAE	0,60%
	Total Módulo I	**33,80%**

Módulo II - 13º Salário e Adicional de Férias		
1	13º salário	9,01%
2	Abono de férias	3,00%
3	Encargos sociais incidentes	4,06%
	Total Módulo II	**16,07%**

Módulo III - Afastamento Maternidade		
1	Encargos sociais incidentes sobre a licença maternidade	0,02%
	Total Módulo III	**0,02%**

Módulo IV - Provisão para Rescisão		
1	Aviso prévio indenizado	4,21%
2	Incidência FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,34%
3	Multa FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,14%
4	Aviso prévio trabalhado	0,01%
5	Encargos sociais incidentes sobre aviso prévio trabalhado	0,00%
6	Multa FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,00%
7	Indenização Adicional	0,09%
8	Multa FGTS sobre os depósitos de FGTS	1,05%
	Total Módulo IV	**5,84%**

Módulo V - Multa de FGTS		
1	Remuneração	2,88%
2	Férias + Adicional de Férias	0,35%
3	13º Salário	0,26%
	Total Módulo V	**3,49%**

Módulo VI - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
1	Férias	9,01%
2	Afastamento Enfermidade	1,53%
3	Licença paternidade	0,07%
4	Faltas legais	0,91%
5	Acidente de trabalho	0,04%
6	Encargos sociais incidentes	3,91%
	Total Módulo VI	**15,47%**

	Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas	**74,69%**

PERCENTUAIS DE CONTIGENCIAMENTO MENSAL DE ENCARGOS TRABALHISTAS			
1	13º Salário		9,01%
2	Férias		9,01%
3	Abono de Férias		3,00%
4	Incidência de encargos trabalhistas: percentual total do Módulo I s/ os itens 1, 2 e 3	33,80%	7,10%
5	Multa FGTS		3,49%
	Percentual a ser contingenciado - Resolução CNJ nº 169/2013		**31,61%**

PARÂMETROS DE CÁLCULO		
1	Dias Estimados por Mês - Trabalho de Segunda a Sexta	21,00
2	% do adicional da hora extra comum	**50,00%**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO X
Planilha de Composição de Custos

3	% do adicional da hora extra aos sábados	50,00%
4	% do adicional da hora extra aos domingos e feriados	100,00%
5	% do adicional noturno	20,00%
6	Valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP 2025	R$ 37,02

VALORES REFERENCIAIS - CONVENÇÃO COLETIVA DA CATEGORIA		
Grupo	**Descrição**	**Salário Base - R$**
1	Motorista - 44h semanais segunda a sexta	

TABELA DE BENEFÍCIOS / CUSTOS PREVISTOS NA CCT- R$					
	Descrição	**Base**	**Valor**	**Parte do Empregado**	**Valor Final**
1	Assistência médica	Valor Mensal			-
2	Auxílio Creche	Valor Mensal			-
3	Assistência Odontológica	Valor Mensal			-
4	Exame Toxicológico (admissional/ demissional)	Valor Mensal			-
5	Cesta básica	Valor Mensal			-
6	Dia do Trabalhador	Valor Mensal			-
7	Norma Regulamentadora Nº 07	Valor Mensal			-
8	Seguro de vida	Valor Mensal			-
9	Vale refeição /ticket refeição	Valor diário			-
10	Outros - Valor mensal - (Especificar o benefício aqui)	Valor Mensal			-

VALORES REFERENCIAIS - UNIFORMES e EPIs		
Grupo	**Descrição**	**Uniformes e EPI´s - R$**
1	Motorista - 44h semanais segunda a sexta	

VALORES REFERENCIAIS - DIÁRIAS - SOB DEMANDA		
	Descrição	**Diária - R$**
1	Valor da diária (limitado a 7 UFESP)	

MUNICÍPIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
Lote	**Município**	**ISSQN**	**BDI ***	**Vale Transporte - (Ida e Volta)- R$**	**Mês de Início da Prestação de Serviços**
1	PALÁCIO DA JUSTIÇA	2,00%	2,04%		1
2	GADE 23 DE MAIO	2,00%	2,04%		1
3	GADE 9 DE JULHO	2,00%	2,04%		1
4	GADE CONSELHEIRO FURTADO	2,00%	2,04%		1
5	GADE MMDC	2,00%	2,04%		1
6	SAAB 2.5.1 - ADM. PÁTIO DO COLÉGIO	2,00%	2,04%		1
7	PRÉDIO PATRIARCA	2,00%	2,04%		1
8	FÓRUM JOÃO MENDES JUNIOR	2,00%	2,04%		1
9	FÓRUM HELY LOPES MEIRELLES	2,00%	2,04%		1
10	FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA	2,00%	2,04%		1
11	FÓRUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL	2,00%	2,04%		1
12	CENTRO ADMINISTRATIVO CONSOLAÇÃO	2,00%	2,04%		1
13	COMPLEXO JUDICIÁRIO IPIRANGA	2,00%	2,04%		1
14	OFICINA MECÂNICA	2,00%	2,04%		1
15	ALMOXARIFADO CENTRAL	2,00%	2,04%		1
16	JEC/JECRIM - ITAQUERA/GUAIANAZES	2,00%	2,04%		1
17	FÓRUM REG. SANTANA	2,00%	2,04%		1
18	FÓRUM REG. SANTO AMARO I - (ADOLFO PINHEIRO)	2,00%	2,04%		1
19	FÓRUM REG. SANTAO AMARO II - (NAÇÕES UNIDAS)	2,00%	2,04%		1
20	FÓRUM REG. JABAQUARA	2,00%	2,04%		1
21	FÓRUM REG. LAPA	2,00%	2,04%		1
22	FÓRUM REG. SÃO MIGUEL PAULISTA	2,00%	2,04%		1
23	FÓRUM REG. PENHA DE FRANÇA	2,00%	2,04%		1
24	FÓRUM REG. BUTANTÃ	2,00%	2,04%		1
25	FÓRUM REG. IPIRANGA	2,00%	2,04%		1
26	FÓRUM REG. ITAQUERA	2,00%	2,04%		1
27	FÓRUM REG. NOSSA SENHORA DO Ó	2,00%	2,04%		1
28	FÓRUM REG. PINHEIROS	2,00%	2,04%		1
29	PRÉDIO RUA DA GLÓRIA	2,00%	2,04%		1
30	FÓRUM REG. TATUAPÉ	2,00%	2,04%		1
31	FÓRUM REG. VILA PRUDENTE	2,00%	2,04%		1
32	COORD. DE ADM. DE PRÉDIO DO GADE CONSELHEIRO FURTADO I E II (705)	2,00%	2,04%		1
33	COORD. DE APOIO AOS GABINETES - GADE CONSELHEIRO FURTADO (705)	2,00%	2,04%		1
34	SAAB 3.1.2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ADM. - CJMMG (BARRA FUNDA)	2,00%	2,04%		1
35	SAAB 3.1.1.2 - SEÇÃO DE CONTROLE DE TRÁFEGO PALÁCIO DA JUSTIÇA	2,00%	2,04%		1

***Fórmula BDI= (1+taxa_adm) x (1+taxa_lucro) / (1-%PIS-%COFINS-%ISS) -1**

Instruções e observações para o preenchimento da planilha:
1. Preencher somente as células da planilha (Indicadores Financeiros) destacadas em VERDE.
2. Os campos referentes ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza são editáveis e deverão ser preenchidos/confirmados sob responsabilidade da licitante verificar a alíquota vigente.
3. As planilhas Relatório Custo, Custo Resumido, Custo Resumido por Local, Custo por Função e Tabela de Códigos e Valores são calculadas automaticamente e não deverão ser alteradas.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

4. Os percentuais de encargos sociais e trabalhistas, de contingenciamento e dos parâmetros de cálculo são fixos e não devemser alterados.
5. Os valores deverão ser apresentados com duas casas decimais e arredondamento matemático no segundo dígito.
6. O percentual de BDI é calculado igualmente para todos os postos/serviços e de acordo com o ISS de cada município.
7. Os valores de salário base e benefícios não podem ser inferiores aos estabelecidos na convenção coletiva de trabalho. As licitantes deverão adotar os salários e benefícios de acordo com a legislação trabalhista em vigor e previstos na convenção coletiva de trabalho, de acordo com o seu enquadramento sindical, decorrente de sua atividade econômica preponderante.
8. O valor do vale-tansporte adotado no orçamento estimativo desta contratação foi de R$5,49 (ida e volta R$10,98). Contudo, o valor do vale-transporte constante do estudo técnico de composição de custos foi utilizado apenas para estimativa do preço referencial. Deste modo, o lançamento dos valores dos vales-transportes é de responsabilidade da licitante, que deverá informar o valor de cada localidade, observada a realidade operacional da empresa e dos funcionários.
9. Conforme o § 2º do Art. 59 da Lei 14.133/2021, caso a Comissão de Contratação entenda que seja necessário, é facultada a solicitação de qualquer esclarecimento, justificativa, comprovação ou complementação de informação, inclusive em relação a qualquer informação apresentada na planilha de composiçãode custos.
10. Os percentuais dos adicionais de horas extras e do adicional noturno poderão ser revisados, de acordo com a convenção coletiva utilizada, obedecendo os valores mínimos da legislação trabalhista em vigor.
11. O cálculo dos itens com unidade de medida em "horas" são calculados automaticamente pela planilha após o correto preenchimento dos campos em verde.
12. Embora seja provisionado o valor das horas conforme demonstrado na aba "Relatório de Custo", quando da utilização das horas eventuais e extras, serão considerados para pagamento os valores unitários indicados na aba "Horas", de acordo com o percentual de ISS de cada município.
13. Nos processos onde houver solicitação de diárias de viagem, não haverá incidência do % de BDI sobre este item.
14. A licitante poderá inserir valores da despesa no campo outros (valor mensal) da tabela de benefícios, desde que sejam especificados.

Fontes de referência do orçamento estimativo:

1. Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Empregados em empresas de Transportes de Passageiros por Fretamento da Grande São PAulo - SINDIFRETUR e Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento e para Turismo de SP - TRANSFRETUR - Vigência 01 de maio de 2024 a 3 de abril de 2026.
2. Caderno Técnico de Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo - Data-base: maio/2024 - Versão 01: Julho/2024.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO X
Planilha de Composição de Custos

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Periodicidade	Dias Úteis Estimados	Quantidade - Postos/Horas /Diárias	Remuneração	Horas Extras	Encargos Sociais e Trabalhistas	Benefícios	Vale Transporte	Uniformes e EPI´s	Valor Total Mensal Unitário Posto ou Hora	BDI	Valor Total Unitário Posto ou Hora com BDI	Valor Total Mensal	Mês de inicio da Prestação do Serviço	Valor Total período contratual	Valor Total Mensal Remuneração	Valor Mensal a Contigenciar	Desconto - Falta sem Reposição (por funcionário)	Desconto - Dia útil não trabalhado (por funcionário)
1	PALÁCIO DA JUSTIÇA	55-0746	Diária de Viagem Motorista	Diária	Mensal	-	218	-	-	-	-	-	-	-	0,00%	-	-	1	-	-	-	-	-
2	GADE 23 DE MAIO	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	23	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
2	GADE 23 DE MAIO	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	500	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
2	GADE 23 DE MAIO	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	319	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
2	GADE 23 DE MAIO	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	210	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
2	GADE 23 DE MAIO	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	46	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
2	GADE 23 DE MAIO	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	210	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
3	GADE 9 DE JULHO	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	28	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
3	GADE 9 DE JULHO	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	1.410	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
3	GADE 9 DE JULHO	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	389	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
3	GADE 9 DE JULHO	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	250	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
3	GADE 9 DE JULHO	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	56	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
3	GADE 9 DE JULHO	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	250	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
4	GADE CONSELHEIRO FURTADO	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	27	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
4	GADE CONSELHEIRO FURTADO	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	970	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
4	GADE CONSELHEIRO FURTADO	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	361	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
4	GADE CONSELHEIRO FURTADO	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	230	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
4	GADE CONSELHEIRO FURTADO	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	52	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
4	GADE CONSELHEIRO FURTADO	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	230	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
5	GADE MMDC	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	40	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
5	GADE MMDC	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	1.210	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
5	GADE MMDC	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	555	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
5	GADE MMDC	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	360	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
5	GADE MMDC	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	80	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
5	GADE MMDC	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	360	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
6	SAAB 2.5.1 - ADM. PÁTIO DO COLÉGIO	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	1	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
6	SAAB 2.5.1 - ADM. PÁTIO DO COLÉGIO	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	8	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
6	SAAB 2.5.1 - ADM. PÁTIO DO COLÉGIO	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	14	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
6	SAAB 2.5.1 - ADM. PÁTIO DO COLÉGIO	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
6	SAAB 2.5.1 - ADM. PÁTIO DO COLÉGIO	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	2	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
6	SAAB 2.5.1 - ADM. PÁTIO DO COLÉGIO	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
7	PRÉDIO PATRIARCA	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	4	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
7	PRÉDIO PATRIARCA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	8	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
7	PRÉDIO PATRIARCA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	56	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
7	PRÉDIO PATRIARCA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	40	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
7	PRÉDIO PATRIARCA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	8	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
7	PRÉDIO PATRIARCA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	40	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
8	FÓRUM JOÃO MENDES JUNIOR	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	2	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
8	FÓRUM JOÃO MENDES JUNIOR	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	8	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
8	FÓRUM JOÃO MENDES JUNIOR	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	28	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
8	FÓRUM JOÃO MENDES JUNIOR	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	20	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO X
Planilha de Composição de Custos

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Periodicidade	Dias Úteis Estimados	Quantidade - Postos/Horas /Diárias	Remuneração	Horas Extras	Encargos Sociais e Trabalhistas	Benefícios	Vale Transporte	Uniformes e EPI´s	Valor Total Mensal Unitário Posto ou Hora	BDI	Valor Total Unitário Posto ou Hora com BDI	Valor Total Mensal	Mês de inicio da Prestação do Serviço	Valor Total período contratual	Valor Total Mensal Remuneração	Valor Mensal a Contigenciar	Desconto - Falta sem Reposição (por funcionário)	Desconto - Dia útil não trabalhado (por funcionário)
8	FÓRUM JOÃO MENDES JUNIOR	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	4	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
8	FÓRUM JOÃO MENDES JUNIOR	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	20	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
9	FÓRUM HELY LOPES MEIRELLES	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	2	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
9	FÓRUM HELY LOPES MEIRELLES	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	8	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
9	FÓRUM HELY LOPES MEIRELLES	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	28	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
9	FÓRUM HELY LOPES MEIRELLES	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	20	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
9	FÓRUM HELY LOPES MEIRELLES	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	4	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
9	FÓRUM HELY LOPES MEIRELLES	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	20	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
10	FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	2	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
10	FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	8	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
10	FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	28	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
10	FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	20	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
10	FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	4	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
10	FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	20	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
11	FÓRUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	1	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
11	FÓRUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	8	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
11	FÓRUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	14	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
11	FÓRUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
11	FÓRUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	2	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
11	FÓRUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
12	CENTRO ADMINISTRATIVO CONSOLAÇÃO	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	5	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
12	CENTRO ADMINISTRATIVO CONSOLAÇÃO	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	8	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
12	CENTRO ADMINISTRATIVO CONSOLAÇÃO	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	70	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
12	CENTRO ADMINISTRATIVO CONSOLAÇÃO	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	50	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
12	CENTRO ADMINISTRATIVO CONSOLAÇÃO	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
12	CENTRO ADMINISTRATIVO CONSOLAÇÃO	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	50	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
13	COMPLEXO JUDICIÁRIO IPIRANGA	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	1	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
13	COMPLEXO JUDICIÁRIO IPIRANGA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	8	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
13	COMPLEXO JUDICIÁRIO IPIRANGA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	14	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
13	COMPLEXO JUDICIÁRIO IPIRANGA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
13	COMPLEXO JUDICIÁRIO IPIRANGA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	2	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
13	COMPLEXO JUDICIÁRIO IPIRANGA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
14	OFICINA MECÂNICA	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	2	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
14	OFICINA MECÂNICA	550275d	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria d)	Posto	Mensal	21,00	1	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
14	OFICINA MECÂNICA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	8	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
14	OFICINA MECÂNICA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	42	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
14	OFICINA MECÂNICA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	30	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
14	OFICINA MECÂNICA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	6	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
14	OFICINA MECÂNICA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	30	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
15	ALMOXARIFADO CENTRAL	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	11	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO X
Planilha de Composição de Custos

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Periodicidade	Dias Úteis Estimados	Quantidade - Postos/Horas /Diárias	Remuneração	Horas Extras	Encargos Sociais e Trabalhistas	Benefícios	Vale Transporte	Uniformes e EPI´s	Valor Total Mensal Unitário Posto ou Hora	BDI	Valor Total Unitário Posto ou Hora com BDI	Valor Total Mensal	Mês de inicio da Prestação do Serviço	Valor Total período contratual	Valor Total Mensal Remuneração	Valor Mensal a Contigenciar	Desconto - Falta sem Reposição (por funcionário)	Desconto - Dia útil não trabalhado (por funcionário)
15	ALMOXARIFADO CENTRAL	550275d	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria d)	Posto	Mensal	21,00	3	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
15	ALMOXARIFADO CENTRAL	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	8	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
15	ALMOXARIFADO CENTRAL	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	195	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
15	ALMOXARIFADO CENTRAL	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	130	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
15	ALMOXARIFADO CENTRAL	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	28	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
15	ALMOXARIFADO CENTRAL	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	130	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
16	JEC/JECRIM - ITAQUERA/GUAIANAZES	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	1	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
16	JEC/JECRIM - ITAQUERA/GUAIANAZES	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	8	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
16	JEC/JECRIM - ITAQUERA/GUAIANAZES	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	14	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
16	JEC/JECRIM - ITAQUERA/GUAIANAZES	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
16	JEC/JECRIM - ITAQUERA/GUAIANAZES	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	2	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
16	JEC/JECRIM - ITAQUERA/GUAIANAZES	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
17	FÓRUM REG. SANTANA	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	2	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
17	FÓRUM REG. SANTANA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	8	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
17	FÓRUM REG. SANTANA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	28	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
17	FÓRUM REG. SANTANA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	20	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
17	FÓRUM REG. SANTANA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	4	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
17	FÓRUM REG. SANTANA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	20	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
18	FÓRUM REG. SANTO AMARO I - (ADOLFO PINHEIRO)	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	1	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
18	FÓRUM REG. SANTO AMARO I - (ADOLFO PINHEIRO)	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	8	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
18	FÓRUM REG. SANTO AMARO I - (ADOLFO PINHEIRO)	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	14	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
18	FÓRUM REG. SANTO AMARO I - (ADOLFO PINHEIRO)	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
18	FÓRUM REG. SANTO AMARO I - (ADOLFO PINHEIRO)	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	2	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
18	FÓRUM REG. SANTO AMARO I - (ADOLFO PINHEIRO)	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
19	FÓRUM REG. SANTAO AMARO II - (NAÇÕES UNIDAS)	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	1	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
19	FÓRUM REG. SANTAO AMARO II - (NAÇÕES UNIDAS)	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	8	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
19	FÓRUM REG. SANTAO AMARO II - (NAÇÕES UNIDAS)	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	14	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
19	FÓRUM REG. SANTAO AMARO II - (NAÇÕES UNIDAS)	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
19	FÓRUM REG. SANTAO AMARO II - (NAÇÕES UNIDAS)	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	2	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
19	FÓRUM REG. SANTAO AMARO II - (NAÇÕES UNIDAS)	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
20	FÓRUM REG. JABAQUARA	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	1	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
20	FÓRUM REG. JABAQUARA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	8	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
20	FÓRUM REG. JABAQUARA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	14	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
20	FÓRUM REG. JABAQUARA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
20	FÓRUM REG. JABAQUARA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	2	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
20	FÓRUM REG. JABAQUARA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
21	FÓRUM REG. LAPA	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	2	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
21	FÓRUM REG. LAPA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	8	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
21	FÓRUM REG. LAPA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	28	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
21	FÓRUM REG. LAPA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	20	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO X
Planilha de Composição de Custos

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Periodicidade	Dias Úteis Estimados	Quantidade - Postos/Horas /Diárias	Remuneração	Horas Extras	Encargos Sociais e Trabalhistas	Benefícios	Vale Transporte	Uniformes e EPI´s	Valor Total Mensal Unitário Posto ou Hora	BDI	Valor Total Unitário Posto ou Hora com BDI	Valor Total Mensal	Mês de inicio da Prestação do Serviço	Valor Total período contratual	Valor Total Mensal Remuneração	Valor Mensal a Contigenciar	Desconto - Falta sem Reposição (por funcionário)	Desconto - Dia útil não trabalhado (por funcionário)
21	FÓRUM REG. LAPA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	4	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
21	FÓRUM REG. LAPA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	20	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
22	FÓRUM REG. SÃO MIGUEL PAULISTA	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	2	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
22	FÓRUM REG. SÃO MIGUEL PAULISTA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	30	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
22	FÓRUM REG. SÃO MIGUEL PAULISTA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	28	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
22	FÓRUM REG. SÃO MIGUEL PAULISTA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	20	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
22	FÓRUM REG. SÃO MIGUEL PAULISTA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	4	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
22	FÓRUM REG. SÃO MIGUEL PAULISTA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	20	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
23	FÓRUM REG. PENHA DE FRANÇA	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	1	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
23	FÓRUM REG. PENHA DE FRANÇA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	30	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
23	FÓRUM REG. PENHA DE FRANÇA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	14	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
23	FÓRUM REG. PENHA DE FRANÇA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
23	FÓRUM REG. PENHA DE FRANÇA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	2	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
23	FÓRUM REG. PENHA DE FRANÇA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
24	FÓRUM REG. BUTANTÃ	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	1	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
24	FÓRUM REG. BUTANTÃ	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	8	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
24	FÓRUM REG. BUTANTÃ	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	14	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
24	FÓRUM REG. BUTANTÃ	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
24	FÓRUM REG. BUTANTÃ	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	2	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
24	FÓRUM REG. BUTANTÃ	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
25	FÓRUM REG. IPIRANGA	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	1	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
25	FÓRUM REG. IPIRANGA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	8	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
25	FÓRUM REG. IPIRANGA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	14	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
25	FÓRUM REG. IPIRANGA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
25	FÓRUM REG. IPIRANGA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	2	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
25	FÓRUM REG. IPIRANGA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
26	FÓRUM REG. ITAQUERA	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	2	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
26	FÓRUM REG. ITAQUERA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	8	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
26	FÓRUM REG. ITAQUERA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	28	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
26	FÓRUM REG. ITAQUERA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	20	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
26	FÓRUM REG. ITAQUERA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	4	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
26	FÓRUM REG. ITAQUERA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	20	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
27	FÓRUM REG. NOSSA SENHORA DO Ó	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	1	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
27	FÓRUM REG. NOSSA SENHORA DO Ó	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	8	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
27	FÓRUM REG. NOSSA SENHORA DO Ó	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	14	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
27	FÓRUM REG. NOSSA SENHORA DO Ó	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
27	FÓRUM REG. NOSSA SENHORA DO Ó	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	2	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
27	FÓRUM REG. NOSSA SENHORA DO Ó	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
28	FÓRUM REG. PINHEIROS	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	1	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
28	FÓRUM REG. PINHEIROS	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	8	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
28	FÓRUM REG. PINHEIROS	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	14	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO X
Planilha de Composição de Custos

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Periodicidade	Dias Úteis Estimados	Quantidade - Postos/Horas /Diárias	Remuneração	Horas Extras	Encargos Sociais e Trabalhistas	Benefícios	Vale Transporte	Uniformes e EPI´s	Valor Total Mensal Unitário Posto ou Hora	BDI	Valor Total Unitário Posto ou Hora com BDI	Valor Total Mensal	Mês de inicio da Prestação do Serviço	Valor Total período contratual	Valor Total Mensal Remuneração	Valor Mensal a Contigenciar	Desconto - Falta sem Reposição (por funcionário)	Desconto - Dia útil não trabalhado (por funcionário)
28	FÓRUM REG. PINHEIROS	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
28	FÓRUM REG. PINHEIROS	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	2	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
28	FÓRUM REG. PINHEIROS	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
29	PRÉDIO RUA DA GLÓRIA	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	1	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
29	PRÉDIO RUA DA GLÓRIA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	8	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
29	PRÉDIO RUA DA GLÓRIA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	14	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
29	PRÉDIO RUA DA GLÓRIA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
29	PRÉDIO RUA DA GLÓRIA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	2	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
29	PRÉDIO RUA DA GLÓRIA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
30	FÓRUM REG. TATUAPÉ	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	1	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
30	FÓRUM REG. TATUAPÉ	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	8	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
30	FÓRUM REG. TATUAPÉ	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	14	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
30	FÓRUM REG. TATUAPÉ	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
30	FÓRUM REG. TATUAPÉ	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	2	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
30	FÓRUM REG. TATUAPÉ	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
31	FÓRUM REG. VILA PRUDENTE	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	1	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
31	FÓRUM REG. VILA PRUDENTE	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	8	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
31	FÓRUM REG. VILA PRUDENTE	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	14	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
31	FÓRUM REG. VILA PRUDENTE	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
31	FÓRUM REG. VILA PRUDENTE	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	2	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
31	FÓRUM REG. VILA PRUDENTE	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
32	COORD. DE ADM. DE PRÉDIO DO GADE CONSELHEIRO FURTADO I E II (705)	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	1	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
32	COORD. DE ADM. DE PRÉDIO DO GADE CONSELHEIRO FURTADO I E II (705)	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	8	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
32	COORD. DE ADM. DE PRÉDIO DO GADE CONSELHEIRO FURTADO I E II (705)	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	14	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
32	COORD. DE ADM. DE PRÉDIO DO GADE CONSELHEIRO FURTADO I E II (705)	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
32	COORD. DE ADM. DE PRÉDIO DO GADE CONSELHEIRO FURTADO I E II (705)	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	2	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
32	COORD. DE ADM. DE PRÉDIO DO GADE CONSELHEIRO FURTADO I E II (705)	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
33	COORD. DE APOIO AOS GABINETES - GADE CONSELHEIRO FURTADO (705)	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	1	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
33	COORD. DE APOIO AOS GABINETES - GADE CONSELHEIRO FURTADO (705)	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	8	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
33	COORD. DE APOIO AOS GABINETES - GADE CONSELHEIRO FURTADO (705)	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	14	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
33	COORD. DE APOIO AOS GABINETES - GADE CONSELHEIRO FURTADO (705)	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
33	COORD. DE APOIO AOS GABINETES - GADE CONSELHEIRO FURTADO (705)	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	2	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
33	COORD. DE APOIO AOS GABINETES - GADE CONSELHEIRO FURTADO (705)	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
34	SAAB 3.1.2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ADM. - CJMMG (BARRA FUNDA)	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	24	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
34	SAAB 3.1.2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ADM. - CJMMG (BARRA FUNDA)	550275d	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria d)	Posto	Mensal	21,00	6	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
34	SAAB 3.1.2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ADM. - CJMMG (BARRA FUNDA)	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	330	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO X
Planilha de Composição de Custos

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Periodicidade	Dias Úteis Estimados	Quantidade - Postos/Horas /Diárias	Remuneração	Horas Extras	Encargos Sociais e Trabalhistas	Benefícios	Vale Transporte	Uniformes e EPI´s	Valor Total Mensal Unitário Posto ou Hora	BDI	Valor Total Unitário Posto ou Hora com BDI	Valor Total Mensal	Mês de inicio da Prestação do Serviço	Valor Total período contratual	Valor Total Mensal Remuneração	Valor Mensal a Contigenciar	Desconto - Falta sem Reposição (por funcionário)	Desconto - Dia útil não trabalhado (por funcionário)
34	SAAB 3.1.2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ADM. - CJMMG (BARRA FUNDA)	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	403	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
34	SAAB 3.1.2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ADM. - CJMMG (BARRA FUNDA)	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	260	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
34	SAAB 3.1.2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ADM. - CJMMG (BARRA FUNDA)	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	58	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
34	SAAB 3.1.2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ADM. - CJMMG (BARRA FUNDA)	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	260	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
35	SAAB 3.1.1.2 - SEÇÃO DE CONTROLE DE TRÁFEGO PALÁCIO DA JUSTIÇA	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	13	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
35	SAAB 3.1.1.2 - SEÇÃO DE CONTROLE DE TRÁFEGO PALÁCIO DA JUSTIÇA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	240	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
35	SAAB 3.1.1.2 - SEÇÃO DE CONTROLE DE TRÁFEGO PALÁCIO DA JUSTIÇA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	181	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
35	SAAB 3.1.1.2 - SEÇÃO DE CONTROLE DE TRÁFEGO PALÁCIO DA JUSTIÇA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	120	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
35	SAAB 3.1.1.2 - SEÇÃO DE CONTROLE DE TRÁFEGO PALÁCIO DA JUSTIÇA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	26	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
35	SAAB 3.1.1.2 - SEÇÃO DE CONTROLE DE TRÁFEGO PALÁCIO DA JUSTIÇA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	120	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	1	-	-	-	-	-
																	-		-	-	-		

Fórmulas

1. Desconto falta sem reposição
Valor do desconto = (valor unitário mensal) / dias úteis

2. Desconto por dia útil não trabalhado
Valor do desconto A = (Valor do vale alimentação - valor da dedução) / dias úteis
{[(Valor do vale transporte ida e volta)* dias úteis] - [(Valor do salário base * 6%)] }/ dias úteis +
(Valor da Remuneração) * (% Custo de reposição por ausências legais)
Valor do desconto B = (Valor do desconto A) * (% do BDI)
Valor Total do desconto = (Valor do desconto A) +(Valor do desconto B)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO X
Planilha de Composição de Custos
RELATÓRIO DE CUSTO DETALHADO

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Qtde horas mensais	Valores Unitários - Sem BDI						BDI	Valor Unitário da Hora - Com BDI	Valor Total Mensal (Valor Unit x Quantidade)
						Remuneração	Encargos	Benefícios	Uniformes	Vale Transporte	Valor Unitário sem BDI			
2	GADE 23 DE MAIO	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	500	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
2	GADE 23 DE MAIO	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	319	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
2	GADE 23 DE MAIO	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	210	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
2	GADE 23 DE MAIO	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	46	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
2	GADE 23 DE MAIO	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	210	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
3	GADE 9 DE JULHO	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	1.410	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
3	GADE 9 DE JULHO	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	389	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
3	GADE 9 DE JULHO	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	250	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
3	GADE 9 DE JULHO	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	56	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
3	GADE 9 DE JULHO	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	250	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
4	GADE CONSELHEIRO FURTADO	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	970	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
4	GADE CONSELHEIRO FURTADO	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	361	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
4	GADE CONSELHEIRO FURTADO	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	230	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
4	GADE CONSELHEIRO FURTADO	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	52	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
4	GADE CONSELHEIRO FURTADO	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	230	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
5	GADE MMDC	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	1.210	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
5	GADE MMDC	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	555	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
5	GADE MMDC	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	360	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
5	GADE MMDC	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	80	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
5	GADE MMDC	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	360	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
6	SAAB 2.5.1 - ADM. PÁTIO DO COLÉGIO	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
6	SAAB 2.5.1 - ADM. PÁTIO DO COLÉGIO	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	14	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
6	SAAB 2.5.1 - ADM. PÁTIO DO COLÉGIO	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	10	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
6	SAAB 2.5.1 - ADM. PÁTIO DO COLÉGIO	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	2	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
6	SAAB 2.5.1 - ADM. PÁTIO DO COLÉGIO	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	10	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
7	PRÉDIO PATRIARCA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
7	PRÉDIO PATRIARCA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	56	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO X
Planilha de Composição de Custos
RELATÓRIO DE CUSTO DETALHADO

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Qtde horas mensais	Valores Unitários - Sem BDI						BDI	Valor Unitário da Hora - Com BDI	Valor Total Mensal (Valor Unit x Quantidade)
						Remuneração	Encargos	Benefícios	Uniformes	Vale Transporte	Valor Unitário sem BDI			
7	PRÉDIO PATRIARCA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	40	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
7	PRÉDIO PATRIARCA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	8	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
7	PRÉDIO PATRIARCA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	40	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
8	FÓRUM JOÃO MENDES JUNIOR	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
8	FÓRUM JOÃO MENDES JUNIOR	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	28	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
8	FÓRUM JOÃO MENDES JUNIOR	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	20	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
8	FÓRUM JOÃO MENDES JUNIOR	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	4	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
8	FÓRUM JOÃO MENDES JUNIOR	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	20	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
9	FÓRUM HELY LOPES MEIRELLES	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
9	FÓRUM HELY LOPES MEIRELLES	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	28	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
9	FÓRUM HELY LOPES MEIRELLES	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	20	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
9	FÓRUM HELY LOPES MEIRELLES	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	4	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
9	FÓRUM HELY LOPES MEIRELLES	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	20	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
10	FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
10	FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	28	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
10	FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	20	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
10	FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	4	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
10	FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	20	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
11	FÓRUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
11	FÓRUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	14	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
11	FÓRUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	10	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
11	FÓRUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	2	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
11	FÓRUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	10	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
12	CENTRO ADMINISTRATIVO CONSOLAÇÃO	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
12	CENTRO ADMINISTRATIVO CONSOLAÇÃO	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	70	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO X
Planilha de Composição de Custos
RELATÓRIO DE CUSTO DETALHADO

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Qtde horas mensais	Valores Unitários - Sem BDI						BDI	Valor Unitário da Hora - Com BDI	Valor Total Mensal (Valor Unit x Quantidade)
						Remuneração	Encargos	Benefícios	Uniformes	Vale Transporte	Valor Unitário sem BDI			
12	CENTRO ADMINISTRATIVO CONSOLAÇÃO	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	50	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
12	CENTRO ADMINISTRATIVO CONSOLAÇÃO	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	10	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
12	CENTRO ADMINISTRATIVO CONSOLAÇÃO	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	50	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
13	COMPLEXO JUDICIÁRIO IPIRANGA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
13	COMPLEXO JUDICIÁRIO IPIRANGA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	14	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
13	COMPLEXO JUDICIÁRIO IPIRANGA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	10	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
13	COMPLEXO JUDICIÁRIO IPIRANGA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	2	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
13	COMPLEXO JUDICIÁRIO IPIRANGA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	10	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
14	OFICINA MECÂNICA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
14	OFICINA MECÂNICA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	42	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
14	OFICINA MECÂNICA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	30	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
14	OFICINA MECÂNICA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	6	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
14	OFICINA MECÂNICA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	30	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
15	ALMOXARIFADO CENTRAL	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
15	ALMOXARIFADO CENTRAL	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	195	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
15	ALMOXARIFADO CENTRAL	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	130	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
15	ALMOXARIFADO CENTRAL	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	28	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
15	ALMOXARIFADO CENTRAL	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	130	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
16	JEC/JECRIM - ITAQUERA/GUAIANAZES	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
16	JEC/JECRIM - ITAQUERA/GUAIANAZES	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	14	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
16	JEC/JECRIM - ITAQUERA/GUAIANAZES	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	10	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
16	JEC/JECRIM - ITAQUERA/GUAIANAZES	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	2	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
16	JEC/JECRIM - ITAQUERA/GUAIANAZES	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	10	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
17	FÓRUM REG. SANTANA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
17	FÓRUM REG. SANTANA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	28	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
17	FÓRUM REG. SANTANA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	20	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
17	FÓRUM REG. SANTANA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	4	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO X
Planilha de Composição de Custos
RELATÓRIO DE CUSTO DETALHADO

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Qtde horas mensais	Valores Unitários - Sem BDI						BDI	Valor Unitário da Hora - Com BDI	Valor Total Mensal (Valor Unit x Quantidade)
						Remuneração	Encargos	Benefícios	Uniformes	Vale Transporte	Valor Unitário sem BDI			
17	FÓRUM REG. SANTANA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	20	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
18	FÓRUM REG. SANTO AMARO I - (ADOLFO PINHEIRO)	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
18	FÓRUM REG. SANTO AMARO I - (ADOLFO PINHEIRO)	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	14	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
18	FÓRUM REG. SANTO AMARO I - (ADOLFO PINHEIRO)	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	10	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
18	FÓRUM REG. SANTO AMARO I - (ADOLFO PINHEIRO)	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	2	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
18	FÓRUM REG. SANTO AMARO I - (ADOLFO PINHEIRO)	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	10	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
19	FÓRUM REG. SANTAO AMARO II - (NAÇÕES UNIDAS)	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
19	FÓRUM REG. SANTAO AMARO II - (NAÇÕES UNIDAS)	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	14	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
19	FÓRUM REG. SANTAO AMARO II - (NAÇÕES UNIDAS)	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	10	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
19	FÓRUM REG. SANTAO AMARO II - (NAÇÕES UNIDAS)	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	2	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
19	FÓRUM REG. SANTAO AMARO II - (NAÇÕES UNIDAS)	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	10	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
20	FÓRUM REG. JABAQUARA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
20	FÓRUM REG. JABAQUARA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	14	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
20	FÓRUM REG. JABAQUARA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	10	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
20	FÓRUM REG. JABAQUARA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	2	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
20	FÓRUM REG. JABAQUARA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	10	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
21	FÓRUM REG. LAPA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
21	FÓRUM REG. LAPA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	28	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
21	FÓRUM REG. LAPA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	20	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
21	FÓRUM REG. LAPA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	4	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
21	FÓRUM REG. LAPA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	20	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
22	FÓRUM REG. SÃO MIGUEL PAULISTA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	30	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
22	FÓRUM REG. SÃO MIGUEL PAULISTA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	28	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
22	FÓRUM REG. SÃO MIGUEL PAULISTA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	20	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
22	FÓRUM REG. SÃO MIGUEL PAULISTA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	4	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO X
Planilha de Composição de Custos
RELATÓRIO DE CUSTO DETALHADO

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Qtde horas mensais	Valores Unitários - Sem BDI						BDI	Valor Unitário da Hora - Com BDI	Valor Total Mensal (Valor Unit x Quantidade)
						Remuneração	Encargos	Benefícios	Uniformes	Vale Transporte	Valor Unitário sem BDI			
22	FÓRUM REG. SÃO MIGUEL PAULISTA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	20	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
23	FÓRUM REG. PENHA DE FRANÇA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	30	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
23	FÓRUM REG. PENHA DE FRANÇA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	14	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
23	FÓRUM REG. PENHA DE FRANÇA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	10	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
23	FÓRUM REG. PENHA DE FRANÇA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	2	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
23	FÓRUM REG. PENHA DE FRANÇA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	10	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
24	FÓRUM REG. BUTANTÃ	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
24	FÓRUM REG. BUTANTÃ	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	14	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
24	FÓRUM REG. BUTANTÃ	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	10	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
24	FÓRUM REG. BUTANTÃ	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	2	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
24	FÓRUM REG. BUTANTÃ	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	10	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
25	FÓRUM REG. IPIRANGA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
25	FÓRUM REG. IPIRANGA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	14	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
25	FÓRUM REG. IPIRANGA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	10	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
25	FÓRUM REG. IPIRANGA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	2	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
25	FÓRUM REG. IPIRANGA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	10	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
26	FÓRUM REG. ITAQUERA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
26	FÓRUM REG. ITAQUERA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	28	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
26	FÓRUM REG. ITAQUERA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	20	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
26	FÓRUM REG. ITAQUERA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	4	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
26	FÓRUM REG. ITAQUERA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	20	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
27	FÓRUM REG. NOSSA SENHORA DO Ó	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
27	FÓRUM REG. NOSSA SENHORA DO Ó	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	14	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
27	FÓRUM REG. NOSSA SENHORA DO Ó	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	10	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
27	FÓRUM REG. NOSSA SENHORA DO Ó	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	2	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
27	FÓRUM REG. NOSSA SENHORA DO Ó	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	10	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
28	FÓRUM REG. PINHEIROS	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO X
Planilha de Composição de Custos
RELATÓRIO DE CUSTO DETALHADO

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Qtde horas mensais	Valores Unitários - Sem BDI						BDI	Valor Unitário da Hora - Com BDI	Valor Total Mensal (Valor Unit x Quantidade)
						Remuneração	Encargos	Benefícios	Uniformes	Vale Transporte	Valor Unitário sem BDI			
28	FÓRUM REG. PINHEIROS	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	14	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
28	FÓRUM REG. PINHEIROS	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	10	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
28	FÓRUM REG. PINHEIROS	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	2	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
28	FÓRUM REG. PINHEIROS	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	10	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
29	PRÉDIO RUA DA GLÓRIA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
29	PRÉDIO RUA DA GLÓRIA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	14	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
29	PRÉDIO RUA DA GLÓRIA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	10	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
29	PRÉDIO RUA DA GLÓRIA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	2	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
29	PRÉDIO RUA DA GLÓRIA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	10	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
30	FÓRUM REG. TATUAPÉ	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
30	FÓRUM REG. TATUAPÉ	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	14	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
30	FÓRUM REG. TATUAPÉ	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	10	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
30	FÓRUM REG. TATUAPÉ	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	2	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
30	FÓRUM REG. TATUAPÉ	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	10	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
31	FÓRUM REG. VILA PRUDENTE	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
31	FÓRUM REG. VILA PRUDENTE	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	14	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
31	FÓRUM REG. VILA PRUDENTE	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	10	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
31	FÓRUM REG. VILA PRUDENTE	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	2	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
31	FÓRUM REG. VILA PRUDENTE	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	10	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
32	COORD. DE ADM. DE PRÉDIO DO GADE CONSELHEIRO FURTADO I E II (705)	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
32	COORD. DE ADM. DE PRÉDIO DO GADE CONSELHEIRO FURTADO I E II (705)	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	14	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
32	COORD. DE ADM. DE PRÉDIO DO GADE CONSELHEIRO FURTADO I E II (705)	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	10	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
32	COORD. DE ADM. DE PRÉDIO DO GADE CONSELHEIRO FURTADO I E II (705)	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	2	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
32	COORD. DE ADM. DE PRÉDIO DO GADE CONSELHEIRO FURTADO I E II (705)	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	10	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO X
Planilha de Composição de Custos
RELATÓRIO DE CUSTO DETALHADO

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Qtde horas mensais	Valores Unitários - Sem BDI						BDI	Valor Unitário da Hora - Com BDI	Valor Total Mensal (Valor Unit x Quantidade)
						Remuneração	Encargos	Benefícios	Uniformes	Vale Transporte	Valor Unitário sem BDI			
33	COORD. DE APOIO AOS GABINETES - GADE CONSELHEIRO FURTADO (705)	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
33	COORD. DE APOIO AOS GABINETES - GADE CONSELHEIRO FURTADO (705)	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	14	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
33	COORD. DE APOIO AOS GABINETES - GADE CONSELHEIRO FURTADO (705)	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	10	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
33	COORD. DE APOIO AOS GABINETES - GADE CONSELHEIRO FURTADO (705)	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	2	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
33	COORD. DE APOIO AOS GABINETES - GADE CONSELHEIRO FURTADO (705)	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	10	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
34	SAAB 3.1.2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ADM. - CJMMG (BARRA FUNDA)	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	330	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
34	SAAB 3.1.2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ADM. - CJMMG (BARRA FUNDA)	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	403	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
34	SAAB 3.1.2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ADM. - CJMMG (BARRA FUNDA)	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	260	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
34	SAAB 3.1.2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ADM. - CJMMG (BARRA FUNDA)	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	58	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
34	SAAB 3.1.2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ADM. - CJMMG (BARRA FUNDA)	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	260	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
35	SAAB 3.1.1.2 - SEÇÃO DE CONTROLE DE TRÁFEGO PALÁCIO DA JUSTIÇA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	240	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
35	SAAB 3.1.1.2 - SEÇÃO DE CONTROLE DE TRÁFEGO PALÁCIO DA JUSTIÇA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	181	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
35	SAAB 3.1.1.2 - SEÇÃO DE CONTROLE DE TRÁFEGO PALÁCIO DA JUSTIÇA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	120	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
35	SAAB 3.1.1.2 - SEÇÃO DE CONTROLE DE TRÁFEGO PALÁCIO DA JUSTIÇA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	26	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
35	SAAB 3.1.1.2 - SEÇÃO DE CONTROLE DE TRÁFEGO PALÁCIO DA JUSTIÇA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	120	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
													Total	-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO X
Planilha de Composição de Custos

QUADRO RESUMO							
Código	Função	Unidade	Periodicidade	Quantidade	Remuneração Mensal *	Valor Mensal	Valor Total
550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	208	-	-	-
550275d	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria d)	Posto	Mensal	10	-	-	-
550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	4.928	-	-	-
55-0723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	3.005	-	-	-
55-0724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	1.990	-	-	-
55-0725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	432	-	-	-
55-0726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	1.990	-	-	-
55-0746	Diária de Viagem Motorista	Diária	Mensal	218	-	-	-
				TOTAL	**-**	**-**	**-**

* Remuneração mensal para cálculo do contingenciamento de encargos trabalhistas

PERCENTUAIS DE CONTIGENCIAMENTO MENSAL DE ENCARGOS TRABALHISTAS						
A	Total da Mão de Obra (remuneração Mensal)					-
B	13º Salário				9,01%	
C	Férias				9,01%	
D	Abono de Férias				3,00%	
E	Incidência de encargos trabalhistas: percentual total do Módulo I s/ os itens A,B, C e D		**Percentual**	33,80%	7,10%	
F	Multa FGTS				3,49%	
				Valor total mensal a contingenciar	**31,61%**	-

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				
Mês	Periodicidade	Total Mensal Contratação	Total Mensal Remuneração	Total Mensal Contingenciamento
	Mensal			
1	-	-	-	-
2	-	-	-	-
3	-	-	-	-
4	-	-	-	-
5	-	-	-	-
6	-	-	-	-
7	-	-	-	-
8	-	-	-	-
9	-	-	-	-
10	-	-	-	-
11	-	-	-	-
12	-	-	-	-
13	-	-	-	-
14	-	-	-	-
15	-	-	-	-
16	-	-	-	-
17	-	-	-	-
18	-	-	-	-
19	-	-	-	-
20	-	-	-	-
21	-	-	-	-
22	-	-	-	-
23	-	-	-	-
24	-	-	-	-
25	-	-	-	-
26	-	-	-	-
27	-	-	-	-
28	-	-	-	-
29	-	-	-	-
30	-	-	-	-
31	-	-	-	-
32	-	-	-	-
33	-	-	-	-
34	-	-	-	-
35	-	-	-	-
36	-	-	-	-
37	-	-	-	-
38	-	-	-	-
39	-	-	-	-
40	-	-	-	-
41	-	-	-	-
42	-	-	-	-
43	-	-	-	-
44	-	-	-	-
45	-	-	-	-
46	-	-	-	-
47	-	-	-	-
48	-	-	-	-
49	-	-	-	-
50	-	-	-	-
51	-	-	-	-
52	-	-	-	-
53	-	-	-	-
54	-	-	-	-
55	-	-	-	-
56	-	-	-	-
57	-	-	-	-
58	-	-	-	-
59	-	-	-	-
60	-	-	-	-
Total Geral	**-**	**-**	**-**	**-**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO X
Planilha de Composição de Custos

Localidade:	GADE 23 DE MAIO

QUADRO RESUMO

Código	Função	Unidade	Periodicidade	Quantidade	Remuneração Mensal *	Valor Mensal	Valor Total
550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	23	-	-	-
550275d	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria d)	Posto	Mensal	0	-	-	-
550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	500	-	-	-
55-0723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	319	-	-	-
55-0724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	210	-	-	-
55-0725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	46	-	-	-
55-0726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	210	-	-	-
55-0746	Diária de Viagem Motorista	Diária	Mensal	0	-	-	-
				TOTAL	-		-

* Remuneração mensal para cálculo do contingenciamento de encargos trabalhistas

PERCENTUAIS DE CONTIGENCIAMENTO MENSAL DE ENCARGOS TRABALHISTAS

A	Total da Mão de Obra (remuneração Mensal)					-
B	13º Salário				9,01%	
C	Férias				9,01%	
D	Abono de Férias				3,00%	
E	Incidência de encargos trabalhistas: percentual total do Módulo I s/ os itens A,B, C e D		Percentual	33,80%	7,10%	
F	Multa FGTS				3,49%	
				Valor total mensal a contingenciar	31,61%	-

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Mês	Periodicidade	Total Mensal Contratação	Total Mensal Remuneração	Total Mensal Contingenciamento
	Mensal			
1	-	-	-	-
2	-	-	-	-
3	-	-	-	-
4	-	-	-	-
5	-	-	-	-
6	-	-	-	-
7	-	-	-	-
8	-	-	-	-
9	-	-	-	-
10	-	-	-	-
11	-	-	-	-
12	-	-	-	-
13	-	-	-	-
14	-	-	-	-
15	-	-	-	-
16	-	-	-	-
17	-	-	-	-
18	-	-	-	-
19	-	-	-	-
20	-	-	-	-
21	-	-	-	-
22	-	-	-	-
23	-	-	-	-
24	-	-	-	-
25	-	-	-	-
26	-	-	-	-
27	-	-	-	-
28	-	-	-	-
29	-	-	-	-
30	-	-	-	-
31	-	-	-	-
32	-	-	-	-
33	-	-	-	-
34	-	-	-	-
35	-	-	-	-
36	-	-	-	-
37	-	-	-	-
38	-	-	-	-
39	-	-	-	-
40	-	-	-	-
41	-	-	-	-
42	-	-	-	-
43	-	-	-	-
44	-	-	-	-
45	-	-	-	-
46	-	-	-	-
47	-	-	-	-
48	-	-	-	-
49	-	-	-	-
50	-	-	-	-
51	-	-	-	-
52	-	-	-	-
53	-	-	-	-
54	-	-	-	-
55	-	-	-	-
56	-	-	-	-
57	-	-	-	-
58	-	-	-	-
59	-	-	-	-
60	-	-	-	-
Total Geral	-	-	-	-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO X
Planilha de Composição de Custos

DADOS DA EMPRESA			
CNPJ	0		
Razão Social	0		
Regime Tributário	Incidência cumulativa de PIS e de COFINS		
Despesas Administrativas(%)	0,00%		
Lucro Bruto (%)	0,00%		
SAT (RATxFAP) (%)	0,00%		
Desoneração da Folha de Pagamento	0,00%		
Município	**GADE 23 DE MAIO**	**ISSQN**	2,00%
Nº de dias úteis estimado por mês	21		
BDI	2,04%		

DADOS DA FUNÇÃO				
Código	**Função**	**Periodicidade**	**Unidade**	**Qtde**
550275c	**Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)**	Mensal	Posto	23

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Módulo I - Mão de obra (remuneração)	**Valor "R$"**
Salário base Mensal	-
Adicional Hora Extra	-
Total de Mão de Obra (remuneração)	**-**

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS			
Módulo II - Encargos previdenciários e FGTS			
1	Previdência Social	20,00%	
2	SESI/SESC	1,50%	
3	SENAI/SENAC	1,00%	
4	INCRA	0,20%	
5	Salário Educação	2,50%	
6	FGTS	8,00%	
7	SAT (RAT X FAP)	Informar SAT	
8	SEBRAE	0,60%	
	Total Módulo II	**33,80%**	
Módulo III - 13º Salário e Adicional de Férias			
1	13º salário	9,01%	
2	Abono de férias	3,00%	
3	Encargos sociais incidentes	4,06%	
	Total Módulo III	**16,07%**	
Módulo IV - Afastamento Maternidade			
1	Encargos sociais incidentes	0,02%	
	Total Módulo IV	**0,02%**	
Módulo V - Provisão para Rescisão			
1	Aviso prévio indenizado	4,21%	
2	Incidência FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,34%	
3	Multa FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,14%	
4	Aviso prévio trabalhado	0,01%	
5	Encargos sociais incidentes sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	
6	Multa FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,00%	
7	Indenização Adicional	0,09%	
8	Multa FGTS sobre os depósitos de FGTS	1,05%	
	Total Módulo V	**5,84%**	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO X
Planilha de Composição de Custos

Módulo VI - Multa de FGTS e Contribuição Social			
1	Remuneração	2,88%	
2	Férias + Adicional de Férias	0,35%	
3	13º Salário	0,26%	
	Total Módulo VI	**3,49%**	

Módulo VII - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
1	Férias	9,01%	
2	Auxílio doença	1,53%	
3	Licença paternidade	0,07%	
4	Faltas legais	0,91%	
5	Acidente de trabalho	0,04%	
6	Encargos sociais incidentes	3,91%	
	Total Módulo VII	**15,47%**	

	Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas	**74,69%**	**-**

Módulo VIII - Insumos e Obrigações Decorrentes de Convenção Coletiva					Valor "R$"
			Diário		
	Dias úteis estimados no mês		Valor diário	Dedução	
1	Vale Refeição	21,00	-	-	-
2	Vale Transporte		-	-	-
		Mensal			
3	Assistência Médica				-
4	Auxílio Creche				-
5	Assistência Odontológica				-
6	Benefício Social Familiar				-
7	Cesta básica				-
8	Dia do Trabalhador				-
9	Norma Regulamentadora nº 7				-
10	Seguro de Vida				-
11	Uniformes e EPIs				-
12	Outros				-
	Total Módulo VIII				**-**

Custo Total - Módulo I ao VIII	**-**

Módulo X - Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)		Percentual	Valor R$
1	Despesas Administrativas/indiretas	0,00%	
2	Lucro Bruto	0,00%	
3	PIS	0,00%	
4	COFINS	0,00%	
5	ISSQN	2,00%	
6	Desoneração da Folha de Pagamento	0,00%	
	Total Módulo IX	**2,04%**	**-**

Valor Unitário do Posto ou Hora	**-**

PREÇO TOTAL MENSAL (preço total mensal individual X Qtde de Postos)	**-**

Desconto - Falta sem Reposição (por funcionário)	**-**

TOTAL DE DESCONTO POR DIA ÚTIL NÃO TRABALHADO				
Item	**Descrição**			**Valor Dia R$**
1	Vale alimentação			-
2	Vale transporte			-
4	Custo de reposição por ausências legais + encargos sociais			-
			Subtotal	**-**
5	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	**Percentual**	2,04%	-
			Total de desconto individual por dia	**-**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO X
Planilha de Composição de Custos

Localidade	GADE 23 DE MAIO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
											Benefícios														BDI		
Código	Descrição	Grupo	Descrição	Unidade	Periodicidade	Dias Estimados	Salário Base	Adicional Hora Extra	Remuneração Total	Encargos Sociais	Assistência médica	Auxílio Creche	Assistência Odontológica	Exame Toxicológico (admissional/ demissional)	Cesta básica	Dia do Trabalhador	Norma Regulamentadora Nº 07	Seguro de vida	Vale refeição	Outros - Valor mensal - (Especificar o benefício aqui)	Total Benefícios	Vale Transporte	Uniformes e EPIs	Valor Total Posto ou Hora s/BDI	Percentual	Valor	Valor Total
550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	1	Motorista - 44h semanais segunda a sexta	Posto	Mensal	21,00	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
550275d	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria d)	1	Motorista - 44h semanais segunda a sexta	Posto	Mensal	21,00	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-
550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	1	Motorista - 44h semanais segunda a sexta	Hora Eventual	Mensal	21,00	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	2,04%	-	-
550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	1	Motorista - 44h semanais segunda a sexta	Hora Extra	Mensal	21,00	-	-	-	-											-			-	2,04%	-	-
550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	1	Motorista - 44h semanais segunda a sexta	Hora Extra	Mensal	21,00	-	-	-	-									-		-	-	-	-	2,04%	-	-
550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	1	Motorista - 44h semanais segunda a sexta	Hora Extra	Mensal	21,00	-	-	-	-											-			-	2,04%	-	-
550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	1	Motorista - 44h semanais segunda a sexta	Hora Extra	Mensal	21,00	-	-	-	-									-		-	-	-	-	2,04%	-	-
550746	Diária de Viagem Motorista	1	Diária de Viagem Motorista	Diária	Mensal																						-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO XI
Demonstrativo de Composição de Preços

SAAB

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração e Abastecimento

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Instruções de Preenchimento:

1. Preencher somente as células da planilha (Indicadores Financeiros) destacadas em VERDE.
2. Os campos referentes ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza são editáveis e deverão ser preenchidos/confirmados sob responsabilidade da licitante verificar a alíquota vigente.
3. As planilhas Relatório Custo, Custo Resumido, Custo Resumido por Local, Custo por Função e Tabela de Códigos e Valores são calculadas automaticamente e não deverão ser alteradas.
4. Os percentuais de encargos sociais e trabalhistas, de contingenciamento e dos parâmetros de cálculo são fixos e não devem ser alterados.
5. Os valores deverão ser apresentados com duas casas decimais e arredondamento matemático no segundo dígito.
6. O percentual de BDI é calculado igualmente para todos os postos/serviços e de acordo com o ISS de cada município.
7. Os valores de salário base e benefícios não podem ser inferiores aos estabelecidos na convenção coletiva de trabalho. As licitantes deverão adotar os salários e benefícios de acordo com a legislação trabalhista em vigor e previstos na convenção coletiva de trabalho, de acordo com o seu enquadramento sindical, decorrente de sua atividade econômica preponderante.
8. O valor do vale-tansporte adotado no orçamento estimativo desta contratação foi de R$5,49 (ida e volta R$10,98). Contudo, o valor do vale-transporte constante do estudo técnico de composição de custos foi utilizado apenas para estimativa do preço referencial. Deste modo, o lançamento dos valores dos vales-transportes é de responsabilidade da licitante, que deverá informar o valor de cada localidade, observada a realidade operacional da empresa e dos funcionários.
9. Conforme o § 2º do Art. 59 da Lei 14.133/2021, caso a Comissão de Contratação entenda que seja necessário, é facultada a solicitação de qualquer esclarecimento, justificativa, comprovação ou complementação de informação, inclusive em relação a qualquer informação apresentada na planilha de composição de custos.
10. Os percentuais dos adicionais de horas extras e do adicional noturno poderão ser revisados, de acordo com a convenção coletiva utilizada, obedecendo os valores mínimos da legislação trabalhista em vigor.
11. O cálculo dos itens com unidade de medida em "horas" são calculados automaticamente pela planilha após o correto preenchimento dos campos em verde.
12. Embora seja provisionado o valor das horas conforme demonstrado na aba "Relatório de Custo", quando da utilização das horas eventuais e extras, serão considerados para pagamento os valores unitários indicados na aba "Horas", de acordo com o percentual de ISS de cada município.
13. Nos processos onde houver solicitação de diárias de viagem, não haverá incidência do % de BDI sobre este item.
14. A licitante poderá inserir valores da despesa no campo outros (valor mensal) da tabela de benefícios, desde que sejam especificados.

Fontes de referência do orçamento estimativo:

1. Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Empregados em empresas de Transportes de Passageiros por Fretamento da Grande São PAulo - SINDIFRETUR e Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento e para Turismo de SP - TRANSFRETUR - Vigência 01 de maio de 2024 a 3 de abril de 2026.
2. Caderno Técnico de Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo - Data-base: maio/2024 - Versão 01: Julho/2024.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO XI
Demonstrativo de Composição de Preços

FICHA CADASTRAL DA EMPRESA							
Pregão Nº			**Processo nº**				
DADOS CADASTRAIS							
CNPJ							
Razão Social							
Endereço							
Bairro			**Cidade**		**UF**		
CEP		**Telefone**					
e-mail							

REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA					
CPF	**Nome**	**e-mail**	**Telefone**	**Sócio Administrador? (sim/não)**	**Signatário do Contrato? (sim/não)**

DECLARAÇÕES		
Local	**Data**	**Assinatura**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO XI
Demonstrativo de Composição de Preços

DADOS DA EMPRESA		
CNPJ		
Razão Social		
Sindicato da categoria	**Sindicato Patronal: TRANSFRETUR x Sindicato Laboral: SINDIFRETUR**	
Data base da categoria	**1º Maio**	
Fornecimento de cesta básica aos funcionários? (sim/não)	Sim	
Regime Tributário	**Incidência cumulativa de PIS e de COFINS**	
SAT (RATxFAP) (%)	**3,00%**	
Despesas Administrativas(%)	**5,81%**	
Lucro Bruto (%)	**7,20%**	
COFINS	**7,60%**	
PIS	**1,65%**	
Desoneração da folha de pagamento		
Vigência Contratual	**60**	meses

	Módulo I - Encargos previdenciários e FGTS	**Percentual**
1	Previdência Social	20,00%
2	SESI/SESC	1,50%
3	SENAI/SENAC	1,00%
4	INCRA	0,20%
5	Salário Educação	2,50%
6	FGTS	8,00%
7	SAT (RAT X FAP)	3,00%
8	SEBRAE	0,60%
	Total Módulo I	**36,80%**

	Módulo II - 13º Salário e Adicional de Férias	
1	13º salário	9,01%
2	Abono de férias	3,00%
3	Encargos sociais incidentes	4,42%
	Total Módulo II	**16,43%**

	Módulo III - Afastamento Maternidade	
1	Encargos sociais incidentes sobre a licença maternidade	0,02%
	Total Módulo III	**0,02%**

	Módulo IV - Provisão para Rescisão	
1	Aviso prévio indenizado	4,21%
2	Incidência FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,34%
3	Multa FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,14%
4	Aviso prévio trabalhado	0,01%
5	Encargos sociais incidentes sobre aviso prévio trabalhado	0,00%
6	Multa FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,00%
7	Indenização Adicional	0,09%
8	Multa FGTS sobre os depósitos de FGTS	1,05%
	Total Módulo IV	**5,84%**

	Módulo V - Multa de FGTS	
1	Remuneração	2,88%
2	Férias + Adicional de Férias	0,35%
3	13º Salário	0,26%
	Total Módulo V	**3,49%**

	Módulo VI - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
1	Férias	9,01%
2	Afastamento Enfermidade	1,53%
3	Licença paternidade	0,07%
4	Faltas legais	0,91%
5	Acidente de trabalho	0,04%
6	Encargos sociais incidentes	4,25%
	Total Módulo VI	**15,81%**

	Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas	**78,39%**

	PERCENTUAIS DE CONTIGENCIAMENTO MENSAL DE ENCARGOS TRABALHISTAS		
1	13º Salário		9,01%
2	Férias		9,01%
3	Abono de Férias		3,00%
4	Incidência de encargos trabalhistas: percentual total do Módulo I s/ os itens 1, 2 e 3	36,80%	7,74%
5	Multa FGTS		3,49%
	Percentual a ser contingenciado - Resolução CNJ nº 169/2013		**32,25%**

	PARÂMETROS DE CÁLCULO	
1	Dias Estimados por Mês - Trabalho de Segunda a Sexta	21,00

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO XI
Demonstrativo de Composição de Preços

2	% do adicional da hora extra comum	50,00%
3	% do adicional da hora extra aos sábados	50,00%
4	% do adicional da hora extra aos domingos e feriados	100,00%
5	% do adicional noturno	20,00%
6	Valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP 2025	R$ 37,02

VALORES REFERENCIAIS - CONVENÇÃO COLETIVA DA CATEGORIA		
Grupo	**Descrição**	**Salário Base - R$**
1	Motorista - 44h semanais segunda a sexta	2.684,00

TABELA DE BENEFÍCIOS / CUSTOS PREVISTOS NA CCT- R$					
	Descrição	**Base**	**Valor**	**Parte do Empregado**	**Valor Final**
1	Assistência médica	Valor Mensal	409,41	163,76	245,65
2	Auxílio Creche	Valor Mensal			-
3	Assistência Odontológica	Valor Mensal			-
4	Exame Toxicológico (admissional/ demissional)	Valor Mensal	12,33		12,33
5	Cesta básica	Valor Mensal	363,21	36,32	326,89
6	Dia do Trabalhador	Valor Mensal			-
7	Norma Regulamentadora Nº 07	Valor Mensal	7,19		7,19
8	Seguro de vida	Valor Mensal	25,09		25,09
9	Vale refeição /ticket refeição	Valor diário	35,00	2,65	32,35
10	Outros - Valor mensal - (Especificar o benefício aqui)	Valor Mensal			-

VALORES REFERENCIAIS - UNIFORMES e EPIs		
Grupo	**Descrição**	**Uniformes e EPI´s - R$**
1	Motorista - 44h semanais segunda a sexta	128,37

VALORES REFERENCIAIS - DIÁRIAS - SOB DEMANDA		
	Descrição	**Diária - R$**
1	Valor da diária (limitado a 7 UFESP)	259,14

MUNICÍPIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
Lote	**Município**	**ISSQN**	**BDI ***	**Vale Transporte - (Ida e Volta)- R$**	**Mês de Início da Prestação de Serviços**
1	PALÁCIO DA JUSTIÇA	2,00%	27,81%	10,98	1
2	GADE 23 DE MAIO	2,00%	27,81%	10,98	1
3	GADE 9 DE JULHO	2,00%	27,81%	10,98	1
4	GADE CONSELHEIRO FURTADO	2,00%	27,81%	10,98	1
5	GADE MMDC	2,00%	27,81%	10,98	1
6	SAAB 2.5.1 - ADM. PÁTIO DO COLÉGIO	2,00%	27,81%	10,98	1
7	PRÉDIO PATRIARCA	2,00%	27,81%	10,98	1
8	FÓRUM JOÃO MENDES JUNIOR	2,00%	27,81%	10,98	1
9	FÓRUM HELY LOPES MEIRELLES	2,00%	27,81%	10,98	1
10	FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA	2,00%	27,81%	10,98	1
11	FÓRUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL	2,00%	27,81%	10,98	1
12	CENTRO ADMINISTRATIVO CONSOLAÇÃO	2,00%	27,81%	10,98	1
13	COMPLEXO JUDICIÁRIO IPIRANGA	2,00%	27,81%	10,98	1
14	OFICINA MECÂNICA	2,00%	27,81%	10,98	1
15	ALMOXARIFADO CENTRAL	2,00%	27,81%	10,98	1
16	JEC/JECRIM - ITAQUERA/GUAIANAZES	2,00%	27,81%	10,98	1
17	FÓRUM REG. SANTANA	2,00%	27,81%	10,98	1
18	FÓRUM REG. SANTO AMARO I - (ADOLFO PINHEIRO)	2,00%	27,81%	10,98	1
19	FÓRUM REG. SANTAO AMARO II - (NAÇÕES UNIDAS)	2,00%	27,81%	10,98	1
20	FÓRUM REG. JABAQUARA	2,00%	27,81%	10,98	1
21	FÓRUM REG. LAPA	2,00%	27,81%	10,98	1
22	FÓRUM REG. SÃO MIGUEL PAULISTA	2,00%	27,81%	10,98	1
23	FÓRUM REG. PENHA DE FRANÇA	2,00%	27,81%	10,98	1
24	FÓRUM REG. BUTANTÃ	2,00%	27,81%	10,98	1
25	FÓRUM REG. IPIRANGA	2,00%	27,81%	10,98	1
26	FÓRUM REG. ITAQUERA	2,00%	27,81%	10,98	1
27	FÓRUM REG. NOSSA SENHORA DO Ó	2,00%	27,81%	10,98	1
28	FÓRUM REG. PINHEIROS	2,00%	27,81%	10,98	1
29	PRÉDIO RUA DA GLÓRIA	2,00%	27,81%	10,98	1
30	FÓRUM REG. TATUAPÉ	2,00%	27,81%	10,98	1
31	FÓRUM REG. VILA PRUDENTE	2,00%	27,81%	10,98	1
32	COORD. DE ADM. DE PRÉDIO DO GADE CONSELHEIRO FURTADO I E II (705)	2,00%	27,81%	10,98	1
33	COORD. DE APOIO AOS GABINETES - GADE CONSELHEIRO FURTADO (705)	2,00%	27,81%	10,98	1
34	SAAB 3.1.2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ADM. - CJMMG (BARRA FUNDA)	2,00%	27,81%	10,98	1
35	SAAB 3.1.1.2 - SEÇÃO DE CONTROLE DE TRÁFEGO PALÁCIO DA JUSTIÇA	2,00%	27,81%	10,98	1

***Fórmula BDI= (1+taxa_adm) x (1+taxa_lucro) / (1-%PIS-%COFINS-%ISS) -1**

Instruções e observações para o preenchimento da planilha:
1. Preencher somente as células da planilha (Indicadores Financeiros) destacadas em VERDE.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

2. Os campos referentes ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza são editáveis e deverão ser preenchidos/confirmados sob responsabilidade da licitante verificar a alíquota vigente.
3. As planilhas Relatório Custo, Custo Resumido, Custo Resumido por Local, Custo por Função e Tabela de Códigos e Valores são calculadas automaticamente e não deverão ser alteradas.
4. Os percentuais de encargos sociais e trabalhistas, de contingenciamento e dos parâmetros de cálculo são fixos e não devem ser alterados.
5. Os valores deverão ser apresentados com duas casas decimais e arredondamento matemático no segundo dígito.
6. O percentual de BDI é calculado igualmente para todos os postos/serviços e de acordo com o ISS de cada município.
7. Os valores de salário base e benefícios não podem ser inferiores aos estabelecidos na convenção coletiva de trabalho. As licitantes deverão adotar os salários e benefícios de acordo com a legislação trabalhista em vigor e previstos na convenção coletiva de trabalho, de acordo com o seu enquadramento sindical, decorrente de sua atividade econômica preponderante.
8. O valor do vale-tansporte adotado no orçamento estimativo desta contratação foi de R$5,49 (ida e volta R$10,98). Contudo, o valor do vale-transporte constante do estudo técnico de composição de custos foi utilizado apenas para estimativa do preço referencial. Deste modo, o lançamento dos valores dos vales-transportes é de responsabilidade da licitante, que deverá informar o valor de cada localidade, observada a realidade operacional da empresa e dos funcionários.
9. Conforme o § 2º do Art. 59 da Lei 14.133/2021, caso a Comissão de Contratação entenda que seja necessário, é facultada a solicitação de qualquer esclarecimento, justificativa, comprovação ou complementação de informação, inclusive em relação a qualquer informação apresentada na planilha de composição de custos.
10. Os percentuais dos adicionais de horas extras e do adicional noturno poderão ser revisados, de acordo com a convenção coletiva utilizada, obedecendo os valores mínimos da legislação trabalhista em vigor.
11. O cálculo dos itens com unidade de medida em "horas" são calculados automaticamente pela planilha após o correto preenchimento dos campos em verde.
12. Embora seja provisionado o valor das horas conforme demonstrado na aba "Relatório de Custo", quando da utilização das horas eventuais e extras, serão considerados para pagamento os valores unitários indicados na aba "Horas", de acordo com o percentual de ISS de cada município.
13. Nos processos onde houver solicitação de diárias de viagem, não haverá incidência do % de BDI sobre este item.
14. A licitante poderá inserir valores da despesa no campo outros (valor mensal) da tabela de benefícios, desde que sejam especificados.

Fontes de referência do orçamento estimativo:

1. Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Empregados em empresas de Transportes de Passageiros por Fretamento da Grande São PAulo - SINDIFRETUR e Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento e para Turismo de SP - TRANSFRETUR - Vigência 01 de maio de 2024 a 3 de abril de 2026.
2. Caderno Técnico de Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo - Data-base: maio/2024 - Versão 01: Julho/2024.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO XI
Demonstrativo de Composição de Preços

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Periodicidade	Dias Úteis Estimados	Quantidade - Postos/Horas /Diárias	Remuneração	Horas Extras	Encargos Sociais e Trabalhistas	Benefícios	Vale Transporte	Uniformes e EPI´s	Valor Total Mensal Unitário Posto ou Hora	BDI	Valor Total Unitário Posto ou Hora com BDI	Valor Total Mensal	Mês de início da Prestação do Serviço	Valor Total período contratual	Valor Total Mensal Remuneração	Valor Mensal a Contigenciar	Desconto - Falta sem Reposição (por funcionário)	Desconto - Dia útil não trabalhado (por funcionário)
1	PALÁCIO DA JUSTIÇA	55-0746	Diária de Viagem Motorista	Diária	Mensal	-	218	-	-	-	-	-	-	259,14	0,00%	259,14	56.492,52	1	3.389.551,20	-	-	-	-
2	GADE 23 DE MAIO	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	23	2.684,00	-	2.103,91	1.296,50	69,54	128,37	6.282,32	27,81%	8.029,43	184.676,89	1	11.080.613,40	61.732,00	19.908,57	382,35	71,41
2	GADE 23 DE MAIO	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	500	12,20	-	9,56	5,89	0,32	0,58	28,55	27,81%	36,49	18.245,00	1	1.094.700,00	-	-	-	-
2	GADE 23 DE MAIO	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	319	-	18,30	14,34	-	-	-	32,64	27,81%	41,72	13.308,68	1	798.520,80	-	-	-	-
2	GADE 23 DE MAIO	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	210	-	18,30	14,34	5,39	1,37	-	39,40	27,81%	50,36	10.575,60	1	634.536,00	-	-	-	-
2	GADE 23 DE MAIO	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	46	-	21,96	17,21	-	-	-	39,17	27,81%	50,06	2.302,76	1	138.165,60	-	-	-	-
2	GADE 23 DE MAIO	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	210	-	24,40	19,13	5,39	1,37	-	50,29	27,81%	64,28	13.498,80	1	809.928,00	-	-	-	-
3	GADE 9 DE JULHO	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	28	2.684,00	-	2.103,91	1.296,50	69,54	128,37	6.282,32	27,81%	8.029,43	224.824,04	1	13.489.442,40	75.152,00	24.236,52	382,35	71,41
3	GADE 9 DE JULHO	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	1.410	12,20	-	9,56	5,89	0,32	0,58	28,55	27,81%	36,49	51.450,90	1	3.087.054,00	-	-	-	-
3	GADE 9 DE JULHO	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	389	-	18,30	14,34	-	-	-	32,64	27,81%	41,72	16.229,08	1	973.744,80	-	-	-	-
3	GADE 9 DE JULHO	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	250	-	18,30	14,34	5,39	1,37	-	39,40	27,81%	50,36	12.590,00	1	755.400,00	-	-	-	-
3	GADE 9 DE JULHO	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	56	-	21,96	17,21	-	-	-	39,17	27,81%	50,06	2.803,36	1	168.201,60	-	-	-	-
3	GADE 9 DE JULHO	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	250	-	24,40	19,13	5,39	1,37	-	50,29	27,81%	64,28	16.070,00	1	964.200,00	-	-	-	-
4	GADE CONSELHEIRO FURTADO	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	27	2.684,00	-	2.103,91	1.296,50	69,54	128,37	6.282,32	27,81%	8.029,43	216.794,61	1	13.007.676,60	72.468,00	23.370,93	382,35	71,41
4	GADE CONSELHEIRO FURTADO	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	970	12,20	-	9,56	5,89	0,32	0,58	28,55	27,81%	36,49	35.395,30	1	2.123.718,00	-	-	-	-
4	GADE CONSELHEIRO FURTADO	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	361	-	18,30	14,34	-	-	-	32,64	27,81%	41,72	15.060,92	1	903.655,20	-	-	-	-
4	GADE CONSELHEIRO FURTADO	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	230	-	18,30	14,34	5,39	1,37	-	39,40	27,81%	50,36	11.582,80	1	694.968,00	-	-	-	-
4	GADE CONSELHEIRO FURTADO	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	52	-	21,96	17,21	-	-	-	39,17	27,81%	50,06	2.603,12	1	156.187,20	-	-	-	-
4	GADE CONSELHEIRO FURTADO	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	230	-	24,40	19,13	5,39	1,37	-	50,29	27,81%	64,28	14.784,40	1	887.064,00	-	-	-	-
5	GADE MMDC	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	40	2.684,00	-	2.103,91	1.296,50	69,54	128,37	6.282,32	27,81%	8.029,43	321.177,20	1	19.270.632,00	107.360,00	34.623,60	382,35	71,41
5	GADE MMDC	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	1.210	12,20	-	9,56	5,89	0,32	0,58	28,55	27,81%	36,49	44.152,90	1	2.649.174,00	-	-	-	-
5	GADE MMDC	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	555	-	18,30	14,34	-	-	-	32,64	27,81%	41,72	23.154,60	1	1.389.276,00	-	-	-	-
5	GADE MMDC	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	360	-	18,30	14,34	5,39	1,37	-	39,40	27,81%	50,36	18.129,60	1	1.087.776,00	-	-	-	-
5	GADE MMDC	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	80	-	21,96	17,21	-	-	-	39,17	27,81%	50,06	4.004,80	1	240.288,00	-	-	-	-
5	GADE MMDC	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	360	-	24,40	19,13	5,39	1,37	-	50,29	27,81%	64,28	23.140,80	1	1.388.448,00	-	-	-	-
6	SAAB 2.5.1 - ADM. PÁTIO DO COLÉGIO	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	1	2.684,00	-	2.103,91	1.296,50	69,54	128,37	6.282,32	27,81%	8.029,43	8.029,43	1	481.765,80	2.684,00	865,59	382,35	71,41
6	SAAB 2.5.1 - ADM. PÁTIO DO COLÉGIO	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	8	12,20	-	9,56	5,89	0,32	0,58	28,55	27,81%	36,49	291,92	1	17.515,20	-	-	-	-
6	SAAB 2.5.1 - ADM. PÁTIO DO COLÉGIO	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	14	-	18,30	14,34	-	-	-	32,64	27,81%	41,72	584,08	1	35.044,80	-	-	-	-
6	SAAB 2.5.1 - ADM. PÁTIO DO COLÉGIO	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	18,30	14,34	5,39	1,37	-	39,40	27,81%	50,36	503,60	1	30.216,00	-	-	-	-
6	SAAB 2.5.1 - ADM. PÁTIO DO COLÉGIO	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	2	-	21,96	17,21	-	-	-	39,17	27,81%	50,06	100,12	1	6.007,20	-	-	-	-
6	SAAB 2.5.1 - ADM. PÁTIO DO COLÉGIO	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	24,40	19,13	5,39	1,37	-	50,29	27,81%	64,28	642,80	1	38.568,00	-	-	-	-
7	PRÉDIO PATRIARCA	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	4	2.684,00	-	2.103,91	1.296,50	69,54	128,37	6.282,32	27,81%	8.029,43	32.117,72	1	1.927.063,20	10.736,00	3.462,36	382,35	71,41
7	PRÉDIO PATRIARCA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	8	12,20	-	9,56	5,89	0,32	0,58	28,55	27,81%	36,49	291,92	1	17.515,20	-	-	-	-
7	PRÉDIO PATRIARCA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	56	-	18,30	14,34	-	-	-	32,64	27,81%	41,72	2.336,32	1	140.179,20	-	-	-	-
7	PRÉDIO PATRIARCA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	40	-	18,30	14,34	5,39	1,37	-	39,40	27,81%	50,36	2.014,40	1	120.864,00	-	-	-	-
7	PRÉDIO PATRIARCA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	8	-	21,96	17,21	-	-	-	39,17	27,81%	50,06	400,48	1	24.028,80	-	-	-	-
7	PRÉDIO PATRIARCA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	40	-	24,40	19,13	5,39	1,37	-	50,29	27,81%	64,28	2.571,20	1	154.272,00	-	-	-	-
8	FÓRUM JOÃO MENDES JUNIOR	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	2	2.684,00	-	2.103,91	1.296,50	69,54	128,37	6.282,32	27,81%	8.029,43	16.058,86	1	963.531,60	5.368,00	1.731,18	382,35	71,41
8	FÓRUM JOÃO MENDES JUNIOR	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	8	12,20	-	9,56	5,89	0,32	0,58	28,55	27,81%	36,49	291,92	1	17.515,20	-	-	-	-
8	FÓRUM JOÃO MENDES JUNIOR	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	28	-	18,30	14,34	-	-	-	32,64	27,81%	41,72	1.168,16	1	70.089,60	-	-	-	-
8	FÓRUM JOÃO MENDES JUNIOR	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	20	-	18,30	14,34	5,39	1,37	-	39,40	27,81%	50,36	1.007,20	1	60.432,00	-	-	-	-
8	FÓRUM JOÃO MENDES JUNIOR	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	4	-	21,96	17,21	-	-	-	39,17	27,81%	50,06	200,24	1	12.014,40	-	-	-	-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO XI
Demonstrativo de Composição de Preços

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Periodicidade	Dias Úteis Estimados	Quantidade - Postos/Horas /Diárias	Remuneração	Horas Extras	Encargos Sociais e Trabalhistas	Benefícios	Vale Transporte	Uniformes e EPI´s	Valor Total Mensal Unitário Posto ou Hora	BDI	Valor Total Unitário Posto ou Hora com BDI	Valor Total Mensal	Mês de início da Prestação do Serviço	Valor Total período contratual	Valor Total Mensal Remuneração	Valor Mensal a Contigenciar	Desconto - Falta sem Reposição (por funcionário)	Desconto - Dia útil não trabalhado (por funcionário)
8	FÓRUM JOÃO MENDES JUNIOR	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	20	-	24,40	19,13	5,39	1,37	-	**50,29**	27,81%	**64,28**	**1.285,60**	**1**	**77.136,00**	-	-	-	-
9	FÓRUM HELY LOPES MEIRELLES	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	2	2.684,00	-	2.103,91	1.296,50	69,54	128,37	**6.282,32**	27,81%	**8.029,43**	**16.058,86**	**1**	**963.531,60**	**5.368,00**	**1.731,18**	382,35	71,41
9	FÓRUM HELY LOPES MEIRELLES	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	8	12,20	-	9,56	5,89	0,32	0,58	**28,55**	27,81%	**36,49**	**291,92**	**1**	**17.515,20**	-	-	-	-
9	FÓRUM HELY LOPES MEIRELLES	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	28	-	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**1.168,16**	**1**	**70.089,60**	-	-	-	-
9	FÓRUM HELY LOPES MEIRELLES	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	20	-	18,30	14,34	5,39	1,37	-	**39,40**	27,81%	**50,36**	**1.007,20**	**1**	**60.432,00**	-	-	-	-
9	FÓRUM HELY LOPES MEIRELLES	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	4	-	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**200,24**	**1**	**12.014,40**	-	-	-	-
9	FÓRUM HELY LOPES MEIRELLES	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	20	-	24,40	19,13	5,39	1,37	-	**50,29**	27,81%	**64,28**	**1.285,60**	**1**	**77.136,00**	-	-	-	-
10	FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	2	2.684,00	-	2.103,91	1.296,50	69,54	128,37	**6.282,32**	27,81%	**8.029,43**	**16.058,86**	**1**	**963.531,60**	**5.368,00**	**1.731,18**	382,35	71,41
10	FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	8	12,20	-	9,56	5,89	0,32	0,58	**28,55**	27,81%	**36,49**	**291,92**	**1**	**17.515,20**	-	-	-	-
10	FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	28	-	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**1.168,16**	**1**	**70.089,60**	-	-	-	-
10	FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	20	-	18,30	14,34	5,39	1,37	-	**39,40**	27,81%	**50,36**	**1.007,20**	**1**	**60.432,00**	-	-	-	-
10	FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	4	-	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**200,24**	**1**	**12.014,40**	-	-	-	-
10	FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	20	-	24,40	19,13	5,39	1,37	-	**50,29**	27,81%	**64,28**	**1.285,60**	**1**	**77.136,00**	-	-	-	-
11	FÓRUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	1	2.684,00	-	2.103,91	1.296,50	69,54	128,37	**6.282,32**	27,81%	**8.029,43**	**8.029,43**	**1**	**481.765,80**	**2.684,00**	**865,59**	382,35	71,41
11	FÓRUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	8	12,20	-	9,56	5,89	0,32	0,58	**28,55**	27,81%	**36,49**	**291,92**	**1**	**17.515,20**	-	-	-	-
11	FÓRUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	14	-	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**584,08**	**1**	**35.044,80**	-	-	-	-
11	FÓRUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	18,30	14,34	5,39	1,37	-	**39,40**	27,81%	**50,36**	**503,60**	**1**	**30.216,00**	-	-	-	-
11	FÓRUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	2	-	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**100,12**	**1**	**6.007,20**	-	-	-	-
11	FÓRUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	24,40	19,13	5,39	1,37	-	**50,29**	27,81%	**64,28**	**642,80**	**1**	**38.568,00**	-	-	-	-
12	CENTRO ADMINISTRATIVO CONSOLAÇÃO	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	5	2.684,00	-	2.103,91	1.296,50	69,54	128,37	**6.282,32**	27,81%	**8.029,43**	**40.147,15**	**1**	**2.408.829,00**	**13.420,00**	**4.327,95**	382,35	71,41
12	CENTRO ADMINISTRATIVO CONSOLAÇÃO	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	8	12,20	-	9,56	5,89	0,32	0,58	**28,55**	27,81%	**36,49**	**291,92**	**1**	**17.515,20**	-	-	-	-
12	CENTRO ADMINISTRATIVO CONSOLAÇÃO	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	70	-	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**2.920,40**	**1**	**175.224,00**	-	-	-	-
12	CENTRO ADMINISTRATIVO CONSOLAÇÃO	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	50	-	18,30	14,34	5,39	1,37	-	**39,40**	27,81%	**50,36**	**2.518,00**	**1**	**151.080,00**	-	-	-	-
12	CENTRO ADMINISTRATIVO CONSOLAÇÃO	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**500,60**	**1**	**30.036,00**	-	-	-	-
12	CENTRO ADMINISTRATIVO CONSOLAÇÃO	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	50	-	24,40	19,13	5,39	1,37	-	**50,29**	27,81%	**64,28**	**3.214,00**	**1**	**192.840,00**	-	-	-	-
13	COMPLEXO JUDICIÁRIO IPIRANGA	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	1	2.684,00	-	2.103,91	1.296,50	69,54	128,37	**6.282,32**	27,81%	**8.029,43**	**8.029,43**	**1**	**481.765,80**	**2.684,00**	**865,59**	382,35	71,41
13	COMPLEXO JUDICIÁRIO IPIRANGA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	8	12,20	-	9,56	5,89	0,32	0,58	**28,55**	27,81%	**36,49**	**291,92**	**1**	**17.515,20**	-	-	-	-
13	COMPLEXO JUDICIÁRIO IPIRANGA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	14	-	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**584,08**	**1**	**35.044,80**	-	-	-	-
13	COMPLEXO JUDICIÁRIO IPIRANGA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	18,30	14,34	5,39	1,37	-	**39,40**	27,81%	**50,36**	**503,60**	**1**	**30.216,00**	-	-	-	-
13	COMPLEXO JUDICIÁRIO IPIRANGA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	2	-	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**100,12**	**1**	**6.007,20**	-	-	-	-
13	COMPLEXO JUDICIÁRIO IPIRANGA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	24,40	19,13	5,39	1,37	-	**50,29**	27,81%	**64,28**	**642,80**	**1**	**38.568,00**	-	-	-	-
14	OFICINA MECÂNICA	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	2	2.684,00	-	2.103,91	1.296,50	69,54	128,37	**6.282,32**	27,81%	**8.029,43**	**16.058,86**	**1**	**963.531,60**	**5.368,00**	**1.731,18**	382,35	71,41
14	OFICINA MECÂNICA	550275d	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria d)	Posto	Mensal	21,00	1	2.684,00	-	2.103,91	1.296,50	69,54	128,37	**6.282,32**	27,81%	**8.029,43**	**8.029,43**	**1**	**481.765,80**	**2.684,00**	**865,59**	382,35	71,41
14	OFICINA MECÂNICA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	8	12,20	-	9,56	5,89	0,32	0,58	**28,55**	27,81%	**36,49**	**291,92**	**1**	**17.515,20**	-	-	-	-
14	OFICINA MECÂNICA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	42	-	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**1.752,24**	**1**	**105.134,40**	-	-	-	-
14	OFICINA MECÂNICA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	30	-	18,30	14,34	5,39	1,37	-	**39,40**	27,81%	**50,36**	**1.510,80**	**1**	**90.648,00**	-	-	-	-
14	OFICINA MECÂNICA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	6	-	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**300,36**	**1**	**18.021,60**	-	-	-	-
14	OFICINA MECÂNICA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	30	-	24,40	19,13	5,39	1,37	-	**50,29**	27,81%	**64,28**	**1.928,40**	**1**	**115.704,00**	-	-	-	-
15	ALMOXARIFADO CENTRAL	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	11	2.684,00	-	2.103,91	1.296,50	69,54	128,37	**6.282,32**	27,81%	**8.029,43**	**88.323,73**	**1**	**5.299.423,80**	**29.524,00**	**9.521,49**	382,35	71,41
15	ALMOXARIFADO CENTRAL	550275d	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria d)	Posto	Mensal	21,00	3	2.684,00	-	2.103,91	1.296,50	69,54	128,37	**6.282,32**	27,81%	**8.029,43**	**24.088,29**	**1**	**1.445.297,40**	**8.052,00**	**2.596,77**	382,35	71,41
15	ALMOXARIFADO CENTRAL	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	8	12,20	-	9,56	5,89	0,32	0,58	**28,55**	27,81%	**36,49**	**291,92**	**1**	**17.515,20**	-	-	-	-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO XI
Demonstrativo de Composição de Preços

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Periodicidade	Dias Úteis Estimados	Quantidade - Postos/Horas /Diárias	Remuneração	Horas Extras	Encargos Sociais e Trabalhistas	Benefícios	Vale Transporte	Uniformes e EPI´s	Valor Total Mensal Unitário Posto ou Hora	BDI	Valor Total Unitário Posto ou Hora com BDI	Valor Total Mensal	Mês de início da Prestação do Serviço	Valor Total período contratual	Valor Total Mensal Remuneração	Valor Mensal a Contigenciar	Desconto - Falta sem Reposição (por funcionário)	Desconto - Dia útil não trabalhado (por funcionário)
15	ALMOXARIFADO CENTRAL	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	195	-	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**8.135,40**	**1**	**488.124,00**	-	-	-	-
15	ALMOXARIFADO CENTRAL	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	130	-	18,30	14,34	5,39	1,37	-	**39,40**	27,81%	**50,36**	**6.546,80**	**1**	**392.808,00**	-	-	-	-
15	ALMOXARIFADO CENTRAL	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	28	-	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**1.401,68**	**1**	**84.100,80**	-	-	-	-
15	ALMOXARIFADO CENTRAL	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	130	-	24,40	19,13	5,39	1,37	-	**50,29**	27,81%	**64,28**	**8.356,40**	**1**	**501.384,00**	-	-	-	-
16	JEC/JECRIM - ITAQUERA/GUAIANAZES	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	1	2.684,00	-	2.103,91	1.296,50	69,54	128,37	**6.282,32**	27,81%	**8.029,43**	**8.029,43**	**1**	**481.765,80**	**2.684,00**	**865,59**	382,35	71,41
16	JEC/JECRIM - ITAQUERA/GUAIANAZES	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	8	12,20	-	9,56	5,89	0,32	0,58	**28,55**	27,81%	**36,49**	**291,92**	**1**	**17.515,20**	-	-	-	-
16	JEC/JECRIM - ITAQUERA/GUAIANAZES	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	14	-	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**584,08**	**1**	**35.044,80**	-	-	-	-
16	JEC/JECRIM - ITAQUERA/GUAIANAZES	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	18,30	14,34	5,39	1,37	-	**39,40**	27,81%	**50,36**	**503,60**	**1**	**30.216,00**	-	-	-	-
16	JEC/JECRIM - ITAQUERA/GUAIANAZES	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	2	-	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**100,12**	**1**	**6.007,20**	-	-	-	-
16	JEC/JECRIM - ITAQUERA/GUAIANAZES	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	24,40	19,13	5,39	1,37	-	**50,29**	27,81%	**64,28**	**642,80**	**1**	**38.568,00**	-	-	-	-
17	FÓRUM REG. SANTANA	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	2	2.684,00	-	2.103,91	1.296,50	69,54	128,37	**6.282,32**	27,81%	**8.029,43**	**16.058,86**	**1**	**963.531,60**	**5.368,00**	**1.731,18**	382,35	71,41
17	FÓRUM REG. SANTANA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	8	12,20	-	9,56	5,89	0,32	0,58	**28,55**	27,81%	**36,49**	**291,92**	**1**	**17.515,20**	-	-	-	-
17	FÓRUM REG. SANTANA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	28	-	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**1.168,16**	**1**	**70.089,60**	-	-	-	-
17	FÓRUM REG. SANTANA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	20	-	18,30	14,34	5,39	1,37	-	**39,40**	27,81%	**50,36**	**1.007,20**	**1**	**60.432,00**	-	-	-	-
17	FÓRUM REG. SANTANA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	4	-	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**200,24**	**1**	**12.014,40**	-	-	-	-
17	FÓRUM REG. SANTANA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	20	-	24,40	19,13	5,39	1,37	-	**50,29**	27,81%	**64,28**	**1.285,60**	**1**	**77.136,00**	-	-	-	-
18	FÓRUM REG. SANTO AMARO I - (ADOLFO PINHEIRO)	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	1	2.684,00	-	2.103,91	1.296,50	69,54	128,37	**6.282,32**	27,81%	**8.029,43**	**8.029,43**	**1**	**481.765,80**	**2.684,00**	**865,59**	382,35	71,41
18	FÓRUM REG. SANTO AMARO I - (ADOLFO PINHEIRO)	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	8	12,20	-	9,56	5,89	0,32	0,58	**28,55**	27,81%	**36,49**	**291,92**	**1**	**17.515,20**	-	-	-	-
18	FÓRUM REG. SANTO AMARO I - (ADOLFO PINHEIRO)	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	14	-	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**584,08**	**1**	**35.044,80**	-	-	-	-
18	FÓRUM REG. SANTO AMARO I - (ADOLFO PINHEIRO)	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	18,30	14,34	5,39	1,37	-	**39,40**	27,81%	**50,36**	**503,60**	**1**	**30.216,00**	-	-	-	-
18	FÓRUM REG. SANTO AMARO I - (ADOLFO PINHEIRO)	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	2	-	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**100,12**	**1**	**6.007,20**	-	-	-	-
18	FÓRUM REG. SANTO AMARO I - (ADOLFO PINHEIRO)	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	24,40	19,13	5,39	1,37	-	**50,29**	27,81%	**64,28**	**642,80**	**1**	**38.568,00**	-	-	-	-
19	FÓRUM REG. SANTAO AMARO II - (NAÇÕES UNIDAS)	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	1	2.684,00	-	2.103,91	1.296,50	69,54	128,37	**6.282,32**	27,81%	**8.029,43**	**8.029,43**	**1**	**481.765,80**	**2.684,00**	**865,59**	382,35	71,41
19	FÓRUM REG. SANTAO AMARO II - (NAÇÕES UNIDAS)	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	8	12,20	-	9,56	5,89	0,32	0,58	**28,55**	27,81%	**36,49**	**291,92**	**1**	**17.515,20**	-	-	-	-
19	FÓRUM REG. SANTAO AMARO II - (NAÇÕES UNIDAS)	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	14	-	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**584,08**	**1**	**35.044,80**	-	-	-	-
19	FÓRUM REG. SANTAO AMARO II - (NAÇÕES UNIDAS)	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	18,30	14,34	5,39	1,37	-	**39,40**	27,81%	**50,36**	**503,60**	**1**	**30.216,00**	-	-	-	-
19	FÓRUM REG. SANTAO AMARO II - (NAÇÕES UNIDAS)	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	2	-	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**100,12**	**1**	**6.007,20**	-	-	-	-
19	FÓRUM REG. SANTAO AMARO II - (NAÇÕES UNIDAS)	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	24,40	19,13	5,39	1,37	-	**50,29**	27,81%	**64,28**	**642,80**	**1**	**38.568,00**	-	-	-	-
20	FÓRUM REG. JABAQUARA	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	1	2.684,00	-	2.103,91	1.296,50	69,54	128,37	**6.282,32**	27,81%	**8.029,43**	**8.029,43**	**1**	**481.765,80**	**2.684,00**	**865,59**	382,35	71,41
20	FÓRUM REG. JABAQUARA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	8	12,20	-	9,56	5,89	0,32	0,58	**28,55**	27,81%	**36,49**	**291,92**	**1**	**17.515,20**	-	-	-	-
20	FÓRUM REG. JABAQUARA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	14	-	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**584,08**	**1**	**35.044,80**	-	-	-	-
20	FÓRUM REG. JABAQUARA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	18,30	14,34	5,39	1,37	-	**39,40**	27,81%	**50,36**	**503,60**	**1**	**30.216,00**	-	-	-	-
20	FÓRUM REG. JABAQUARA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	2	-	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**100,12**	**1**	**6.007,20**	-	-	-	-
20	FÓRUM REG. JABAQUARA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	24,40	19,13	5,39	1,37	-	**50,29**	27,81%	**64,28**	**642,80**	**1**	**38.568,00**	-	-	-	-
21	FÓRUM REG. LAPA	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	2	2.684,00	-	2.103,91	1.296,50	69,54	128,37	**6.282,32**	27,81%	**8.029,43**	**16.058,86**	**1**	**963.531,60**	**5.368,00**	**1.731,18**	382,35	71,41
21	FÓRUM REG. LAPA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	8	12,20	-	9,56	5,89	0,32	0,58	**28,55**	27,81%	**36,49**	**291,92**	**1**	**17.515,20**	-	-	-	-
21	FÓRUM REG. LAPA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	28	-	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**1.168,16**	**1**	**70.089,60**	-	-	-	-
21	FÓRUM REG. LAPA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	20	-	18,30	14,34	5,39	1,37	-	**39,40**	27,81%	**50,36**	**1.007,20**	**1**	**60.432,00**	-	-	-	-
21	FÓRUM REG. LAPA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	4	-	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**200,24**	**1**	**12.014,40**	-	-	-	-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO XI
Demonstrativo de Composição de Preços

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Periodicidade	Dias Úteis Estimados	Quantidade - Postos/Horas /Diárias	Remuneração	Horas Extras	Encargos Sociais e Trabalhistas	Benefícios	Vale Transporte	Uniformes e EPI´s	Valor Total Mensal Unitário Posto ou Hora	BDI	Valor Total Unitário Posto ou Hora com BDI	Valor Total Mensal	Mês de início da Prestação do Serviço	Valor Total período contratual	Valor Total Mensal Remuneração	Valor Mensal a Contigenciar	Desconto - Falta sem Reposição (por funcionário)	Desconto - Dia útil não trabalhado (por funcionário)
21	FÓRUM REG. LAPA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	20	-	24,40	19,13	5,39	1,37	-	**50,29**	27,81%	**64,28**	**1.285,60**	**1**	**77.136,00**	-	-	-	-
22	FÓRUM REG. SÃO MIGUEL PAULISTA	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	2	2.684,00	-	2.103,91	1.296,50	69,54	128,37	**6.282,32**	27,81%	**8.029,43**	**16.058,86**	**1**	**963.531,60**	**5.368,00**	**1.731,18**	382,35	71,41
22	FÓRUM REG. SÃO MIGUEL PAULISTA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	30	12,20	-	9,56	5,89	0,32	0,58	**28,55**	27,81%	**36,49**	**1.094,70**	**1**	**65.682,00**	-	-	-	-
22	FÓRUM REG. SÃO MIGUEL PAULISTA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	28	-	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**1.168,16**	**1**	**70.089,60**	-	-	-	-
22	FÓRUM REG. SÃO MIGUEL PAULISTA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	20	-	18,30	14,34	5,39	1,37	-	**39,40**	27,81%	**50,36**	**1.007,20**	**1**	**60.432,00**	-	-	-	-
22	FÓRUM REG. SÃO MIGUEL PAULISTA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	4	-	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**200,24**	**1**	**12.014,40**	-	-	-	-
22	FÓRUM REG. SÃO MIGUEL PAULISTA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	20	-	24,40	19,13	5,39	1,37	-	**50,29**	27,81%	**64,28**	**1.285,60**	**1**	**77.136,00**	-	-	-	-
23	FÓRUM REG. PENHA DE FRANÇA	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	1	2.684,00	-	2.103,91	1.296,50	69,54	128,37	**6.282,32**	27,81%	**8.029,43**	**8.029,43**	**1**	**481.765,80**	**2.684,00**	**865,59**	382,35	71,41
23	FÓRUM REG. PENHA DE FRANÇA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	30	12,20	-	9,56	5,89	0,32	0,58	**28,55**	27,81%	**36,49**	**1.094,70**	**1**	**65.682,00**	-	-	-	-
23	FÓRUM REG. PENHA DE FRANÇA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	14	-	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**584,08**	**1**	**35.044,80**	-	-	-	-
23	FÓRUM REG. PENHA DE FRANÇA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	18,30	14,34	5,39	1,37	-	**39,40**	27,81%	**50,36**	**503,60**	**1**	**30.216,00**	-	-	-	-
23	FÓRUM REG. PENHA DE FRANÇA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	2	-	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**100,12**	**1**	**6.007,20**	-	-	-	-
23	FÓRUM REG. PENHA DE FRANÇA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	24,40	19,13	5,39	1,37	-	**50,29**	27,81%	**64,28**	**642,80**	**1**	**38.568,00**	-	-	-	-
24	FÓRUM REG. BUTANTÃ	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	1	2.684,00	-	2.103,91	1.296,50	69,54	128,37	**6.282,32**	27,81%	**8.029,43**	**8.029,43**	**1**	**481.765,80**	**2.684,00**	**865,59**	382,35	71,41
24	FÓRUM REG. BUTANTÃ	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	8	12,20	-	9,56	5,89	0,32	0,58	**28,55**	27,81%	**36,49**	**291,92**	**1**	**17.515,20**	-	-	-	-
24	FÓRUM REG. BUTANTÃ	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	14	-	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**584,08**	**1**	**35.044,80**	-	-	-	-
24	FÓRUM REG. BUTANTÃ	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	18,30	14,34	5,39	1,37	-	**39,40**	27,81%	**50,36**	**503,60**	**1**	**30.216,00**	-	-	-	-
24	FÓRUM REG. BUTANTÃ	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	2	-	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**100,12**	**1**	**6.007,20**	-	-	-	-
24	FÓRUM REG. BUTANTÃ	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	24,40	19,13	5,39	1,37	-	**50,29**	27,81%	**64,28**	**642,80**	**1**	**38.568,00**	-	-	-	-
25	FÓRUM REG. IPIRANGA	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	1	2.684,00	-	2.103,91	1.296,50	69,54	128,37	**6.282,32**	27,81%	**8.029,43**	**8.029,43**	**1**	**481.765,80**	**2.684,00**	**865,59**	382,35	71,41
25	FÓRUM REG. IPIRANGA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	8	12,20	-	9,56	5,89	0,32	0,58	**28,55**	27,81%	**36,49**	**291,92**	**1**	**17.515,20**	-	-	-	-
25	FÓRUM REG. IPIRANGA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	14	-	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**584,08**	**1**	**35.044,80**	-	-	-	-
25	FÓRUM REG. IPIRANGA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	18,30	14,34	5,39	1,37	-	**39,40**	27,81%	**50,36**	**503,60**	**1**	**30.216,00**	-	-	-	-
25	FÓRUM REG. IPIRANGA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	2	-	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**100,12**	**1**	**6.007,20**	-	-	-	-
25	FÓRUM REG. IPIRANGA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	24,40	19,13	5,39	1,37	-	**50,29**	27,81%	**64,28**	**642,80**	**1**	**38.568,00**	-	-	-	-
26	FÓRUM REG. ITAQUERA	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	2	2.684,00	-	2.103,91	1.296,50	69,54	128,37	**6.282,32**	27,81%	**8.029,43**	**16.058,86**	**1**	**963.531,60**	**5.368,00**	**1.731,18**	382,35	71,41
26	FÓRUM REG. ITAQUERA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	8	12,20	-	9,56	5,89	0,32	0,58	**28,55**	27,81%	**36,49**	**291,92**	**1**	**17.515,20**	-	-	-	-
26	FÓRUM REG. ITAQUERA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	28	-	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**1.168,16**	**1**	**70.089,60**	-	-	-	-
26	FÓRUM REG. ITAQUERA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	20	-	18,30	14,34	5,39	1,37	-	**39,40**	27,81%	**50,36**	**1.007,20**	**1**	**60.432,00**	-	-	-	-
26	FÓRUM REG. ITAQUERA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	4	-	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**200,24**	**1**	**12.014,40**	-	-	-	-
26	FÓRUM REG. ITAQUERA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	20	-	24,40	19,13	5,39	1,37	-	**50,29**	27,81%	**64,28**	**1.285,60**	**1**	**77.136,00**	-	-	-	-
27	FÓRUM REG. NOSSA SENHORA DO Ó	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	1	2.684,00	-	2.103,91	1.296,50	69,54	128,37	**6.282,32**	27,81%	**8.029,43**	**8.029,43**	**1**	**481.765,80**	**2.684,00**	**865,59**	382,35	71,41
27	FÓRUM REG. NOSSA SENHORA DO Ó	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	8	12,20	-	9,56	5,89	0,32	0,58	**28,55**	27,81%	**36,49**	**291,92**	**1**	**17.515,20**	-	-	-	-
27	FÓRUM REG. NOSSA SENHORA DO Ó	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	14	-	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**584,08**	**1**	**35.044,80**	-	-	-	-
27	FÓRUM REG. NOSSA SENHORA DO Ó	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	18,30	14,34	5,39	1,37	-	**39,40**	27,81%	**50,36**	**503,60**	**1**	**30.216,00**	-	-	-	-
27	FÓRUM REG. NOSSA SENHORA DO Ó	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	2	-	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**100,12**	**1**	**6.007,20**	-	-	-	-
27	FÓRUM REG. NOSSA SENHORA DO Ó	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	24,40	19,13	5,39	1,37	-	**50,29**	27,81%	**64,28**	**642,80**	**1**	**38.568,00**	-	-	-	-
28	FÓRUM REG. PINHEIROS	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	1	2.684,00	-	2.103,91	1.296,50	69,54	128,37	**6.282,32**	27,81%	**8.029,43**	**8.029,43**	**1**	**481.765,80**	**2.684,00**	**865,59**	382,35	71,41
28	FÓRUM REG. PINHEIROS	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	8	12,20	-	9,56	5,89	0,32	0,58	**28,55**	27,81%	**36,49**	**291,92**	**1**	**17.515,20**	-	-	-	-
28	FÓRUM REG. PINHEIROS	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	14	-	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**584,08**	**1**	**35.044,80**	-	-	-	-
28	FÓRUM REG. PINHEIROS	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	18,30	14,34	5,39	1,37	-	**39,40**	27,81%	**50,36**	**503,60**	**1**	**30.216,00**	-	-	-	-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO XI
Demonstrativo de Composição de Preços

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Periodicidade	Dias Úteis Estimados	Quantidade - Postos/Horas /Diárias	Remuneração	Horas Extras	Encargos Sociais e Trabalhistas	Benefícios	Vale Transporte	Uniformes e EPI´s	Valor Total Mensal Unitário Posto ou Hora	BDI	Valor Total Unitário Posto ou Hora com BDI	Valor Total Mensal	Mês de início da Prestação do Serviço	Valor Total período contratual	Valor Total Mensal Remuneração	Valor Mensal a Contigenciar	Desconto - Falta sem Reposição (por funcionário)	Desconto - Dia útil não trabalhado (por funcionário)
28	FÓRUM REG. PINHEIROS	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	2	-	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**100,12**	1	**6.007,20**	-	-	-	-
28	FÓRUM REG. PINHEIROS	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	24,40	19,13	5,39	1,37	-	**50,29**	27,81%	**64,28**	**642,80**	1	**38.568,00**	-	-	-	-
29	PRÉDIO RUA DA GLÓRIA	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	1	2.684,00	-	2.103,91	1.296,50	69,54	128,37	**6.282,32**	27,81%	**8.029,43**	**8.029,43**	1	**481.765,80**	**2.684,00**	**865,59**	382,35	71,41
29	PRÉDIO RUA DA GLÓRIA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	8	12,20	-	9,56	5,89	0,32	0,58	**28,55**	27,81%	**36,49**	**291,92**	1	**17.515,20**	-	-	-	-
29	PRÉDIO RUA DA GLÓRIA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	14	-	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**584,08**	1	**35.044,80**	-	-	-	-
29	PRÉDIO RUA DA GLÓRIA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	18,30	14,34	5,39	1,37	-	**39,40**	27,81%	**50,36**	**503,60**	1	**30.216,00**	-	-	-	-
29	PRÉDIO RUA DA GLÓRIA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	2	-	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**100,12**	1	**6.007,20**	-	-	-	-
29	PRÉDIO RUA DA GLÓRIA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	24,40	19,13	5,39	1,37	-	**50,29**	27,81%	**64,28**	**642,80**	1	**38.568,00**	-	-	-	-
30	FÓRUM REG. TATUAPÉ	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	1	2.684,00	-	2.103,91	1.296,50	69,54	128,37	**6.282,32**	27,81%	**8.029,43**	**8.029,43**	1	**481.765,80**	**2.684,00**	**865,59**	382,35	71,41
30	FÓRUM REG. TATUAPÉ	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	8	12,20	-	9,56	5,89	0,32	0,58	**28,55**	27,81%	**36,49**	**291,92**	1	**17.515,20**	-	-	-	-
30	FÓRUM REG. TATUAPÉ	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	14	-	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**584,08**	1	**35.044,80**	-	-	-	-
30	FÓRUM REG. TATUAPÉ	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	18,30	14,34	5,39	1,37	-	**39,40**	27,81%	**50,36**	**503,60**	1	**30.216,00**	-	-	-	-
30	FÓRUM REG. TATUAPÉ	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	2	-	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**100,12**	1	**6.007,20**	-	-	-	-
30	FÓRUM REG. TATUAPÉ	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	24,40	19,13	5,39	1,37	-	**50,29**	27,81%	**64,28**	**642,80**	1	**38.568,00**	-	-	-	-
31	FÓRUM REG. VILA PRUDENTE	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	1	2.684,00	-	2.103,91	1.296,50	69,54	128,37	**6.282,32**	27,81%	**8.029,43**	**8.029,43**	1	**481.765,80**	**2.684,00**	**865,59**	382,35	71,41
31	FÓRUM REG. VILA PRUDENTE	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	8	12,20	-	9,56	5,89	0,32	0,58	**28,55**	27,81%	**36,49**	**291,92**	1	**17.515,20**	-	-	-	-
31	FÓRUM REG. VILA PRUDENTE	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	14	-	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**584,08**	1	**35.044,80**	-	-	-	-
31	FÓRUM REG. VILA PRUDENTE	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	18,30	14,34	5,39	1,37	-	**39,40**	27,81%	**50,36**	**503,60**	1	**30.216,00**	-	-	-	-
31	FÓRUM REG. VILA PRUDENTE	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	2	-	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**100,12**	1	**6.007,20**	-	-	-	-
31	FÓRUM REG. VILA PRUDENTE	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	24,40	19,13	5,39	1,37	-	**50,29**	27,81%	**64,28**	**642,80**	1	**38.568,00**	-	-	-	-
32	COORD. DE ADM. DE PRÉDIO DO GADE CONSELHEIRO FURTADO I E II (705)	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	1	2.684,00	-	2.103,91	1.296,50	69,54	128,37	**6.282,32**	27,81%	**8.029,43**	**8.029,43**	1	**481.765,80**	**2.684,00**	**865,59**	382,35	71,41
32	COORD. DE ADM. DE PRÉDIO DO GADE CONSELHEIRO FURTADO I E II (705)	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	8	12,20	-	9,56	5,89	0,32	0,58	**28,55**	27,81%	**36,49**	**291,92**	1	**17.515,20**	-	-	-	-
32	COORD. DE ADM. DE PRÉDIO DO GADE CONSELHEIRO FURTADO I E II (705)	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	14	-	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**584,08**	1	**35.044,80**	-	-	-	-
32	COORD. DE ADM. DE PRÉDIO DO GADE CONSELHEIRO FURTADO I E II (705)	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	18,30	14,34	5,39	1,37	-	**39,40**	27,81%	**50,36**	**503,60**	1	**30.216,00**	-	-	-	-
32	COORD. DE ADM. DE PRÉDIO DO GADE CONSELHEIRO FURTADO I E II (705)	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	2	-	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**100,12**	1	**6.007,20**	-	-	-	-
32	COORD. DE ADM. DE PRÉDIO DO GADE CONSELHEIRO FURTADO I E II (705)	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	24,40	19,13	5,39	1,37	-	**50,29**	27,81%	**64,28**	**642,80**	1	**38.568,00**	-	-	-	-
33	COORD. DE APOIO AOS GABINETES - GADE CONSELHEIRO FURTADO (705)	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	1	2.684,00	-	2.103,91	1.296,50	69,54	128,37	**6.282,32**	27,81%	**8.029,43**	**8.029,43**	1	**481.765,80**	**2.684,00**	**865,59**	382,35	71,41
33	COORD. DE APOIO AOS GABINETES - GADE CONSELHEIRO FURTADO (705)	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	8	12,20	-	9,56	5,89	0,32	0,58	**28,55**	27,81%	**36,49**	**291,92**	1	**17.515,20**	-	-	-	-
33	COORD. DE APOIO AOS GABINETES - GADE CONSELHEIRO FURTADO (705)	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	14	-	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**584,08**	1	**35.044,80**	-	-	-	-
33	COORD. DE APOIO AOS GABINETES - GADE CONSELHEIRO FURTADO (705)	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	18,30	14,34	5,39	1,37	-	**39,40**	27,81%	**50,36**	**503,60**	1	**30.216,00**	-	-	-	-
33	COORD. DE APOIO AOS GABINETES - GADE CONSELHEIRO FURTADO (705)	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	2	-	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**100,12**	1	**6.007,20**	-	-	-	-
33	COORD. DE APOIO AOS GABINETES - GADE CONSELHEIRO FURTADO (705)	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	10	-	24,40	19,13	5,39	1,37	-	**50,29**	27,81%	**64,28**	**642,80**	1	**38.568,00**	-	-	-	-
34	SAAB 3.1.2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ADM. - CJMMG (BARRA FUNDA)	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	24	2.684,00	-	2.103,91	1.296,50	69,54	128,37	**6.282,32**	27,81%	**8.029,43**	**192.706,32**	1	**11.562.379,20**	**64.416,00**	**20.774,16**	382,35	71,41
34	SAAB 3.1.2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ADM. - CJMMG (BARRA FUNDA)	550275d	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria d)	Posto	Mensal	21,00	6	2.684,00	-	2.103,91	1.296,50	69,54	128,37	**6.282,32**	27,81%	**8.029,43**	**48.176,58**	1	**2.890.594,80**	**16.104,00**	**5.193,54**	382,35	71,41
34	SAAB 3.1.2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ADM. - CJMMG (BARRA FUNDA)	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	330	12,20	-	9,56	5,89	0,32	0,58	**28,55**	27,81%	**36,49**	**12.041,70**	1	**722.502,00**	-	-	-	-
34	SAAB 3.1.2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ADM. - CJMMG (BARRA FUNDA)	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	403	-	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**16.813,16**	1	**1.008.789,60**	-	-	-	-
34	SAAB 3.1.2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ADM. - CJMMG (BARRA FUNDA)	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	260	-	18,30	14,34	5,39	1,37	-	**39,40**	27,81%	**50,36**	**13.093,60**	1	**785.616,00**	-	-	-	-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO XI
Demonstrativo de Composição de Preços

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Periodicidade	Dias Úteis Estimados	Quantidade - Postos/Horas /Diárias	Remuneração	Horas Extras	Encargos Sociais e Trabalhistas	Benefícios	Vale Transporte	Uniformes e EPI´s	Valor Total Mensal Unitário Posto ou Hora	BDI	Valor Total Unitário Posto ou Hora com BDI	Valor Total Mensal	Mês de início da Prestação do Serviço	Valor Total período contratual	Valor Total Mensal Remuneração	Valor Mensal a Contigenciar	Desconto - Falta sem Reposição (por funcionário)	Desconto - Dia útil não trabalhado (por funcionário)
34	SAAB 3.1.2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ADM. - CJMMG (BARRA FUNDA)	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	58	-	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**2.903,48**	**1**	**174.208,80**	-	-	-	-
34	SAAB 3.1.2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ADM. - CJMMG (BARRA FUNDA)	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	260	-	24,40	19,13	5,39	1,37	-	**50,29**	27,81%	**64,28**	**16.712,80**	**1**	**1.002.768,00**	-	-	-	-
35	SAAB 3.1.1.2 - SEÇÃO DE CONTROLE DE TRÁFEGO PALÁCIO DA JUSTIÇA	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	21,00	13	2.684,00	-	2.103,91	1.296,50	69,54	128,37	**6.282,32**	27,81%	**8.029,43**	**104.382,59**	**1**	**6.262.955,40**	**34.892,00**	**11.252,67**	382,35	71,41
35	SAAB 3.1.1.2 - SEÇÃO DE CONTROLE DE TRÁFEGO PALÁCIO DA JUSTIÇA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	21,00	240	12,20	-	9,56	5,89	0,32	0,58	**28,55**	27,81%	**36,49**	**8.757,60**	**1**	**525.456,00**	-	-	-	-
35	SAAB 3.1.1.2 - SEÇÃO DE CONTROLE DE TRÁFEGO PALÁCIO DA JUSTIÇA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	21,00	181	-	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**7.551,32**	**1**	**453.079,20**	-	-	-	-
35	SAAB 3.1.1.2 - SEÇÃO DE CONTROLE DE TRÁFEGO PALÁCIO DA JUSTIÇA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	21,00	120	-	18,30	14,34	5,39	1,37	-	**39,40**	27,81%	**50,36**	**6.043,20**	**1**	**362.592,00**	-	-	-	-
35	SAAB 3.1.1.2 - SEÇÃO DE CONTROLE DE TRÁFEGO PALÁCIO DA JUSTIÇA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	21,00	26	-	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**1.301,56**	**1**	**78.093,60**	-	-	-	-
35	SAAB 3.1.1.2 - SEÇÃO DE CONTROLE DE TRÁFEGO PALÁCIO DA JUSTIÇA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	21,00	120	-	24,40	19,13	5,39	1,37	-	**50,29**	27,81%	**64,28**	**7.713,60**	**1**	**462.816,00**	-	-	-	-
																	2.361.859,10		**141.711.546,00**	**585.112,00**	**188.698,62**		

Fórmulas

1. Desconto falta sem reposição
Valor do desconto = (valor unitário mensal) / dias úteis

2. Desconto por dia útil não trabalhado
Valor do desconto A = (Valor do vale alimentação - valor da dedução) / dias úteis
[[(Valor do vale transporte ida e volta)* dias úteis] - [(Valor do salário base * 6%)]]/ dias úteis +
(Valor da Remuneração) * (% Custo de reposição por ausências legais)
Valor do desconto B = (Valor do desconto A) * (% do BDI)
Valor Total do desconto = (Valor do desconto A) +(Valor do desconto B)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO XI
Demonstrativo de Composição de Preços

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Qtde horas mensais	Valores Unitários - Sem BDI						BDI	Valor Unitário da Hora - Com BDI	Valor Total Mensal (Valor Unit x Quantidade)
						Remuneração	Encargos	Benefícios	Uniformes	Vale Transporte	Valor Unitário sem BDI			
2	GADE 23 DE MAIO	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	500	12,20	9,56	5,89	0,58	0,32	**28,55**	27,81%	**36,49**	**18.245,00**
2	GADE 23 DE MAIO	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	319	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**13.308,68**
2	GADE 23 DE MAIO	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	210	18,30	14,34	5,39	-	1,37	**39,40**	27,81%	**50,36**	**10.575,60**
2	GADE 23 DE MAIO	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	46	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**2.302,76**
2	GADE 23 DE MAIO	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	210	24,40	19,13	5,39	-	1,37	**50,29**	27,81%	**64,28**	**13.498,80**
3	GADE 9 DE JULHO	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	1.410	12,20	9,56	5,89	0,58	0,32	**28,55**	27,81%	**36,49**	**51.450,90**
3	GADE 9 DE JULHO	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	389	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**16.229,08**
3	GADE 9 DE JULHO	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	250	18,30	14,34	5,39	-	1,37	**39,40**	27,81%	**50,36**	**12.590,00**
3	GADE 9 DE JULHO	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	56	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**2.803,36**
3	GADE 9 DE JULHO	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	250	24,40	19,13	5,39	-	1,37	**50,29**	27,81%	**64,28**	**16.070,00**
4	GADE CONSELHEIRO FURTADO	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	970	12,20	9,56	5,89	0,58	0,32	**28,55**	27,81%	**36,49**	**35.395,30**
4	GADE CONSELHEIRO FURTADO	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	361	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**15.060,92**
4	GADE CONSELHEIRO FURTADO	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	230	18,30	14,34	5,39	-	1,37	**39,40**	27,81%	**50,36**	**11.582,80**
4	GADE CONSELHEIRO FURTADO	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	52	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**2.603,12**
4	GADE CONSELHEIRO FURTADO	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	230	24,40	19,13	5,39	-	1,37	**50,29**	27,81%	**64,28**	**14.784,40**
5	GADE MMDC	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	1.210	12,20	9,56	5,89	0,58	0,32	**28,55**	27,81%	**36,49**	**44.152,90**
5	GADE MMDC	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	555	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**23.154,60**
5	GADE MMDC	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	360	18,30	14,34	5,39	-	1,37	**39,40**	27,81%	**50,36**	**18.129,60**
5	GADE MMDC	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	80	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**4.004,80**
5	GADE MMDC	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	360	24,40	19,13	5,39	-	1,37	**50,29**	27,81%	**64,28**	**23.140,80**
6	SAAB 2.5.1 - ADM. PÁTIO DO COLÉGIO	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	12,20	9,56	5,89	0,58	0,32	**28,55**	27,81%	**36,49**	**291,92**
6	SAAB 2.5.1 - ADM. PÁTIO DO COLÉGIO	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	14	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**584,08**
6	SAAB 2.5.1 - ADM. PÁTIO DO COLÉGIO	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	10	18,30	14,34	5,39	-	1,37	**39,40**	27,81%	**50,36**	**503,60**
6	SAAB 2.5.1 - ADM. PÁTIO DO COLÉGIO	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	2	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**100,12**
6	SAAB 2.5.1 - ADM. PÁTIO DO COLÉGIO	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	10	24,40	19,13	5,39	-	1,37	**50,29**	27,81%	**64,28**	**642,80**
7	PRÉDIO PATRIARCA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	12,20	9,56	5,89	0,58	0,32	**28,55**	27,81%	**36,49**	**291,92**
7	PRÉDIO PATRIARCA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	56	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**2.336,32**
7	PRÉDIO PATRIARCA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	40	18,30	14,34	5,39	-	1,37	**39,40**	27,81%	**50,36**	**2.014,40**
7	PRÉDIO PATRIARCA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	8	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**400,48**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO XI
Demonstrativo de Composição de Preços

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Qtde horas mensais	Valores Unitários - Sem BDI						BDI	Valor Unitário da Hora - Com BDI	Valor Total Mensal (Valor Unit x Quantidade)
						Remuneração	Encargos	Benefícios	Uniformes	Vale Transporte	Valor Unitário sem BDI			
7	PRÉDIO PATRIARCA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	40	24,40	19,13	5,39	-	1,37	**50,29**	27,81%	**64,28**	**2.571,20**
8	FÓRUM JOÃO MENDES JUNIOR	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	12,20	9,56	5,89	0,58	0,32	**28,55**	27,81%	**36,49**	**291,92**
8	FÓRUM JOÃO MENDES JUNIOR	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	28	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**1.168,16**
8	FÓRUM JOÃO MENDES JUNIOR	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	20	18,30	14,34	5,39	-	1,37	**39,40**	27,81%	**50,36**	**1.007,20**
8	FÓRUM JOÃO MENDES JUNIOR	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	4	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**200,24**
8	FÓRUM JOÃO MENDES JUNIOR	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	20	24,40	19,13	5,39	-	1,37	**50,29**	27,81%	**64,28**	**1.285,60**
9	FÓRUM HELY LOPES MEIRELLES	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	12,20	9,56	5,89	0,58	0,32	**28,55**	27,81%	**36,49**	**291,92**
9	FÓRUM HELY LOPES MEIRELLES	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	28	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**1.168,16**
9	FÓRUM HELY LOPES MEIRELLES	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	20	18,30	14,34	5,39	-	1,37	**39,40**	27,81%	**50,36**	**1.007,20**
9	FÓRUM HELY LOPES MEIRELLES	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	4	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**200,24**
9	FÓRUM HELY LOPES MEIRELLES	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	20	24,40	19,13	5,39	-	1,37	**50,29**	27,81%	**64,28**	**1.285,60**
10	FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	12,20	9,56	5,89	0,58	0,32	**28,55**	27,81%	**36,49**	**291,92**
10	FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	28	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**1.168,16**
10	FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	20	18,30	14,34	5,39	-	1,37	**39,40**	27,81%	**50,36**	**1.007,20**
10	FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	4	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**200,24**
10	FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	20	24,40	19,13	5,39	-	1,37	**50,29**	27,81%	**64,28**	**1.285,60**
11	FÓRUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	12,20	9,56	5,89	0,58	0,32	**28,55**	27,81%	**36,49**	**291,92**
11	FÓRUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	14	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**584,08**
11	FÓRUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	10	18,30	14,34	5,39	-	1,37	**39,40**	27,81%	**50,36**	**503,60**
11	FÓRUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	2	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**100,12**
11	FÓRUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	10	24,40	19,13	5,39	-	1,37	**50,29**	27,81%	**64,28**	**642,80**
12	CENTRO ADMINISTRATIVO CONSOLAÇÃO	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	12,20	9,56	5,89	0,58	0,32	**28,55**	27,81%	**36,49**	**291,92**
12	CENTRO ADMINISTRATIVO CONSOLAÇÃO	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	70	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**2.920,40**
12	CENTRO ADMINISTRATIVO CONSOLAÇÃO	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	50	18,30	14,34	5,39	-	1,37	**39,40**	27,81%	**50,36**	**2.518,00**
12	CENTRO ADMINISTRATIVO CONSOLAÇÃO	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	10	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**500,60**
12	CENTRO ADMINISTRATIVO CONSOLAÇÃO	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	50	24,40	19,13	5,39	-	1,37	**50,29**	27,81%	**64,28**	**3.214,00**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO XI
Demonstrativo de Composição de Preços

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Qtde horas mensais	Valores Unitários - Sem BDI						BDI	Valor Unitário da Hora - Com BDI	Valor Total Mensal (Valor Unit x Quantidade)
						Remuneração	Encargos	Benefícios	Uniformes	Vale Transporte	Valor Unitário sem BDI			
13	COMPLEXO JUDICIÁRIO IPIRANGA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	12,20	9,56	5,89	0,58	0,32	**28,55**	27,81%	**36,49**	**291,92**
13	COMPLEXO JUDICIÁRIO IPIRANGA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	14	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**584,08**
13	COMPLEXO JUDICIÁRIO IPIRANGA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	10	18,30	14,34	5,39	-	1,37	**39,40**	27,81%	**50,36**	**503,60**
13	COMPLEXO JUDICIÁRIO IPIRANGA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	2	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**100,12**
13	COMPLEXO JUDICIÁRIO IPIRANGA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	10	24,40	19,13	5,39	-	1,37	**50,29**	27,81%	**64,28**	**642,80**
14	OFICINA MECÂNICA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	12,20	9,56	5,89	0,58	0,32	**28,55**	27,81%	**36,49**	**291,92**
14	OFICINA MECÂNICA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	42	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**1.752,24**
14	OFICINA MECÂNICA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	30	18,30	14,34	5,39	-	1,37	**39,40**	27,81%	**50,36**	**1.510,80**
14	OFICINA MECÂNICA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	6	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**300,36**
14	OFICINA MECÂNICA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	30	24,40	19,13	5,39	-	1,37	**50,29**	27,81%	**64,28**	**1.928,40**
15	ALMOXARIFADO CENTRAL	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	12,20	9,56	5,89	0,58	0,32	**28,55**	27,81%	**36,49**	**291,92**
15	ALMOXARIFADO CENTRAL	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	195	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**8.135,40**
15	ALMOXARIFADO CENTRAL	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	130	18,30	14,34	5,39	-	1,37	**39,40**	27,81%	**50,36**	**6.546,80**
15	ALMOXARIFADO CENTRAL	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	28	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**1.401,68**
15	ALMOXARIFADO CENTRAL	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	130	24,40	19,13	5,39	-	1,37	**50,29**	27,81%	**64,28**	**8.356,40**
16	JEC/JECRIM - ITAQUERA/GUAIANAZES	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	12,20	9,56	5,89	0,58	0,32	**28,55**	27,81%	**36,49**	**291,92**
16	JEC/JECRIM - ITAQUERA/GUAIANAZES	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	14	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**584,08**
16	JEC/JECRIM - ITAQUERA/GUAIANAZES	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	10	18,30	14,34	5,39	-	1,37	**39,40**	27,81%	**50,36**	**503,60**
16	JEC/JECRIM - ITAQUERA/GUAIANAZES	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	2	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**100,12**
16	JEC/JECRIM - ITAQUERA/GUAIANAZES	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	10	24,40	19,13	5,39	-	1,37	**50,29**	27,81%	**64,28**	**642,80**
17	FÓRUM REG. SANTANA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	12,20	9,56	5,89	0,58	0,32	**28,55**	27,81%	**36,49**	**291,92**
17	FÓRUM REG. SANTANA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	28	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**1.168,16**
17	FÓRUM REG. SANTANA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	20	18,30	14,34	5,39	-	1,37	**39,40**	27,81%	**50,36**	**1.007,20**
17	FÓRUM REG. SANTANA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	4	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**200,24**
17	FÓRUM REG. SANTANA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	20	24,40	19,13	5,39	-	1,37	**50,29**	27,81%	**64,28**	**1.285,60**
18	FÓRUM REG. SANTO AMARO I - (ADOLFO PINHEIRO)	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	12,20	9,56	5,89	0,58	0,32	**28,55**	27,81%	**36,49**	**291,92**
18	FÓRUM REG. SANTO AMARO I - (ADOLFO PINHEIRO)	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	14	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**584,08**
18	FÓRUM REG. SANTO AMARO I - (ADOLFO PINHEIRO)	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	10	18,30	14,34	5,39	-	1,37	**39,40**	27,81%	**50,36**	**503,60**
18	FÓRUM REG. SANTO AMARO I - (ADOLFO PINHEIRO)	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	2	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**100,12**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO XI
Demonstrativo de Composição de Preços

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Qtde horas mensais	Valores Unitários - Sem BDI						BDI	Valor Unitário da Hora - Com BDI	Valor Total Mensal (Valor Unit x Quantidade)
						Remuneração	Encargos	Benefícios	Uniformes	Vale Transporte	Valor Unitário sem BDI			
18	FÓRUM REG. SANTO AMARO I - (ADOLFO PINHEIRO)	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	10	24,40	19,13	5,39	-	1,37	**50,29**	27,81%	**64,28**	**642,80**
19	FÓRUM REG. SANTAO AMARO II - (NAÇÕES UNIDAS)	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	12,20	9,56	5,89	0,58	0,32	**28,55**	27,81%	**36,49**	**291,92**
19	FÓRUM REG. SANTAO AMARO II - (NAÇÕES UNIDAS)	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	14	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**584,08**
19	FÓRUM REG. SANTAO AMARO II - (NAÇÕES UNIDAS)	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	10	18,30	14,34	5,39	-	1,37	**39,40**	27,81%	**50,36**	**503,60**
19	FÓRUM REG. SANTAO AMARO II - (NAÇÕES UNIDAS)	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	2	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**100,12**
19	FÓRUM REG. SANTAO AMARO II - (NAÇÕES UNIDAS)	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	10	24,40	19,13	5,39	-	1,37	**50,29**	27,81%	**64,28**	**642,80**
20	FÓRUM REG. JABAQUARA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	12,20	9,56	5,89	0,58	0,32	**28,55**	27,81%	**36,49**	**291,92**
20	FÓRUM REG. JABAQUARA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	14	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**584,08**
20	FÓRUM REG. JABAQUARA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	10	18,30	14,34	5,39	-	1,37	**39,40**	27,81%	**50,36**	**503,60**
20	FÓRUM REG. JABAQUARA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	2	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**100,12**
20	FÓRUM REG. JABAQUARA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	10	24,40	19,13	5,39	-	1,37	**50,29**	27,81%	**64,28**	**642,80**
21	FÓRUM REG. LAPA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	12,20	9,56	5,89	0,58	0,32	**28,55**	27,81%	**36,49**	**291,92**
21	FÓRUM REG. LAPA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	28	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**1.168,16**
21	FÓRUM REG. LAPA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	20	18,30	14,34	5,39	-	1,37	**39,40**	27,81%	**50,36**	**1.007,20**
21	FÓRUM REG. LAPA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	4	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**200,24**
21	FÓRUM REG. LAPA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	20	24,40	19,13	5,39	-	1,37	**50,29**	27,81%	**64,28**	**1.285,60**
22	FÓRUM REG. SÃO MIGUEL PAULISTA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	30	12,20	9,56	5,89	0,58	0,32	**28,55**	27,81%	**36,49**	**1.094,70**
22	FÓRUM REG. SÃO MIGUEL PAULISTA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	28	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**1.168,16**
22	FÓRUM REG. SÃO MIGUEL PAULISTA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	20	18,30	14,34	5,39	-	1,37	**39,40**	27,81%	**50,36**	**1.007,20**
22	FÓRUM REG. SÃO MIGUEL PAULISTA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	4	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**200,24**
22	FÓRUM REG. SÃO MIGUEL PAULISTA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	20	24,40	19,13	5,39	-	1,37	**50,29**	27,81%	**64,28**	**1.285,60**
23	FÓRUM REG. PENHA DE FRANÇA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	30	12,20	9,56	5,89	0,58	0,32	**28,55**	27,81%	**36,49**	**1.094,70**
23	FÓRUM REG. PENHA DE FRANÇA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	14	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**584,08**
23	FÓRUM REG. PENHA DE FRANÇA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	10	18,30	14,34	5,39	-	1,37	**39,40**	27,81%	**50,36**	**503,60**
23	FÓRUM REG. PENHA DE FRANÇA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	2	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**100,12**
23	FÓRUM REG. PENHA DE FRANÇA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	10	24,40	19,13	5,39	-	1,37	**50,29**	27,81%	**64,28**	**642,80**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO XI
Demonstrativo de Composição de Preços

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Qtde horas mensais	Valores Unitários - Sem BDI						BDI	Valor Unitário da Hora - Com BDI	Valor Total Mensal (Valor Unit x Quantidade)
						Remuneração	Encargos	Benefícios	Uniformes	Vale Transporte	Valor Unitário sem BDI			
24	FÓRUM REG. BUTANTÃ	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	12,20	9,56	5,89	0,58	0,32	**28,55**	27,81%	**36,49**	**291,92**
24	FÓRUM REG. BUTANTÃ	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	14	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**584,08**
24	FÓRUM REG. BUTANTÃ	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	10	18,30	14,34	5,39	-	1,37	**39,40**	27,81%	**50,36**	**503,60**
24	FÓRUM REG. BUTANTÃ	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	2	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**100,12**
24	FÓRUM REG. BUTANTÃ	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	10	24,40	19,13	5,39	-	1,37	**50,29**	27,81%	**64,28**	**642,80**
25	FÓRUM REG. IPIRANGA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	12,20	9,56	5,89	0,58	0,32	**28,55**	27,81%	**36,49**	**291,92**
25	FÓRUM REG. IPIRANGA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	14	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**584,08**
25	FÓRUM REG. IPIRANGA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	10	18,30	14,34	5,39	-	1,37	**39,40**	27,81%	**50,36**	**503,60**
25	FÓRUM REG. IPIRANGA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	2	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**100,12**
25	FÓRUM REG. IPIRANGA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	10	24,40	19,13	5,39	-	1,37	**50,29**	27,81%	**64,28**	**642,80**
26	FÓRUM REG. ITAQUERA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	12,20	9,56	5,89	0,58	0,32	**28,55**	27,81%	**36,49**	**291,92**
26	FÓRUM REG. ITAQUERA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	28	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**1.168,16**
26	FÓRUM REG. ITAQUERA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	20	18,30	14,34	5,39	-	1,37	**39,40**	27,81%	**50,36**	**1.007,20**
26	FÓRUM REG. ITAQUERA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	4	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**200,24**
26	FÓRUM REG. ITAQUERA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	20	24,40	19,13	5,39	-	1,37	**50,29**	27,81%	**64,28**	**1.285,60**
27	FÓRUM REG. NOSSA SENHORA DO Ó	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	12,20	9,56	5,89	0,58	0,32	**28,55**	27,81%	**36,49**	**291,92**
27	FÓRUM REG. NOSSA SENHORA DO Ó	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	14	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**584,08**
27	FÓRUM REG. NOSSA SENHORA DO Ó	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	10	18,30	14,34	5,39	-	1,37	**39,40**	27,81%	**50,36**	**503,60**
27	FÓRUM REG. NOSSA SENHORA DO Ó	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	2	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**100,12**
27	FÓRUM REG. NOSSA SENHORA DO Ó	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	10	24,40	19,13	5,39	-	1,37	**50,29**	27,81%	**64,28**	**642,80**
28	FÓRUM REG. PINHEIROS	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	12,20	9,56	5,89	0,58	0,32	**28,55**	27,81%	**36,49**	**291,92**
28	FÓRUM REG. PINHEIROS	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	14	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**584,08**
28	FÓRUM REG. PINHEIROS	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	10	18,30	14,34	5,39	-	1,37	**39,40**	27,81%	**50,36**	**503,60**
28	FÓRUM REG. PINHEIROS	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	2	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**100,12**
28	FÓRUM REG. PINHEIROS	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	10	24,40	19,13	5,39	-	1,37	**50,29**	27,81%	**64,28**	**642,80**
29	PRÉDIO RUA DA GLÓRIA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	12,20	9,56	5,89	0,58	0,32	**28,55**	27,81%	**36,49**	**291,92**
29	PRÉDIO RUA DA GLÓRIA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	14	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**584,08**
29	PRÉDIO RUA DA GLÓRIA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	10	18,30	14,34	5,39	-	1,37	**39,40**	27,81%	**50,36**	**503,60**
29	PRÉDIO RUA DA GLÓRIA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	2	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**100,12**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO XI
Demonstrativo de Composição de Preços

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Qtde horas mensais	Valores Unitários - Sem BDI						BDI	Valor Unitário da Hora - Com BDI	Valor Total Mensal (Valor Unit x Quantidade)
						Remuneração	Encargos	Benefícios	Uniformes	Vale Transporte	Valor Unitário sem BDI			
29	PRÉDIO RUA DA GLÓRIA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	10	24,40	19,13	5,39	-	1,37	**50,29**	27,81%	**64,28**	**642,80**
30	FÓRUM REG. TATUAPÉ	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	12,20	9,56	5,89	0,58	0,32	**28,55**	27,81%	**36,49**	**291,92**
30	FÓRUM REG. TATUAPÉ	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	14	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**584,08**
30	FÓRUM REG. TATUAPÉ	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	10	18,30	14,34	5,39	-	1,37	**39,40**	27,81%	**50,36**	**503,60**
30	FÓRUM REG. TATUAPÉ	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	2	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**100,12**
30	FÓRUM REG. TATUAPÉ	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	10	24,40	19,13	5,39	-	1,37	**50,29**	27,81%	**64,28**	**642,80**
31	FÓRUM REG. VILA PRUDENTE	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	12,20	9,56	5,89	0,58	0,32	**28,55**	27,81%	**36,49**	**291,92**
31	FÓRUM REG. VILA PRUDENTE	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	14	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**584,08**
31	FÓRUM REG. VILA PRUDENTE	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	10	18,30	14,34	5,39	-	1,37	**39,40**	27,81%	**50,36**	**503,60**
31	FÓRUM REG. VILA PRUDENTE	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	2	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**100,12**
31	FÓRUM REG. VILA PRUDENTE	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	10	24,40	19,13	5,39	-	1,37	**50,29**	27,81%	**64,28**	**642,80**
32	COORD. DE ADM. DE PRÉDIO DO GADE CONSELHEIRO FURTADO I E II (705)	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	12,20	9,56	5,89	0,58	0,32	**28,55**	27,81%	**36,49**	**291,92**
32	COORD. DE ADM. DE PRÉDIO DO GADE CONSELHEIRO FURTADO I E II (705)	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	14	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**584,08**
32	COORD. DE ADM. DE PRÉDIO DO GADE CONSELHEIRO FURTADO I E II (705)	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	10	18,30	14,34	5,39	-	1,37	**39,40**	27,81%	**50,36**	**503,60**
32	COORD. DE ADM. DE PRÉDIO DO GADE CONSELHEIRO FURTADO I E II (705)	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	2	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**100,12**
32	COORD. DE ADM. DE PRÉDIO DO GADE CONSELHEIRO FURTADO I E II (705)	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	10	24,40	19,13	5,39	-	1,37	**50,29**	27,81%	**64,28**	**642,80**
33	COORD. DE APOIO AOS GABINETES - GADE CONSELHEIRO FURTADO (705)	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	12,20	9,56	5,89	0,58	0,32	**28,55**	27,81%	**36,49**	**291,92**
33	COORD. DE APOIO AOS GABINETES - GADE CONSELHEIRO FURTADO (705)	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	14	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**584,08**
33	COORD. DE APOIO AOS GABINETES - GADE CONSELHEIRO FURTADO (705)	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	10	18,30	14,34	5,39	-	1,37	**39,40**	27,81%	**50,36**	**503,60**
33	COORD. DE APOIO AOS GABINETES - GADE CONSELHEIRO FURTADO (705)	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	2	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**100,12**
33	COORD. DE APOIO AOS GABINETES - GADE CONSELHEIRO FURTADO (705)	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	10	24,40	19,13	5,39	-	1,37	**50,29**	27,81%	**64,28**	**642,80**
34	SAAB 3.1.2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ADM. - CJMMG (BARRA FUNDA)	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	330	12,20	9,56	5,89	0,58	0,32	**28,55**	27,81%	**36,49**	**12.041,70**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO XI
Demonstrativo de Composição de Preços

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Qtde horas mensais	Valores Unitários - Sem BDI						BDI	Valor Unitário da Hora - Com BDI	Valor Total Mensal (Valor Unit x Quantidade)
						Remuneração	Encargos	Benefícios	Uniformes	Vale Transporte	Valor Unitário sem BDI			
34	SAAB 3.1.2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ADM. - CJMMG (BARRA FUNDA)	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	403	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**16.813,16**
34	SAAB 3.1.2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ADM. - CJMMG (BARRA FUNDA)	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	260	18,30	14,34	5,39	-	1,37	**39,40**	27,81%	**50,36**	**13.093,60**
34	SAAB 3.1.2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ADM. - CJMMG (BARRA FUNDA)	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	58	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**2.903,48**
34	SAAB 3.1.2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ADM. - CJMMG (BARRA FUNDA)	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	260	24,40	19,13	5,39	-	1,37	**50,29**	27,81%	**64,28**	**16.712,80**
35	SAAB 3.1.1.2 - SEÇÃO DE CONTROLE DE TRÁFEGO PALÁCIO DA JUSTIÇA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	240	12,20	9,56	5,89	0,58	0,32	**28,55**	27,81%	**36,49**	**8.757,60**
35	SAAB 3.1.1.2 - SEÇÃO DE CONTROLE DE TRÁFEGO PALÁCIO DA JUSTIÇA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	181	18,30	14,34	-	-	-	**32,64**	27,81%	**41,72**	**7.551,32**
35	SAAB 3.1.1.2 - SEÇÃO DE CONTROLE DE TRÁFEGO PALÁCIO DA JUSTIÇA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	120	18,30	14,34	5,39	-	1,37	**39,40**	27,81%	**50,36**	**6.043,20**
35	SAAB 3.1.1.2 - SEÇÃO DE CONTROLE DE TRÁFEGO PALÁCIO DA JUSTIÇA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	26	21,96	17,21	-	-	-	**39,17**	27,81%	**50,06**	**1.301,56**
35	SAAB 3.1.1.2 - SEÇÃO DE CONTROLE DE TRÁFEGO PALÁCIO DA JUSTIÇA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	120	24,40	19,13	5,39	-	1,37	**50,29**	27,81%	**64,28**	**7.713,60**
													Total	**554.950,84**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO XI
Demonstrativo de Composição de Preços

QUADRO RESUMO							
Código	Função	Unidade	Periodicidade	Quantidade	Remuneração Mensal *	Valor Mensal	Valor Total
550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	208	558.272,00	1.670.121,44	100.207.286,40
550275d	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria d)	Posto	Mensal	10	26.840,00	80.294,30	4.817.658,00
550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	4.928	-	179.822,72	10.789.363,20
55-0723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	3.005	-	125.368,60	7.522.116,00
55-0724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	1.990	-	100.216,40	6.012.984,00
55-0725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	432	-	21.625,92	1.297.555,20
55-0726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	1.990	-	127.917,20	7.675.032,00
55-0746	Diária de Viagem Motorista	Diária	Mensal	218	-	56.492,52	3.389.551,20
				TOTAL	**585.112,00**	**2.361.859,10**	**141.711.546,00**

* Remuneração mensal para cálculo do contingenciamento de encargos trabalhistas

PERCENTUAIS DE CONTIGENCIAMENTO MENSAL DE ENCARGOS TRABALHISTAS						
A	Total da Mão de Obra (remuneração Mensal)					**585.112,00**
B	13º Salário				9,01%	
C	Férias				9,01%	
D	Abono de Férias				3,00%	
E	Incidência de encargos trabalhistas: percentual total do Módulo I s/ os itens A,B, C e D		**Percentual**	36,80%	7,74%	
F	Multa FGTS				3,49%	
				Valor total mensal a contingenciar	**32,25%**	**188.698,62**

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				
Mês	Periodicidade	Total Mensal Contratação	Total Mensal Remuneração	Total Mensal Contingenciamento
	Mensal			
1	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
2	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
3	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
4	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
5	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
6	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
7	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
8	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
9	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
10	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
11	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
12	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
13	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
14	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
15	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
16	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
17	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
18	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
19	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
20	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
21	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
22	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
23	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
24	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
25	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
26	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
27	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
28	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
29	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
30	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
31	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
32	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
33	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
34	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
35	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
36	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
37	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
38	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
39	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
40	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
41	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
42	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
43	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
44	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
45	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
46	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
47	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
48	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
49	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
50	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
51	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
52	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
53	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
54	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
55	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
56	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
57	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
58	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
59	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
60	2.361.859,10	2.361.859,10	585.112,00	188.698,62
Total Geral	**141.711.546,00**	**141.711.546,00**	**35.106.720,00**	**11.321.917,20**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO XI
Demonstrativo de Composição de Preços

Localidade:	GADE 23 DE MAIO

QUADRO RESUMO

Código	Função	Unidade	Periodicidade	Quantidade	Remuneração Mensal *	Valor Mensal	Valor Total
550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	Mensal	23	61.732,00	184.676,89	11.080.613,40
550275d	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria d)	Posto	Mensal	0	-	-	-
550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	Mensal	500	-	18.245,00	1.094.700,00
55-0723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	Mensal	319	-	13.308,68	798.520,80
55-0724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	Mensal	210	-	10.575,60	634.536,00
55-0725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	Mensal	46	-	2.302,76	138.165,60
55-0726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	Mensal	210	-	13.498,80	809.928,00
55-0746	Diária de Viagem Motorista	Diária	Mensal	0	-	-	-
				TOTAL	**61.732,00**		**14.556.463,80**

* Remuneração mensal para cálculo do contingenciamento de encargos trabalhistas

PERCENTUAIS DE CONTIGENCIAMENTO MENSAL DE ENCARGOS TRABALHISTAS

A	Total da Mão de Obra (remuneração Mensal)					**61.732,00**
B	13º Salário				9,01%	
C	Férias				9,01%	
D	Abono de Férias				3,00%	
E	Incidência de encargos trabalhistas: percentual total do Módulo I s/ os itens A,B, C e D		**Percentual**	36,80%	7,74%	
F	Multa FGTS				3,49%	
				Valor total mensal a contingenciar	**32,25%**	**19.908,57**

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Mês	Periodicidade	Total Mensal Contratação	Total Mensal Remuneração	Total Mensal Contingenciamento
	Mensal			
1	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
2	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
3	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
4	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
5	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
6	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
7	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
8	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
9	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
10	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
11	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
12	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
13	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
14	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
15	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
16	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
17	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
18	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
19	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
20	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
21	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
22	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
23	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
24	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
25	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
26	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
27	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
28	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
29	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
30	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
31	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
32	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
33	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
34	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
35	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
36	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
37	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
38	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
39	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
40	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
41	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
42	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
43	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
44	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
45	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
46	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
47	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
48	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
49	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
50	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
51	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
52	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
53	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
54	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
55	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
56	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
57	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
58	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
59	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
60	242.607,73	242.607,73	61.732,00	19.908,57
Total Geral	**14.556.463,80**	**14.556.463,80**	**3.703.920,00**	**1.194.514,20**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO XI
Demonstrativo de Composição de Preços

DADOS DA EMPRESA			
CNPJ	0		
Razão Social	0		
Regime Tributário	Incidência cumulativa de PIS e de COFINS		
Despesas Administrativas(%)	5,81%		
Lucro Bruto (%)	7,20%		
SAT (RATxFAP) (%)	3,00%		
Desoneração da Folha de Pagamento	0,00%		
Município	**GADE 23 DE MAIO**	**ISSQN**	2,00%
Nº de dias úteis estimado por mês	21		
BDI	27,81%		

DADOS DA FUNÇÃO				
Código	**Função**	**Periodicidade**	**Unidade**	**Qtde**
550275c	**Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)**	Mensal	Posto	23

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Módulo I - Mão de obra (remuneração)	**Valor "R$"**
Salário base Mensal	2.684,00
Adicional Hora Extra	-
Total de Mão de Obra (remuneração)	**2.684,00**

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS			
Módulo II - Encargos previdenciários e FGTS			
1	Previdência Social	20,00%	
2	SESI/SESC	1,50%	
3	SENAI/SENAC	1,00%	
4	INCRA	0,20%	
5	Salário Educação	2,50%	
6	FGTS	8,00%	
7	SAT (RAT X FAP)	3,00%	
8	SEBRAE	0,60%	
	Total Módulo II	**36,80%**	
Módulo III - 13º Salário e Adicional de Férias			
1	13º salário	9,01%	
2	Abono de férias	3,00%	
3	Encargos sociais incidentes	4,42%	
	Total Módulo III	**16,43%**	
Módulo IV - Afastamento Maternidade			
1	Encargos sociais incidentes	0,02%	
	Total Módulo IV	**0,02%**	
Módulo V - Provisão para Rescisão			
1	Aviso prévio indenizado	4,21%	
2	Incidência FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,34%	
3	Multa FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,14%	
4	Aviso prévio trabalhado	0,01%	
5	Encargos sociais incidentes sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	
6	Multa FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,00%	
7	Indenização Adicional	0,09%	
8	Multa FGTS sobre os depósitos de FGTS	1,05%	
	Total Módulo V	**5,84%**	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO XI
Demonstrativo de Composição de Preços

Módulo VI - Multa de FGTS e Contribuição Social			
1	Remuneração	2,88%	
2	Férias + Adicional de Férias	0,35%	
3	13º Salário	0,26%	
	Total Módulo VI	**3,49%**	

Módulo VII - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
1	Férias	9,01%	
2	Auxílio doença	1,53%	
3	Licença paternidade	0,07%	
4	Faltas legais	0,91%	
5	Acidente de trabalho	0,04%	
6	Encargos sociais incidentes	4,25%	
	Total Módulo VII	**15,81%**	
	Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas	**78,39%**	**2.103,91**

Módulo VIII - Insumos e Obrigações Decorrentes de Convenção Coletiva					Valor "R$"
			Diário		
	Dias úteis estimados no mês		Valor diário	Dedução	
1	Vale Refeição	21,00	32,35	-	679,35
2	Vale Transporte		10,98	161,04	69,54
			Mensal		
3	Assistência Médica				245,65
4	Auxílio Creche				-
5	Assistência Odontológica				-
6	Benefício Social Familiar				12,33
7	Cesta básica				326,89
8	Dia do Trabalhador				-
9	Norma Regulamentadora nº 7				7,19
10	Seguro de Vida				25,09
11	Uniformes e EPIs				128,37
12	Outros				-
				Total Módulo VIII	**1.494,41**

Custo Total - Módulo I ao VIII	**6.282,32**

Módulo X - Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)		Percentual	Valor R$
1	Despesas Administrativas/indiretas	5,81%	
2	Lucro Bruto	7,20%	
3	PIS	1,65%	
4	COFINS	7,60%	
5	ISSQN	2,00%	
6	Desoneração da Folha de Pagamento	0,00%	
	Total Módulo IX	**27,81%**	**1.747,11**

Valor Unitário do Posto ou Hora	**8.029,43**
PREÇO TOTAL MENSAL (preço total mensal individual X Qtde de Postos)	**184.676,89**
Desconto - Falta sem Reposição (por funcionário)	**382,35**

TOTAL DE DESCONTO POR DIA ÚTIL NÃO TRABALHADO				
Item	**Descrição**			**Valor Dia R$**
1	Vale alimentação			32,35
2	Vale transporte			3,31
4	Custo de reposição por ausências legais + encargos sociais			20,21
			Subtotal	**55,87**
5	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	**Percentual**	27,81%	15,54
			Total de desconto individual por dia	**71,41**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO XI
Demonstrativo de Composição de Preços

Localidade	GADE 23 DE MAIO

Código	Descrição	Grupo	Descrição	Unidade	Periodicidade	Dias Estimados	Salário Base	Adicional Hora Extra	Remuneração Total	Encargos Sociais	Benefícios											Vale Transporte	Uniformes e EPIs	Valor Total Posto ou Hora s/BDI	BDI		Valor Total
											Assistência médica	Auxílio Creche	Assistência Odontológica	Exame Toxicológico (admissional/ demissional)	Cesta básica	Dia do Trabalhador	Norma Regulamentadora Nº 07	Seguro de vida	Vale refeição	Outros - Valor mensal - (Especificar o benefício qual)	Total Benefícios				Percentual	Valor	
550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	1	Motorista - 44h semanais segunda a sexta	Posto	Mensal	21,00	2.684,00		2.684,00	2.103,91	245,65	-	-	12,33	326,89	-	7,19	25,09	679,35	-	**1.296,50**	69,54	128,37	**6.282,32**	27,81%	1.747,11	**8.029,43**
550275d	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria d)	1	Motorista - 44h semanais segunda a sexta	Posto	Mensal	21,00	2.684,00		2.684,00	2.103,91	245,65	-	-	12,33	326,89	-	7,19	25,09	679,35	-	**1.296,50**	69,54	128,37	**6.282,32**	27,81%	1.747,11	**8.029,43**
550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	1	Motorista - 44h semanais segunda a sexta	Hora Eventual	Mensal	21,00	12,20		12,20	9,56	1,12	-	-	0,06	1,49	-	0,03	0,11	3,09		**5,89**	0,32	0,58	**28,55**	27,81%	7,94	**36,49**
550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	1	Motorista - 44h semanais segunda a sexta	Hora Extra	Mensal	21,00	12,20	6,10	18,30	14,34											-			**32,64**	27,81%	9,08	**41,72**
550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	1	Motorista - 44h semanais segunda a sexta	Hora Extra	Mensal	21,00	12,20	6,10	18,30	14,34									5,39		**5,39**	1,37		**39,40**	27,81%	10,96	**50,36**
550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	1	Motorista - 44h semanais segunda a sexta	Hora Extra	Mensal	21,00	12,20	9,76	21,96	17,21											-			**39,17**	27,81%	10,89	**50,06**
550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	1	Motorista - 44h semanais segunda a sexta	Hora Extra	Mensal	21,00	12,20	12,20	24,40	19,13									5,39		**5,39**	1,37		**50,29**	27,81%	13,99	**64,28**
550746	Diária de Viagem Motorista	1	Diária de Viagem Motorista	Diária	Mensal																						**259,14**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO XII

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita, 250 - 23º andar - Sé
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Processo: 2025/049378
Pregão Eletrônico nº: **90090/2025**
Tipo: Menor Preço
Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 12/06/2025
Horário: 11:00 horas

[razão social], CNPJ nº **[número do CNPJ]**, endereço **[endereço completo]**, por seu/sua representante legal, **[nome do(a) representante]**, CPF nº **[número do CPF]**, para todos os fins legais estabelecidos para fins da presente licitação, declaro que a empresa:

1) atende em sua integralidade o disposto na Lei nº 10.097/2000 *(Lei do Aprendiz)*.

2) atende aos requisitos de habilitação, sendo que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas *(inc. I, art. 63, da Lei nº 14.133/2021).*

3) estar enquadrada como:

[ ] Microempresa (ME);

[ ] Empresa de pequeno porte (EPP);

[ ] Sociedade cooperativa;

[ ] Outras.

4) que os(as) funcionários(as) que irão exercer o cargo de chefia e/ou supervisão não incidirão em qualquer hipótese de vedação prevista na Resolução CNJ nº 156/2012.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

5) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, art. 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

6) inexiste em seu quadro societário ou cônjuges, de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados ao TJSP, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

7) valida que as alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, inseridas na planilha de composição de custos, anexa a proposta comercial, estão atualizadas de acordo com a legislação atual do município onde serão prestados os serviços.

8) possui ou providenciará a abertura de conta corrente no Banco do Brasil, antes da assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho, para realização do pagamento, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 62.867/2017.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser enviada por meio eletrônico, nos termos do subitem 6.5.1 do Edital, quando solicitada pelo(a) pregoeiro(a) e apenas para a vencedora da licitação.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO XIII

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

DO CONTRATO Nº _____/____

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS rege a divulgação de informações entre a CONTRATADA, _____, estabelecida(o) a _____, Município _____, inscrita(o) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada(o) por _____ ao final assinado, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça da Sé s/nº, Centro, São Paulo, SP, CEP 01018-010, inscrito no CNPJ/MF sob n º 51.174.001/0001-93, doravante denominado TJSP, neste ato, por seu representante legal ao final assinalado, o qual, a partir do reconhecimento deste ato, dá conhecimento e estabelece as regras de confidencialidade e de proteção de dados a serem observadas pelas partes:

1. A CONTRATADA DECLARA e compromete-se:

a) A cumprir rigorosamente as normas regulamentares sobre a utilização dos meios e infraestrutura, bem como as diretrizes estipuladas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), mantendo a confidencialidade em relação a toda a documentação e à coleta de dados pessoais (sensíveis ou não) indispensáveis à prestação do serviço, se houver. Os dados assim coletados, bem como os dados pessoais sensíveis, somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, conforme disposto, respectivamente, nos artigos 8º, § 1º e art. 11, incisos I e II, da LGPD, qual seja (especificar)_____ e, em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Não haverá a possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades (inciso I do art. 6º da LGPD), bem como serão consideradas nulas as autorizações genéricas (§ 4º do art. 8º da Lei nº 13.709, 2018). A CONTRATADA, nos termos do art. 7º, § 5º, da LGPD, obriga-se a obter o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a disponibilização dos dados ao TJSP assim o requerer. Em se tratando de dados disponibilizados pelo TJSP à CONTRATADA, o Tribunal obterá o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a lei assim o requerer, após solicitação da contratada;

b) A armazenar os dados obtidos em razão desse contrato em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com transparente identificação do perfil dos credenciados, garantindo-se a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer tempo, de desvios e falhas, vedado seu compartilhamento com terceiros;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

c) Não divulgar as informações obtidas nas atividades exercidas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto quando expressamente autorizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);

d) Não permitir que qualquer pessoa manuseie qualquer documento físico ou eletrônico que componha ou tenha resultado de atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), exceto se devidamente autorizada;

e) Não explorar, em benefício próprio ou de terceiros, informações e documentos adquiridos através da participação em atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);

2. DECLARA AINDA CIÊNCIA de que:

f) Qualquer divulgação oral ou eletrônica, que acompanhe a informação escrita, também será considerada Informação Confidencial. Se a informação for divulgada oral ou eletronicamente sem documentação escrita acompanhando, também será considerada Informação Confidencial, salvo manifestação expressa em contrário da Parte Divulgadora quando da divulgação;

g) Dará conhecimento formal aos seus empregados, representantes, prepostos, consultores ou qualquer terceiro que tenha conhecimento da presente contratação, das obrigações e condições acordadas neste item, bem como da Política de Privacidade do TJSP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais (sensíveis ou não) de que trata a presente cláusula, responsabilizando-se por toda e qualquer operação realizada em desacordo com a Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;

h) As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inerentes ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais. Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), por sua vez, é reservada a prerrogativa de monitorar e auditar quaisquer atividades que envolvam dados ou informações cuja perda ou vazamento possa trazer graves implicações ao Tribunal de Justiça ou consequências administrativas, civis ou criminais aos responsáveis por sua violação, notadamente por meio do representante especialmente designado, a que se refere o art. 117 da Lei 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos);

i) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA providenciará seu descarte de forma segura, comunicando o TJSP;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

j) A CONTRATADA deverá comunicar ao TJSP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais sensíveis ou não, a fim de viabilizar a adoção das providências devidas;

k) As partes se comprometem a adotar as melhores práticas de Proteção de Dados, conforme Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;

l) O TJSP deverá, considerando os meios tecnológicos disponíveis e adequados às suas atividades, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estão expostos, adotar medidas físicas e lógicas, de caráter técnico e organizacional, a fim de prover a confidencialidade e a segurança de seus dados, evitar sua alteração, perda, subtração ou acesso não autorizado, bem como a violação da privacidade dos sujeitos titulares dos dados;

m) O descumprimento das obrigações relacionadas à confidencialidade e à segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas, no presente contrato. Desse modo, as partes responderão administrativa e judicialmente, e, em solidariedade com os agentes de tratamento, estes conceituados nos incisos VI, VII e VIII do art. 5ª da Lei nº 13.709/2018, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD, conforme previsto em seu art. 42, § 1º, inciso I;

n) O presente Acordo somente poderá ser alterado mediante consentimento mútuo e Aditamento por escrito, assinado por ambas as partes. As obrigações de confidencialidade contidas no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS se perpetuarão por tempo indeterminado, independente do término da vigência do CONTRATO.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
(Assinado Digitalmente)

CONTRATADA
(Assinado Digitalmente)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

CONTRATO Nº NNN.NNN/AAAA

Para os fins da Resolução CNJ nº 401/2021, *(NOME DA EMPRESA)* _____, CNPJ n.º_____, sediada *(endereço completo)*_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a)_____, portador(a) do RG n.º_____ e do CPF n.º_____, declara, nos termos do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estar cumprindo a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, atendendo, ademais, às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Para fins de comprovação, apresento a relação de funcionários a que se aplica o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

LOCAL, DD de MM de AAAA

_____

Representante Legal da Licitante
(nome e assinatura)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ANEXO XV - MINUTA DE CONTRATO

Contrato lavrado entre o ***TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO*** *e a* ***[NOME DA EMPRESA]****, para prestação de serviços de motorista fixo e eventual, nas categorias "C" e "D" para os prédios da Capital, de acordo com o* ***Pregão Eletrônico nº [____/__]*** *integrante do* ***Processo 49378/2025****,* nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Provimento CSM nº 2724/2023 do Tribunal de Justiça de São Paulo, Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nº 7/2005, 9/2005, 156/2012, 169/2013, 181/2013, 229/2016, 255/2018, 307/2019, 401/2021, 351/2020, 497/2023 e 587/2024, além das regulamentações estaduais, bem como de toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com as citadas leis.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 51.174.001/0001-93, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representado neste ato pelo [____cargo do representante____], o Dr. **[____Nome do Representante____]**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº [___.___.___-__] e do C.P.F. nº [___.___.___-__], e a **[NOME DA EMPRESA]**, estabelecida na [____Endereço, Cidade e Estado____], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº [___.___.___/____-__], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** representada neste ato por seu (a) [____cargo do representante____], o Sr. (a) **[____Nome do Representante____],** portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº [___.___.___-__] e do C.P.F. nº [___.___.___--__], assinam o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de motorista fixo e eventual, nas categorias “C” e “D”, com eventuais viagens a serviço, incluindo serviços de alimentação e hospedagem (diária de custo), para atender os prédios da Capital do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em Lote Único, pelo regime de empreitada por preço unitário, com dedicação exclusiva de mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- Os serviços contratados serão executados em conformidade com as Cláusulas do presente Contrato e os termos dos seus anexos, que fazem parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos de direito, como segue:

2.1.1- Anexo I – Termo de Referência;

2.1.2- Anexo II – Quantitativos;

2.1.3- Anexo III – Localidades;

2.1.4- Anexo IV – Relatório Mensal de Medição de Serviços Prestados;

2.1.5- Anexo V – Boletim de Ocorrência Interna;

2.1.6- Anexo VI – Avaliação da Qualidade dos Serviços;

2.1.7- Anexo VII – Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados;

2.1.8- Anexo VIII – Planilha de Composição de Custos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1- A CONTRATADA dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições, obrigando-se ainda a:

3.1.1- O início dos serviços ocorrerá conforme data estabelecida na ordem de serviço a ser emitida pelo(a) gestor(a).

3.1.2- Responder e responsabilizar-se pela segurança dos serviços prestados e/ou material fornecido perante o CONTRATANTE, seus próprios funcionários e terceiros, bem como, eventuais danos patrimoniais ou extrapatrimoniais causados, adotando cuidados para prevenção de acidentes, com observação e cumprimento das normas, regulamento e determinações de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

3.1.3- Assumir exclusiva e total responsabilidade por todo e qualquer dano físico ou moral, material e/ou lucros cessantes, ocasionado a qualquer de seus funcionários ou a terceiros e pela segurança de suas operações.

3.1.4- Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos causados por seus funcionários às instalações ou bens de propriedade do CONTRATANTE, bem como, danos físicos ou morais, causados aos funcionários do CONTRATANTE ou a terceiros.

3.1.5- Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições que propiciaram sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório.

3.1.6- Refazer de imediato qualquer serviço inadequadamente executado e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

3.1.7- Aceitar os acréscimos ou supressões no objeto contratual, a critério do CONTRATANTE, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.8- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do Inciso XVII, Artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.8.1- Sempre que solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos mencionada no item 3.1.8 com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

3.2- É de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de tributos incidentes sobre os serviços ora contratados.

3.3- A Contratada será responsável pelo controle de frequências, faltas e atrasos de seus funcionários.

3.3.1- O controle da jornada de trabalho nas dependências do Contratante deverá ser efetuado por meio de sistema próprio de gerenciamento de registro eletrônico, atendendo às exigências constantes na Portaria nº 671/2021, do Ministério do Trabalho e Previdência, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP.

3.3.2- A Contratada deverá disponibilizar acesso ao sistema próprio de gerenciamento para que a Contratante realize consultas ao controle de frequência dos funcionários terceirizados.

3.4- Encaminhar, juntamente com o Documento Fiscal, a prova de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, principais e assessórias, incluída a comprovação de pagamento de salários e benefícios devidos aos

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

empregados, bem como obrigações que venham a ser estabelecidas em virtude de lei, acordo ou convenção coletiva, conforme previstos no artigo 81 do Provimento CSM nº 2.724/2023.

3.4.1- A não apresentação dos documentos mencionados neste item, ou a apresentação com irregularidades, ensejará descumprimento contratual, podendo ser passível das sanções previstas no Capítulo XII – Das Sanções Administrativas, do Provimento CSM nº 2.724/2023 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

3.4.2- Os documentos comprobatórios mencionados neste item deverão ser encaminhados em mídia eletrônica (CD, DVD, e-mail) ao Fiscal Administrativo ou Fiscal do Contrato ou Gestor do Contrato que irá disponibilizar, via sistema, para ateste da Nota Fiscal;

3.4.3- O fiscal do Contrato utilizará as informações para fiscalização, conferência, recebimento dos serviços e devido ateste.

3.5- Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas

3.5.1- Na prestação de serviços de dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deverá apresentar, quando solicitado pelo(a) Gestor(a) do Contrato, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

3.5.1.1- registro de ponto;

3.5.1.2- recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

3.5.1.3- comprovante de depósito do FGTS;

3.5.1.4- recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

3.5.1.5- recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

3.5.1.6- recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

3.6- Cumprimento da Resolução CNJ nº 156/2012

3.6.1- É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação do contrato de prestação de serviços decorrente desta licitação, com empresa que tenha entre seus/suas empregados(as) colocados(as) à disposição do Tribunal de Justiça para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do art. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

3.6.2- Em decorrência da vedação expressa na Resolução CNJ nº 156/2012, a empresa contratada deverá, juntamente com a apresentação da relação nominal dos(as) empregados(as), entregar a declaração individual, por escrito, de que os(as) funcionários(as) que irão exercer o cargo de chefia e/ou supervisão não incidem em qualquer hipótese de vedação prevista na Resolução CNJ nº 156/2012, conforme modelo ***Anexo IX*** **do Edital.**

3.6.2.1- O documento deverá ser apresentado ao(à) Fiscal do Contrato antes do início da execução dos serviços.

3.6.3- Após 30 (trinta) dias da entrega da relação, a Contratada deverá apresentar as Certidões ou Declaração Negativa, nos termos do § 1º do artigo 5º da mencionada Resolução, como segue:

3.6.3.1- Certidões da Justiça Federal, Eleitoral, Estadual ou Distrital, e Militar.

3.6.3.2- Certidões dos Tribunais de Contas da União, do Estado e, quando for o caso, do Município;

3.6.3.3- Certidões do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

3.6.3.4- Certidões do conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão, quando o caso; e

3.6.3.5- Certidões dos entes públicos ou órgãos jurisdicionais, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido(a), a qualquer título, não teve cassada aposentadoria ou disponibilidade e não foi destituído de cargo em comissão.

3.7- Cumprimento da Resolução CNJ nº 169/2013

3.7.1- Após a assinatura do contrato, a Contratada receberá Ofício informando a abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, para receber os valores contingenciados (***Anexo VIII*** – Planilha de Composição de Custos – Percentuais de Contingenciamento Mensal de Encargos Trabalhistas) na forma da Resolução CNJ nº 169/2013, devendo firmar o Termo do ***Anexo VIII do Edital***, autorizando ao Tribunal de Justiça o acesso a saldos, extratos e à movimentação dos valores depositados em conta.

3.7.2- A Contratada deverá comparecer à agência indicada para regularização da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e entrega de documentos, ficando ciente que a falta de regularização da conta poderá ensejar o bloqueio do pagamento e eventual aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

3.8- Cumprimento da Resolução CNJ nº 307/2019

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

3.8.1- Apresentar, ao gestor ou à gestora do contrato, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços pelo CONTRATANTE, documento(s) que comprove(m) a efetiva contratação de egressos do sistema prisional, observando a proporção de vagas reservadas nos termos dispostos no art. 11 da Resolução CNJ nº 307/2019, quanto ao total de pessoas a serem designadas para o cumprimento do objeto do presente termo, na seguinte proporção:

3.8.1.1- quatro por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar cinquenta ou menos funcionários;

3.8.1.2- cinco por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar cinquenta e um a oitenta funcionários; ou

3.8.1.3- seis por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar mais de oitenta funcionários.

3.8.2- Manter, durante toda a execução do contrato, o emprego de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional, nos termos disposto no §2º, art. 11 da Resolução CNJ nº 307/2019.

3.8.3- A CONTRATADA poderá contar com o apoio dos Escritórios Sociais para o preenchimento das vagas reservadas e, na ausência dos escritórios, das equipes multidisciplinares das Varas de Execução Penas (art. 11, §§ 3º e 4º, da Resolução CNJ nº 307/2019).

3.8.4- Considera-se pessoa egressa do sistema prisional:

3.8.4.1- a definitivamente liberada, independentemente do tempo em que se encontre em liberdade;

3.8.4.2- a pessoa em cumprimento de pena em meio aberto, em qualquer regime;

3.8.4.3- a pessoa em livramento condicional; e

3.8.4.4- a pessoa que permaneceu presa cautelarmente, ainda que absolvida ou condenada a pena não privativa de liberdade.

3.8.5- A CONTRATADA poderá acessar o programa Pró-Egresso, do Governo do Estado de São Paulo, que objetiva à reinserção e a integração social de egressos do Sistema Penitenciário na sociedade, através de um sistema de busca e ofertas de vagas de trabalho, por meio do e-mail proegresso@sde.sp.gov.br ou telefone (11) 3718-6599 / 3718-6615.

3.9- Cumprimento da Resolução CNJ nº 401/2021

3.9.1- Nos termos da Resolução CNJ nº 401/2021, caso a empresa contratada tenha 100 (cem) ou mais empregados, deverá comprovar ao(à) gestor(a) do contrato, semestralmente, o cumprimento da política de empregabilidade

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

estabelecida no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, por meio de declaração, conforme modelo indicado no ***Anexo XIV do Edital (Declaração de Acessibilidade).***

3.10- Cumprimento da Resolução CNJ nº 497/2023

3.10.1- Nos termos do art. 2º e 3º da Resolução CNJ nº 497/2023, a empresa contratada deverá reservar, no mínimo, 5% (cinco por cento) da mão de obra a ser contratada para a prestação de serviços, objeto desta licitação, para as mulheres incluídas em uma das situações previstas nos subitens elencados abaixo:

3.10.1.1- Pelo menos metade do total das vagas reservadas deverão ser destinadas a mulheres vítimas de violência no contexto doméstico e familiar, quais sejam:

3.10.1.1.1- mulheres vítimas de violência física, moral, patrimonial, psicológica ou sexual, em razão do gênero, no contexto doméstico e familiar.

3.10.1.2- As demais vagas reservadas deverão ser preenchidas por mulheres integrantes dos grupos indicados abaixo:

3.10.1.2.1- mulheres trans e travestis;
3.10.1.2.2- mulheres migrantes e refugiadas;
3.10.1.2.3- mulheres em situação de rua;
3.10.1.2.4- mulheres egressas do sistema prisional; e
3.10.1.2.5- mulheres indígenas, campesinas e quilombolas.

3.10.2- As vagas serão destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas.

3.10.3- O disposto no **subitem 3.10** aplica-se a contratos com quantitativos mínimos de 25 (vinte e cinco) colaboradores.

3.10.4- O percentual mínimo de mão de obra estabelecido no **subitem 3.10** deverá ser mantido durante toda a execução contratual.

3.10.5- A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento do **subitem 3.10**.

3.10.6- A empresa contratada deverá comprovar o cumprimento do **subitem 3.10**, por meio de declaração da instituição pública, da organização da sociedade civil ou da instituição credenciada que atuem na atenção aos grupos mencionados nos **subitens 3.10.1.1 e 3.10.1.2**, contendo, no mínimo, número do CPF e nome da empregada.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

3.10.06.1- A empresa contratada deverá apresentar a declaração ao(à) gestor(a) do contrato, após 30 (trinta) dias do início da vigência contratual, bem assim durante a execução do contrato quando solicitado pelo Tribunal de Justiça.

3.10.7- A lista das instituições credenciadas poderá ser acessada, por meio do Portal do Tribunal de Justiça, endereço:

https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/Transparencia/Licitacoes_Default.

3.10.8- Aplicação do **subitem 3.10** será obrigatória pela empresa contratada a partir da divulgação do credenciamento das instituições públicas, organizações da sociedade civil ou outros organismos no Portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e da notificação pelo Gestor do Contrato.

3.11- Cumprimento da Resolução CNJ nº 351/2020

3.11.1- O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo mantém canal permanente para acolhimento, escuta, acompanhamento e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, resguardado pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho, nos termos do art. 19 e 21 da Resolução CNJ nº 351/2020;

3.11.2- Nas situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, o funcionário ou a funcionária, o estagiário ou a estagiária deverá entrar em contato com a Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), por meio do Canal Direto com o Presidente, e-mail: daps@tjsp.jus.br, contendo:

3.11.2.1- Nome completo, posto de trabalho, e-mail e CPF do requerente;

3.11.2.2- Nome da empresa contratada;

3.11.2.3- Descrição sucinta dos acontecimentos.

3.11.3- A empresa contratada deverá comunicar aos funcionários ou às funcionárias, aos estagiários ou às estagiárias sobre a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação definidos no art. 2º da Resolução CNJ nº 351/2020, assim como o Canal Direto com o Presidente do Tribunal de Justiça, e-mail: **daps@tjsp.jus.br**;

3.11.4- A íntegra da Resolução CNJ nº 351/2020 poderá ser obtida no endereço eletrônico: **atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557**;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

3.11.5-Nos casos de retaliação ao funcionário ou à funcionária, ao estagiário ou à estagiária da empresa contratada que tenham noticiado fatos relacionados à Resolução CNJ nº 351/2023, mesmo após eventual rescisão do contrato com a empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), deverá analisar a possibilidade de representação aos órgãos próprios da instituição, ao Ministério Público do Trabalho, ao órgão do Governo Federal responsável pelo Trabalho e Emprego, à Defensoria Pública e a outros órgãos de assistência judiciária gratuita, para as responsabilizações cabíveis.

3.12- Cumprimento da Resolução CNJ nº 587/2024

3.12.1-A CONTRATADA deverá apresentar em 15 (quinze) dias úteis, após o início da vigência do contrato, e mensalmente, até o quinto dia útil do mês, subsequente ao mês de prestação do serviço, os dados de seus empregados e empregadas, conforme arquivo disponibilizado no Portal da Transparência do Tribunal de Justiça, no seguinte endereço: **https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/Transparencia/Licitacoes_Default**

3.12.2- A CONTRATADA deverá verificar a versão do arquivo disponibilizado no Portal, antes de enviar os dados ao Tribunal de Justiça;

3.12.3- Por se tratar de dados sensíveis, a CONTRATADA deverá encaminhar o arquivo somente ao endereço de e-mail: dadosterceirizados@tjsp.jus.br, mencionando no assunto: o número do contrato, a razão social da empresa e o mês de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1- O **CONTRATANTE** dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições, obrigando-se ainda a:

4.1.1- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato.

4.1.2- Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, sobre eventual mudança do endereço de cobrança.

4.1.3- Permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela **CONTRATADA** ou seus empregados em serviço.

4.2- O **CONTRATANTE** terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do inciso XI, artigo 92 da Lei 14.133/2021.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1- A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do Contratante, nos termos do capítulo IX, do Provimento CSM nº 2.724/2023, não suprimindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.2- Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os(as) servidores(as) indicados(as) pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça.

5.3- Para efeito do disposto neste item, o Contratante registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à Contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

5.4- O Gestor do Contrato solicitará a documentação de habilitação e qualificação constantes do edital de licitação ou aviso de contratação direta, a fim de verificar se a Contratada mantém as condições exigidas na contratação inicial, a cada seis meses contados da assinatura do contrato.

5.5- A Diretoria de Auditoria Interna (DAI) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo poderá, a qualquer tempo, solicitar à empresa contratada seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1- O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual dever ser realizado na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 102 do Provimento CSM nº 2.724/2023, observando-se o ***Anexo I.***

6.2- Os prazos e métodos para o recebimento provisório e definitivo estão definidos no ***Anexo I***.

6.3- Na ausência de prazos no ***Anexo I***, fica estabelecido que:

6.3.1- o recebimento provisório será realizado em até 10 (dez) dias úteis; e

6.3.2- o recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4- O Recebimento Provisório poderá ser dispensado, quando assim previsto no ***Anexo I***.

6.5- Os documentos que comprovem o recebimento provisório e definitivo deverão ser apresentados ao(à) Fiscal do Contrato e, posteriormente, serão juntados no processo de acompanhamento da execução contratual.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

6.6- O ateste das notas fiscais, para efeito de pagamento mensal será efetuado com base no objeto do contrato e nos serviços efetivamente prestados, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços.

6.7- Para efeito do disposto no subitem anterior, o(a) responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:

6.7.1- a qualidade do material e dos produtos empregados;

6.7.2- a presteza no atendimento das solicitações da Administração;

6.7.3- o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato; e,

6.7.4- o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

6.8- Caso os serviços não sejam executados nas formas previstas nos Anexos deste contrato, a Contratada deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.

6.9- O(A) Fiscal do Contrato deverá observar se o salário efetivamente pago ao(à) funcionário(a) contratado(a) pela empresa é superior ou igual à remuneração indicada nas planilhas de formação de preços.

6.9.1- No caso de pagamentos de salários inferiores ao indicado na planilha de formação de preços, o(a) Fiscal do Contrato deverá tomar as medidas necessárias nos termos do capítulo XII do Provimento CSM nº 2.724/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1- Pela execução do presente Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, a importância estimada de **R$ ___,__ (_____)**, conforme abaixo:

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Qtde Postos / Horas / Diárias	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
1	PALÁCIO DA JUSTIÇA	55-0746	Diária de Viagem Motorista	Diária	218	-	-
1 Total							-
2	GADE 23 DE MAIO	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	23	-	-
2	GADE 23 DE MAIO	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	500	-	-
2	GADE 23 DE MAIO	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	319	-	-
2	GADE 23 DE MAIO	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	210	-	-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Qtde Postos / Horas / Diárias	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
2	GADE 23 DE MAIO	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	46	-	-
2	GADE 23 DE MAIO	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	210	-	-
2 Total							-
3	GADE 9 DE JULHO	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	28	-	-
3	GADE 9 DE JULHO	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	1.410	-	-
3	GADE 9 DE JULHO	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	389	-	-
3	GADE 9 DE JULHO	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	250	-	-
3	GADE 9 DE JULHO	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	56	-	-
3	GADE 9 DE JULHO	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	250	-	-
3 Total							-
4	GADE CONSELHEIRO FURTADO	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	27	-	-
4	GADE CONSELHEIRO FURTADO	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	970	-	-
4	GADE CONSELHEIRO FURTADO	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	361	-	-
4	GADE CONSELHEIRO FURTADO	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	230	-	-
4	GADE CONSELHEIRO FURTADO	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	52	-	-
4	GADE CONSELHEIRO FURTADO	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	230	-	-
4 Total							-
5	GADE MMDC	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	40	-	-
5	GADE MMDC	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	1.210	-	-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Qtde Postos / Horas / Diárias	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
5	GADE MMDC	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	555	-	-
5	GADE MMDC	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	360	-	-
5	GADE MMDC	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	80	-	-
5	GADE MMDC	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	360	-	-
5 Total							-
6	SAAB 2.5.1 - ADM. PÁTIO DO COLÉGIO	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	1	-	-
6	SAAB 2.5.1 - ADM. PÁTIO DO COLÉGIO	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	-	-
6	SAAB 2.5.1 - ADM. PÁTIO DO COLÉGIO	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	14	-	-
6	SAAB 2.5.1 - ADM. PÁTIO DO COLÉGIO	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	10	-	-
6	SAAB 2.5.1 - ADM. PÁTIO DO COLÉGIO	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	2	-	-
6	SAAB 2.5.1 - ADM. PÁTIO DO COLÉGIO	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	10	-	-
6 Total							-
7	PRÉDIO PATRIARCA	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	4	-	-
7	PRÉDIO PATRIARCA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	-	-
7	PRÉDIO PATRIARCA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	56	-	-
7	PRÉDIO PATRIARCA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	40	-	-
7	PRÉDIO PATRIARCA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	8	-	-
7	PRÉDIO PATRIARCA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	40	-	-
7 Total							-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Qtde Postos / Horas / Diárias	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
8	FÓRUM JOÃO MENDES JUNIOR	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	2	-	-
8	FÓRUM JOÃO MENDES JUNIOR	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	-	-
8	FÓRUM JOÃO MENDES JUNIOR	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	28	-	-
8	FÓRUM JOÃO MENDES JUNIOR	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	20	-	-
8	FÓRUM JOÃO MENDES JUNIOR	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	4	-	-
8	FÓRUM JOÃO MENDES JUNIOR	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	20	-	-
8 Total							-
9	FÓRUM HELY LOPES MEIRELLES	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	2	-	-
9	FÓRUM HELY LOPES MEIRELLES	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	-	-
9	FÓRUM HELY LOPES MEIRELLES	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	28	-	-
9	FÓRUM HELY LOPES MEIRELLES	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	20	-	-
9	FÓRUM HELY LOPES MEIRELLES	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	4	-	-
9	FÓRUM HELY LOPES MEIRELLES	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	20	-	-
9 Total							-
10	FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	2	-	-
10	FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	-	-
10	FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	28	-	-
10	FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	20	-	-
10	FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	4	-	-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Qtde Postos / Horas / Diárias	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
10	FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	20	-	-
10 Total							-
11	FÓRUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	1	-	-
11	FÓRUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	-	-
11	FÓRUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	14	-	-
11	FÓRUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	10	-	-
11	FÓRUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	2	-	-
11	FÓRUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	10	-	-
11 Total							-
12	CENTRO ADMINISTRATIVO CONSOLAÇÃO	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	5	-	-
12	CENTRO ADMINISTRATIVO CONSOLAÇÃO	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	-	-
12	CENTRO ADMINISTRATIVO CONSOLAÇÃO	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	70	-	-
12	CENTRO ADMINISTRATIVO CONSOLAÇÃO	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	50	-	-
12	CENTRO ADMINISTRATIVO CONSOLAÇÃO	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	10	-	-
12	CENTRO ADMINISTRATIVO CONSOLAÇÃO	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	50	-	-
12 Total							-
13	COMPLEXO JUDICIÁRIO IPIRANGA	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	1	-	-
13	COMPLEXO JUDICIÁRIO IPIRANGA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	-	-
13	COMPLEXO JUDICIÁRIO IPIRANGA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	14	-	-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Qtde Postos / Horas / Diárias	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
13	COMPLEXO JUDICIÁRIO IPIRANGA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	10	-	-
13	COMPLEXO JUDICIÁRIO IPIRANGA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	2	-	-
13	COMPLEXO JUDICIÁRIO IPIRANGA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	10	-	-
13 Total							-
14	OFICINA MECÂNICA	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	2	-	-
14	OFICINA MECÂNICA	550275d	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria d)	Posto	1	-	-
14	OFICINA MECÂNICA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	-	-
14	OFICINA MECÂNICA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	42	-	-
14	OFICINA MECÂNICA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	30	-	-
14	OFICINA MECÂNICA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	6	-	-
14	OFICINA MECÂNICA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	30	-	-
14 Total							-
15	ALMOXARIFADO CENTRAL	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	11	-	-
15	ALMOXARIFADO CENTRAL	550275d	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria d)	Posto	3	-	-
15	ALMOXARIFADO CENTRAL	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	-	-
15	ALMOXARIFADO CENTRAL	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	195	-	-
15	ALMOXARIFADO CENTRAL	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	130	-	-
15	ALMOXARIFADO CENTRAL	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	28	-	-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Qtde Postos / Horas / Diárias	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
15	ALMOXARIFADO CENTRAL	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	130	-	-
15 Total							-
16	JEC/JECRIM - ITAQUERA/GUAIANAZES	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	1	-	-
16	JEC/JECRIM - ITAQUERA/GUAIANAZES	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	-	-
16	JEC/JECRIM - ITAQUERA/GUAIANAZES	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	14	-	-
16	JEC/JECRIM - ITAQUERA/GUAIANAZES	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	10	-	-
16	JEC/JECRIM - ITAQUERA/GUAIANAZES	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	2	-	-
16	JEC/JECRIM - ITAQUERA/GUAIANAZES	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	10	-	-
16 Total							-
17	FÓRUM REG. SANTANA	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	2	-	-
17	FÓRUM REG. SANTANA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	-	-
17	FÓRUM REG. SANTANA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	28	-	-
17	FÓRUM REG. SANTANA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	20	-	-
17	FÓRUM REG. SANTANA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	4	-	-
17	FÓRUM REG. SANTANA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	20	-	-
17 Total							-
18	FÓRUM REG. SANTO AMARO I - (ADOLFO PINHEIRO)	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	1	-	-
18	FÓRUM REG. SANTO AMARO I - (ADOLFO PINHEIRO)	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	-	-
18	FÓRUM REG. SANTO AMARO I - (ADOLFO PINHEIRO)	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	14	-	-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Qtde Postos / Horas / Diárias	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
18	FÓRUM REG. SANTO AMARO I - (ADOLFO PINHEIRO)	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	10	-	-
18	FÓRUM REG. SANTO AMARO I - (ADOLFO PINHEIRO)	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	2	-	-
18	FÓRUM REG. SANTO AMARO I - (ADOLFO PINHEIRO)	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	10	-	-
18 Total							-
19	FÓRUM REG. SANTAO AMARO II - (NAÇÕES UNIDAS)	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	1	-	-
19	FÓRUM REG. SANTAO AMARO II - (NAÇÕES UNIDAS)	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	-	-
19	FÓRUM REG. SANTAO AMARO II - (NAÇÕES UNIDAS)	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	14	-	-
19	FÓRUM REG. SANTAO AMARO II - (NAÇÕES UNIDAS)	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	10	-	-
19	FÓRUM REG. SANTAO AMARO II - (NAÇÕES UNIDAS)	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	2	-	-
19	FÓRUM REG. SANTAO AMARO II - (NAÇÕES UNIDAS)	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	10	-	-
19 Total							-
20	FÓRUM REG. JABAQUARA	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	1	-	-
20	FÓRUM REG. JABAQUARA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	-	-
20	FÓRUM REG. JABAQUARA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	14	-	-
20	FÓRUM REG. JABAQUARA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	10	-	-
20	FÓRUM REG. JABAQUARA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	2	-	-
20	FÓRUM REG. JABAQUARA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	10	-	-
20 Total							-
21	FÓRUM REG. LAPA	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	2	-	-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Qtde Postos / Horas / Diárias	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
21	FÓRUM REG. LAPA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	-	-
21	FÓRUM REG. LAPA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	28	-	-
21	FÓRUM REG. LAPA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	20	-	-
21	FÓRUM REG. LAPA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	4	-	-
21	FÓRUM REG. LAPA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	20	-	-
21 Total							-
22	FÓRUM REG. SÃO MIGUEL PAULISTA	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	2	-	-
22	FÓRUM REG. SÃO MIGUEL PAULISTA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	30	-	-
22	FÓRUM REG. SÃO MIGUEL PAULISTA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	28	-	-
22	FÓRUM REG. SÃO MIGUEL PAULISTA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	20	-	-
22	FÓRUM REG. SÃO MIGUEL PAULISTA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	4	-	-
22	FÓRUM REG. SÃO MIGUEL PAULISTA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	20	-	-
22 Total							-
23	FÓRUM REG. PENHA DE FRANÇA	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	1	-	-
23	FÓRUM REG. PENHA DE FRANÇA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	30	-	-
23	FÓRUM REG. PENHA DE FRANÇA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	14	-	-
23	FÓRUM REG. PENHA DE FRANÇA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	10	-	-
23	FÓRUM REG. PENHA DE FRANÇA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	2	-	-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Qtde Postos / Horas / Diárias	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
23	FÓRUM REG. PENHA DE FRANÇA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	10	-	-
23 Total							-
24	FÓRUM REG. BUTANTÃ	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	1	-	-
24	FÓRUM REG. BUTANTÃ	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	-	-
24	FÓRUM REG. BUTANTÃ	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	14	-	-
24	FÓRUM REG. BUTANTÃ	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	10	-	-
24	FÓRUM REG. BUTANTÃ	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	2	-	-
24	FÓRUM REG. BUTANTÃ	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	10	-	-
24 Total							-
25	FÓRUM REG. IPIRANGA	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	1	-	-
25	FÓRUM REG. IPIRANGA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	-	-
25	FÓRUM REG. IPIRANGA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	14	-	-
25	FÓRUM REG. IPIRANGA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	10	-	-
25	FÓRUM REG. IPIRANGA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	2	-	-
25	FÓRUM REG. IPIRANGA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	10	-	-
25 Total							-
26	FÓRUM REG. ITAQUERA	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	2	-	-
26	FÓRUM REG. ITAQUERA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	-	-
26	FÓRUM REG. ITAQUERA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	28	-	-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Qtde Postos / Horas / Diárias	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
26	FÓRUM REG. ITAQUERA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	20	-	-
26	FÓRUM REG. ITAQUERA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	4	-	-
26	FÓRUM REG. ITAQUERA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	20	-	-
26 Total							-
27	FÓRUM REG. NOSSA SENHORA DO Ó	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	1	-	-
27	FÓRUM REG. NOSSA SENHORA DO Ó	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	-	-
27	FÓRUM REG. NOSSA SENHORA DO Ó	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	14	-	-
27	FÓRUM REG. NOSSA SENHORA DO Ó	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	10	-	-
27	FÓRUM REG. NOSSA SENHORA DO Ó	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	2	-	-
27	FÓRUM REG. NOSSA SENHORA DO Ó	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	10	-	-
27 Total							-
28	FÓRUM REG. PINHEIROS	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	1	-	-
28	FÓRUM REG. PINHEIROS	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	-	-
28	FÓRUM REG. PINHEIROS	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	14	-	-
28	FÓRUM REG. PINHEIROS	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	10	-	-
28	FÓRUM REG. PINHEIROS	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	2	-	-
28	FÓRUM REG. PINHEIROS	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	10	-	-
28 Total							-
29	PRÉDIO RUA DA GLÓRIA	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	1	-	-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Qtde Postos / Horas / Diárias	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
29	PRÉDIO RUA DA GLÓRIA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	-	-
29	PRÉDIO RUA DA GLÓRIA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	14	-	-
29	PRÉDIO RUA DA GLÓRIA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	10	-	-
29	PRÉDIO RUA DA GLÓRIA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	2	-	-
29	PRÉDIO RUA DA GLÓRIA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	10	-	-
29 Total							-
30	FÓRUM REG. TATUAPÉ	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	1	-	-
30	FÓRUM REG. TATUAPÉ	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	-	-
30	FÓRUM REG. TATUAPÉ	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	14	-	-
30	FÓRUM REG. TATUAPÉ	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	10	-	-
30	FÓRUM REG. TATUAPÉ	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	2	-	-
30	FÓRUM REG. TATUAPÉ	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	10	-	-
30 Total							-
31	FÓRUM REG. VILA PRUDENTE	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	1	-	-
31	FÓRUM REG. VILA PRUDENTE	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	-	-
31	FÓRUM REG. VILA PRUDENTE	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	14	-	-
31	FÓRUM REG. VILA PRUDENTE	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	10	-	-
31	FÓRUM REG. VILA PRUDENTE	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	2	-	-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Qtde Postos / Horas / Diárias	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
31	FÓRUM REG. VILA PRUDENTE	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	10	-	-
31 Total							-
32	COORD. DE ADM. DE PRÉDIO DO GADE CONSELHEIRO FURTADO I E II (705)	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	1	-	-
32	COORD. DE ADM. DE PRÉDIO DO GADE CONSELHEIRO FURTADO I E II (705)	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	-	-
32	COORD. DE ADM. DE PRÉDIO DO GADE CONSELHEIRO FURTADO I E II (705)	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	14	-	-
32	COORD. DE ADM. DE PRÉDIO DO GADE CONSELHEIRO FURTADO I E II (705)	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	10	-	-
32	COORD. DE ADM. DE PRÉDIO DO GADE CONSELHEIRO FURTADO I E II (705)	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	2	-	-
32	COORD. DE ADM. DE PRÉDIO DO GADE CONSELHEIRO FURTADO I E II (705)	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	10	-	-
32 Total							-
33	COORD. DE APOIO AOS GABINETES - GADE CONSELHEIRO FURTADO (705)	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	1	-	-
33	COORD. DE APOIO AOS GABINETES - GADE CONSELHEIRO FURTADO (705)	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	8	-	-
33	COORD. DE APOIO AOS GABINETES - GADE CONSELHEIRO FURTADO (705)	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	14	-	-
33	COORD. DE APOIO AOS GABINETES - GADE CONSELHEIRO FURTADO (705)	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	10	-	-
33	COORD. DE APOIO AOS GABINETES - GADE CONSELHEIRO FURTADO (705)	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	2	-	-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade	Qtde Postos / Horas / Diárias	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
33	COORD. DE APOIO AOS GABINETES - GADE CONSELHEIRO FURTADO (705)	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	10	-	-
33 Total							-
34	SAAB 3.1.2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ADM. - CJMMG (BARRA FUNDA)	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	24	-	-
34	SAAB 3.1.2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ADM. - CJMMG (BARRA FUNDA)	550275d	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria d)	Posto	6	-	-
34	SAAB 3.1.2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ADM. - CJMMG (BARRA FUNDA)	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	330	-	-
34	SAAB 3.1.2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ADM. - CJMMG (BARRA FUNDA)	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	403	-	-
34	SAAB 3.1.2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ADM. - CJMMG (BARRA FUNDA)	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	260	-	-
34	SAAB 3.1.2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ADM. - CJMMG (BARRA FUNDA)	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	58	-	-
34	SAAB 3.1.2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ADM. - CJMMG (BARRA FUNDA)	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	260	-	-
34 Total							-
35	SAAB 3.1.1.2 - SEÇÃO DE CONTROLE DE TRÁFEGO PALÁCIO DA JUSTIÇA	550275c	Motorista - 44 horas semanais - diurno - segunda a sexta (categoria c)	Posto	13	-	-
35	SAAB 3.1.1.2 - SEÇÃO DE CONTROLE DE TRÁFEGO PALÁCIO DA JUSTIÇA	550275h	Motorista Eventual - Hora Trabalhada	Hora Eventual	240	-	-
35	SAAB 3.1.1.2 - SEÇÃO DE CONTROLE DE TRÁFEGO PALÁCIO DA JUSTIÇA	550723	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras comuns	Hora Extra	181	-	-
35	SAAB 3.1.1.2 - SEÇÃO DE CONTROLE DE TRÁFEGO PALÁCIO DA JUSTIÇA	550724	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras sábado	Hora Extra	120	-	-
35	SAAB 3.1.1.2 - SEÇÃO DE CONTROLE DE TRÁFEGO PALÁCIO DA JUSTIÇA	550725	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras noturnas	Hora Extra	26	-	-
35	SAAB 3.1.1.2 - SEÇÃO DE CONTROLE DE TRÁFEGO PALÁCIO DA JUSTIÇA	550726	Terceirização de Mão de Obra de Motorista - Horas extras domingos e feriados	Hora Extra	120	-	-
35 Total							-
						Total Geral	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

7.2- No preço convencionado, incluem-se todos os gastos inerentes às obrigações legais e recursos indispensáveis à execução deste Contrato, tais como: mão-de-obra comum, especializada e técnica; supervisão; transporte; utilização de ferramentas e instrumentos especiais; salários; encargos trabalhistas, sociais e previdenciários; todos os tributos, sejam federais, estaduais ou municipais, que correrão por conta e total responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir do ateste definitivo da nota fiscal, em conformidade com as condições ajustadas e desde que cumpridas as obrigações assumidas.

8.1.1- A Contratada deverá emitir a Nota/Fiscal Fatura por prédio.

8.2- Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

8.3- Nos atestes das Notas Fiscais deverão ser lançadas, se o caso, as ocorrências de faltas dos postos durante o período apurado.

8.4- O pagamento será efetuado pelo número de postos para prestação dos serviços, razão pela qual, no caso de registro de falta de algum posto sem a devida reposição pela CONTRATADA, as Notas Fiscais, obrigatoriamente, deverão ser emitidas com os descontos havidos durante o período apurado.

8.5- O(a) credor(a) que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá ter regularizada a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a Contratada comprovar a regularização junto a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF deste Tribunal de Justiça, para efeito de regular pagamento.

8.6- Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, com indicação do **número da agência e conta corrente no Banco do Brasil S.A.**, bem como deverá ser mencionado o nº da Nota de Empenho respectivo, que a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças remeterá a empresa no momento do empenhamento, as quais serão atestadas definitivamente pelos(as) servidores(as) designados(as) pela Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça e, em seguida, encaminhadas a SOF para efetivo pagamento.

8.7- O recebimento será sempre integral (ateste da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis.

8.7.1- Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do subitem 8.2.

8.7.2- A Contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do contrato.

8.7.3- As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido em Edital, na nota de empenho, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do contrato para providências cabíveis, sendo que e neste caso o prazo previsto no subitem 8.1 será interrompido.

8.7.4- A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

8.8- A Contratada deverá entregar ao(à) Fiscal Administrativo ou Fiscal de Contrato ou Gestor(a) do Contrato os documentos abaixo em mídia eletrônica (CD, DVD, e-mail), referentes ao mês anterior ao do faturamento do recebimento/ateste da Nota Fiscal, a saber:

8.8.1- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União, e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.8.2- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

8.8.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.8.4- Relação nominal dos(as) profissionais alocados(as) nos postos de trabalho, acompanhada de cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço e das guias de recolhimento de INSS e FGTS, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet, específicas de todos(as) os(as) funcionários(as) que prestam serviços na localidade, de acordo com o disposto no § 5º do art. 31 da Lei nº 8.212/91;

8.8.5- Demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

8.8.6- Comprovação do pagamento dos salários, auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos profissionais alocados na execução dos serviços;

8.8.7- Planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho, em caso de faltas, férias e posto vago;

8.8.8- A não apresentação de quaisquer dos documentos acima ensejará a comunicação à Contratada e a devolução da nota fiscal para ciência e regularização no prazo fixado no contrato.

8.9- Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que foi verificada a autenticidade da NF-e.

8.9.1- Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da chave de acesso no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br, NF-e ou nota fiscal eletrônica, Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br, Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.

8.9.2- No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.

8.10- Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, nos serviços em que for aplicável, a Contratada deverá destacar no corpo do documento fiscal a parcela referente a retenção dos 11% (onze por cento), na forma estabelecida na Instrução Normativa RFB nº 971 de 13/11/2009, com suas alterações, em cumprimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711/98.

8.11- Será realizada a retenção do Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra que venha a substitui-la.

8.12- No último mês de vigência contratual, a Contratada deverá apresentar planilha, referente ao mês anterior e ao mês do faturamento, com as ocorrências das faltas, as férias dos profissionais alocados e não substituídos e os postos de trabalho não ocupados.

8.13- No primeiro faturamento, junto com a Nota Fiscal/fatura, a Contratada estabelecida fora do município do(a) tomador(a) do serviço deverá apresentar, quando a legislação municipal exigir, o cadastro de empresa de que está estabelecido fora do município.

8.13.1- No município de São Paulo o referido cadastro denomina-se CPOM – Cadastro de Empresas de Fora do Município

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

8.14- Em caso de inadimplemento, a Administração efetuará diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado.

8.15- No período de recesso forense, deverá haver o desconto dos dias úteis não trabalhados na nota fiscal de prestação de serviços do mês correspondente, conforme constante do **Anexo VIII.**

CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO

9.1- A repactuação será precedida de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

9.2- A proposta de repactuação dependerá de iniciativa da Contratada e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

9.3- A repactuação será para os preços dos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

9.3.1- a da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado, **contado de __/__/____** (data da apresentação da proposta), com base na variação mensal acumulada do IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência;

9.3.2- ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

9.4- A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem:

9.4.1- de matéria não trabalhista;

9.4.2- de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários;

9.4.3- de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

9.5- É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

9.6- A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

9.7- A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

9.8- Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o subitem 9.1 poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

9.9- Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

9.10- Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a Contratada deverá, sob pena de preclusão, ressalvar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

9.11- A inércia da Contratada em ressalvar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

9.12- O **CONTRATANTE** terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para responder eventuais pedidos de repactuação, nos termos do inciso X, artigo 92 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1- A medição dos serviços será mensal e a Contratada deverá elaborar relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos serviços efetivamente realizados.

10.2- O valor dos pagamentos será o valor indicado na respectiva planilha de formação de preços, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no Contrato e no ***Edital***.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

10.3- Aplica-se eventual desconto nas faturas mensais em função da pontuação final obtida no Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços. Os critérios, conceitos e itens que serão objeto de avaliação mensal estão descritos no ***Anexo VI – Avaliação da Qualidade dos Serviços.***

10.4- A unidade de medida da prestação de serviços com mão de obra residente será posto/mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

11.1- O valor total estimado do presente contrato é de **R$ ___,__ (_____)**.

11.2- As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da classificação da despesa [XX.XX.XX]– [_____] da dotação orçamentária consignada ao Tribunal neste exercício, no Programa de Trabalho 303 – Processo Judiciário do Tribunal de Justiça. As despesas de exercícios futuros correrão à conta da dotação a ser consignada ao Tribunal no orçamento desses exercícios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1- A Contratada, nos termos dos artigos 96, 97 e 98 da Lei 14.133/2021, deverá apresentar garantia no valor de **R$ _____(____)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** da obrigação assumida para 12 meses (parágrafo único do art. 98), com cobertura para todo o período de vigência contratual, com opção das seguintes modalidades:

12.1.1- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.1.2- seguro-garantia;

12.1.3- fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.2- Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.3- O prazo para apresentação da garantia será de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando o contratado optar pela modalidade **seguro-garantia**.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

12.3.1- O Prazo para apresentação das demais modalidades de garantia será de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato.

12.4- O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante o Contratante, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

12.4.1- o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

12.4.2- o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o Contratado não tiver efetuado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

12.5- Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 12.2.

12.6- A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.7- Na eventual prorrogação do contrato ou na ocorrência de acréscimos quantitativos e alterações de preços, inclusive reajuste, o valor da garantia será alterado proporcionalmente, cabendo à Contratada apresentar nova garantia ou complementá-la, nos termos do subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do respectivo termo ou da notificação do apostilamento.

12.8- Na hipótese de evidenciar qualquer impropriedade ou incorreção, a Contratante exigirá sua regularização ou substituição que deverá ser providenciada pela Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação.

12.9- Na falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazos previstos, a Contratada ficará sujeita às penalidades cabíveis.

12.10- No caso de apresentação de garantia na forma de caução em dinheiro, a Contratada deverá providenciar depósito identificado na conta nº 139461-4, agência 5905-6 do Banco do Brasil S/A, constando como favorecido o Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, apresentando cópia do comprovante juntamente ao termo contratual assinado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1- O prazo de vigência do presente contrato será de **60 (sessenta) meses**, a contar da data estipulada na **Ordem de Início da Prestação de Serviços,** a ser emitida pelo(a)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

Gestor(a), podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1- A ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se amoldar às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 será objeto de Processo Administrativo Apuratório nos termos do Capítulo XII – Sanções Administrativas, do Provimento CSM nº 2.724/2023.

14.2- Na penalidade de multa, será aplicado o percentual de:

14.2.1- 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a Contratada:

a) Permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho mal apresentado ou sem portar o crachá;

b) Deixar de registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;

c) Não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória à disciplina do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

14.2.2- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, limitada a 10% (dez por cento), nos casos descritos abaixo:

a) atraso, em relação às datas fixadas na legislação, no pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou auxílio alimentação dos seus empregados, bem como quaisquer outras verbas trabalhistas ou previdenciárias;

b) atraso, em relação às datas fixadas na legislação, na quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato de trabalho; ou

c) atraso, em relação às datas definidas neste contrato, na entrega e/ou substituição de uniformes, bem como dos recibos de entrega.

14.2.2.1- Deverá ser observada a seguinte proporcionalidade de acordo com a quantidade de profissionais afetados:

a) De 1 a 15 – 50% (cinquenta por cento);

b) De 16 a 30 – 75% (setenta e cinco por cento);

c) Acima de 30 – 100% (cem por cento).

14.2.3- 0,5% (cinco décimos por cento), por profissional afetado, sobre o valor mensal do contrato, limitada a 2,5% (dois e meio por cento), na hipótese de adimplemento parcial das obrigações trabalhistas e previdenciárias,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

observado o percentual de adimplemento e a proporcionalidade a ser aplicada:

a) De 99,99% a 90,01% - aplicar 50% (cinquenta por cento);

b) De 90% a 80% - aplicar 75% (setenta e cinco por cento);

c) Abaixo de 80% - aplicar 100% (cem por cento).

14.2.4- 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

14.2.5- 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

14.2.6- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para abertura da conta-depósito vinculada para movimentação;

14.2.7- 0,5% (cinco décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

a) O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista no subitem 14.2.7 e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

b) Em caso de atraso injustificado na apresentação da complementação da garantia, a penalidade prevista no subitem 14.2.7 **poderá** ser ponderada, hipótese em que será observada a proporcionalidade existente entre o valor do contrato pendente de cobertura por garantia e o valor do contrato já garantido.

14.2.8- 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas no ***Edital*** e seus Anexos, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

14.2.9- 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

14.2.10- 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.2.11- 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de recusa da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça ou pelo Edital, além do pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim;

14.2.12- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato no caso de atraso injustificado de 30 (trinta) dias para assinatura do contrato, da prestação de garantia ou da execução do serviço, incluindo a assistência técnica em bem ou produto em período de garantia, compra ou obra.

14.3- A Contratada que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará **impedido de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.

14.4- A Contratada que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará **impedido de licitar e contratar, através da Declaração de Idoneidade,** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.4.1- As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida do subitem 14.3, também sofrerão a sanção mencionada no subitem 14.4.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

14.5- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

14.6- Independentemente da efetivação da rescisão contratual, fica facultado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a retenção de quaisquer importâncias devidas ao licitante contratado para pagamento ou amortização, total ou parcial, das multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das medidas acima e judiciais para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.

14.7- O Tribunal de Justiça suspenderá o pagamento de qualquer fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento isentará o licitante de suas responsabilidades contratuais e civis.

14.8- Os valores referentes a multa e demais importâncias, quando não ressarcidos pela Contratada, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/1989, e do Decreto Estadual nº 32.117/1990, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

15.1- O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo observará o contingenciamento mensal de parcela do pagamento devido à Contratada, em atendimento à Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013 e Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013, ambos do Conselho Nacional de Justiça, não se aplicando para os serviços realizados por m^2.

15.2- O montante do valor a ser contingenciado, constantes da proposta da empresa e obedecidos os limites estabelecidos neste contrato (***Anexo VIII***), será obtido mediante a aplicação dos percentuais referentes aos provisionamentos que seguem:

15.2.1- férias;

15.2.2- 1/3 constitucional;

15.2.3- 13º salário;

15.2.4- multa do FGTS por dispensa sem justa causa; e

15.2.5- incidência dos respectivos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

15.3- Os valores serão depositados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da Contratada no Banco do Brasil S.A.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

15.4- Os valores a serem contingenciados serão glosados do pagamento mensal, sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

15.5- Para resgate de valores da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, referentes aos pagamentos de férias, 1/3 constitucional, 13º salário, incluindo o impacto dos encargos sociais, a Contratada deverá expedir solicitação formal à Unidade Competente do Tribunal.

15.5.1- Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do Tribunal os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas correspondentes ao valor a ser resgatado.

15.5.2- A solicitação deverá ser acompanhada de planilha detalhando, para cada empregado, o cálculo de férias, 1/3 constitucional e 13º salário, que resultará no valor a ser lançado em holerite, restringindo-se ao lapso de tempo que o empregado estiver alocado na execução do contrato, acompanhando a proporcionalidade dos aprovisionamentos havidos e culminando no valor total do resgate.

15.5.3- Quando se tratar de valor pago em razão de rescisão do contrato de trabalho, o resgate de valores incluirá aquele referente ao contingenciamento da multa do FGTS, se for o caso, sendo que a documentação relacionada no subitem acima deverá ser acrescida do cálculo já homologado junto ao Ministério do Trabalho e do Emprego ou sindicato da categoria, nos termos da legislação trabalhista vigente.

15.5.4- O (A) responsável pela fiscalização do contrato ratificará as informações que integrarem os cálculos e que influenciem nos valores a serem levantados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, no que disser respeito à frequência do(a) empregado(a) no posto de trabalho, número de ausências, adicional noturno, se o período abrangido pelo cálculo é compatível com a alocação do(a) empregado(a) na Unidade, dentre outros, e enviará de imediato, por meio eletrônico, a planilha de cálculo atestada, a folha de pagamento e a solicitação formal da empresa para os setores competentes nos termos do art. 12 da Resolução nº 169 de 31 de janeiro de 2013, atualizada pela Resolução nº 183 de 24 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça.

15.6- A liberação do saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, quando não houver rescisão do contrato entre a empresa e os empregados, mediante requerimento da interessada, ocorrerá se:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

15.6.1- Os empregados que comprovadamente atuaram na execução do contrato e foram desligados do quadro de pessoal da empresa receberão o pagamento das verbas trabalhistas devidas;

15.6.2- Realizados os pagamentos, se ainda houver saldo na conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação, o valor será utilizado para pagamento dos empregados que permanecerem no quadro de pessoal da contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual;

15.6.3- Realizados os pagamentos nos itens 16.6.1 e 16.6.2, o saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, será liberada à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

15.7- Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados pelo índice da poupança ou outro índice que venha a ser utilizado para cálculo dos rendimentos em caderneta de poupança.

15.8- O valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta-depósito vinculada será retido do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

15.9- Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – deverão ser suportadas pela taxa de administração constante na proposta comercial da empresa, caso haja cobrança de tarifas bancárias.

15.9.1- Os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – encontram-se disponíveis na internet, no sítio do Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

Na hipótese de inobservância de qualquer uma de suas cláusulas ou por razões de interesse do Serviço Público, este Contrato poderá ser extinto nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei Federal n° 14.133/2021.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e terá seu extrato publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS NORMAS

18.1- As partes contratadas estão sujeitas, além das cláusulas deste contrato, aos termos do Instrumento Convocatório e aos da proposta da CONTRATADA, às normas da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como a toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com a citada lei.

18.2- O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta contratação e extinguir o Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, quando:

18.2.1- A contratada venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 21/2006, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);

18.2.2- A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

18.2.3- A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

18.2.4- A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.

caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a Contratada declara ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados, o qual passa a fazer parte integrante deste CONTRATO como **Anexo VII.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o foro da Comarca de São Paulo.

NADA MAIS. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este Contrato, por todos assinado, atendidas as formalidades legais.

CONTRATANTE:

[REPRESENTANTE DO TRIBUNAL]
[____cargo do representante____]
(assinado digitalmente)

CONTRATADA:

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]
[____cargo do representante____]
(assinado digitalmente)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (27/05/25), MARCELLO YOSHIKAZU YOKOMISO (27/05/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00049378 e o código P34QB5W1.